

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 34/2025
 DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 128/2024
 Objeto do Edital nº 27 de 26 de março de 2025
 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS
 Item Class. Nome Admissão RG Salário
 01 173º ANTONIO VIEIRA Secretária Municipal de Educação 22/04/2025 33726899 Sesp PR R\$ 1.676,16
 PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 14 de abril de 2025.
 ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
 Diretoria de Recursos Humanos
 ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 EXTRATO Nº 33/2025
 TORNA SEM EFEITO OS ITENS 3 E 4 DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 32/2025
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 128/2024
 Objeto do Edital nº 27 de 26 de março de 2025
 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS
 Item Class. Nome Admissão RG Salário
 03 171º BRUNA DAYENNE CARVALHO BORGES DA COSTA Secretária Municipal de Educação 15/04/2025 R\$ 1.676,16
 04 173º ANTONIO VIEIRA Secretária Municipal de Educação 15/04/2025 33726899 Sesp PR R\$ 1.676,16
 PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 14 de Abril de 2025.
 ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
 Prefeito Municipal
 ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
 Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
 Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR
 CONTRATADA: URGEX SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
 CNPJ: 41.605.701/0001-31
 OBJETO: CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTA), ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE, COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES.
 Fundamento: Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021
 Recursos: próprios
 Preço global: R\$ 2.674.485,36 (dois milhões seiscentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos).
 Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
 Alto Paraíso-Pr., 15 de Abril de 2025.
 LUIZ ELISEU DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ALTO PARAÍSO

Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 - Alto Paraíso - Paraná
 RESOLUÇÃO Nº 001.
 SÚMULA: Aprova o plano de aplicação/PROVOPAR, referente a Deliberação 033/2024 e 045/2024 – CEDU/PR, do repasse de recursos na modalidade fundo a fundo exclusivamente para instituições de Longa Permanência para Idosos (LPI), sem fins lucrativos conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa.
 O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0405/2016 e Lei nº. 421/2017;
 CONSIDERANDO, a reunião extraordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 003/2025, no DIA 08 de abril de 2025, às 14h30min, na sala da Secretária Municipal de Promoção Social, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;
 RESOLVE:
 Art. 1º. Aprovar o plano de aplicação da instituição de longa permanência do idoso/PROVOPAR, deliberação 033/2025 e 045/2024 – CEDU/PR, do repasse de recursos na modalidade fundo a fundo exclusivamente para instituições de Longa Permanência para Idosos (LPI), sem fins lucrativos.
 Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
 Alto Paraíso, 14 de abril de 2025
 Débora Faria dos Santos Araújo
 Presidente do CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 DECRETO N. 3536/2025
 DATA: 15/04/2025
 SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 035/2025, Dispensa de Licitação, nº 003/2025.
 O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;
 CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin;
 CONSIDERANDO parecer técnico emitido pela Diretora de Controladoria Interna Sra. Fabiane Cardoso Zagoto.
 DECRETA:
 Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa ALINE ALVES CASTRUCHI BARROS, CNPJ: 31.207.555/0001-32, o resultado do processo licitatório nº 035/2025, Dispensa de Licitação, nº 003/2025.
 Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 035/2025, Dispensa de Licitação, nº 003/2025, em favor da empresa: ALINE ALVES CASTRUCHI BARROS, CNPJ: 31.207.555/0001-32, que tem como objeto: LOCAÇÃO DE TRAJES ADULTO DE GALA PARA RAINHA, PRINCESA E MADRINHA E FORNECIMENTO DE FAIXA PARA RAINHA, PRINCESA E MADRINHA DO RODEIO 2025 DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/PR.
 Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 15 dias do mês de abril de 2025.
 LUIS ELISEU DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 DECRETO N. 3537/2025
 DATA: 15/04/2025
 SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 031/2025, Pregão Eletrônico, nº 019/2025.
 O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;
 CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin;
 CONSIDERANDO parecer técnico emitido pela Diretora de Controladoria Interna Sr. Fabiane Cardoso Zagoto.
 DECRETA:
 Art. 1º) Fica Adjudicado o item 01, em favor da empresa K. C. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI -EPP, CNPJ: 09.251.627/0001-90, em favor da empresa LLEIDA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 08.806.260/0001-60, o item 02, em favor da empresa MEDZI SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 40.119.916/0001-80, o item 03, já em favor da empresa NKS INDÚSTRIA DE MAQUINAS LTDA, CNPJ: 14.279.615/0001-03, os itens 04 e 05, o resultado do processo licitatório nº 031/2025, Pregão Eletrônico, nº 019/2025.
 Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório nº 031/2025, Pregão Eletrônico, nº 019/2025, o item 01, em favor da empresa K. C. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI -EPP, CNPJ: 09.251.627/0001-90, em favor da empresa LLEIDA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 08.806.260/0001-60, o item 02, em favor da empresa MEDZI SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 40.119.916/0001-80, o item 03, já em favor da empresa NKS INDÚSTRIA DE MAQUINAS LTDA, CNPJ: 14.279.615/0001-03, os itens 04 e 05, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO INSTRUMENTO DE REPASSE CELEBRADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Nº 4128625/2023, FIRMANDO ENTRE ITAIPU BINACIONAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.
 Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 15 dias do mês de Abril de 2025.
 LUIZ ELISEU DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 016/2025
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025.
 PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL E SMK DOS SANTOS GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. – CNPJ: 07.584.359/0001-00;
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE CHOCOLATES PARA MONTAGEM DE KITS DE PÁSCOA, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR.
 VALOR TOTAL: R\$ 9.850,00 (NOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, Decreto Municipal 054/2022, Decreto Municipal nº 003/2024, Decreto Municipal 005/2024..
 ALEX ANTONIO CAVALCANTE
 PREFEITO MUNICIPAL
 MARCELO GOMES DOS SANTOS
 SMK DOS SANTOS GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
 CNPJ: 07.584.359/0001-00
 15/04/2024
 Departamento de Licitações e Contratos
 Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 300/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025
 SÚMULA: TORNA SEM EFEITOS A PORTARIA 293/2025, DE 07/04/2025, QUE AUTORIZOU VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a impossibilidade de viagem na presente data,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Torna sem efeitos a Portaria nº 293/2025, de 07 de abril de 2025, que concedeu diárias ao Sr. PEDRO MINORU INOUE, Prefeito do Município de Cafetal do Sul-PR, inscrito na CI/RG sob nº 6.960.175-8/PR e CPF sob n.º 038.937.568-33; a viajar até a cidade de Curitiba-PR, nos dias 13 a 16/04/2025, sendo que as mesmas não foram concedidas, devido ao cancelamento da viagem por problemas de saúde.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
 Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRÁ-SE.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de abril de 2025.
 PEDRO MINORU INOUE
 PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 ATO DA MESA N.º 030/2025
 SÚMULA: Autorizar o Vereador AGNALDO SENE DA SILVA a viajar a cidade de CURITIBA - PR nos dias 22 a 25 de abril de 2025.
 A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
 R E S O L V E
 Autorizar o Vereador AGNALDO SENE DA SILVA portador de RG sob nº 5.345..... a viajar a cidade de CURITIBA - PR nos dias 22 a 25 de abril de 2025, conforme Requerimento 030/2025 de 10 de abril de 2025, sendo:
 Saída: 21/04/2025
 Retorno: 25/04/2025
 Participar do curso sobre o tema “TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO LEGISLATIVO: COMO A IA E O CHATGPT PODEM MODERNIZAR CAMARAS E PREFEITURAS MUNICIPAIS, AUTOMATIZAR PROCESSOS E ENGAJAR A SOCIEDADE, a ser promovido pela empresa SUPRA-CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA CNPJ: 40.621.340/0001-54, a ser realizado nos dias 22 A 25 de abril de 2025, LOCAL: Auditório do Hotel Nacional INN Curitiba Estação. R. Lourenço Pinto, 458 - Centro, Curitiba - PR. cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R\$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma, totalizando R\$ 2.676,00 (dois mil seiscentos e setenta e seis reais).
 Resolução 006/2019
 Art. 6º
 § 1º - A diária será concedida exclusivamente a partir de um raio de 100 quilômetros da sede do município e em viagens a serviço de interesse da municipalidade.
 § 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Máximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
 § 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
 O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
 Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, 14 de abril de 2025.
 Ailton de Souza Freire Aparecido Neves Pessoa Francisco Vildson de Moura Viana Filho
 Presidente 1º Secretário 2º Secretario

ATO DA MESA N.º 026/2025
 SÚMULA: Autorizar o Vereador SAMUEL BATISTA MEDEIROS a viajar a cidade de CURITIBA - PR nos dias 22 a 25 de abril de 2025.
 A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
 R E S O L V E
 Autorizar o Vereador SAMUEL BATISTA MEDEIROS portadora de RG sob nº 48..... a viajar a cidade de CURITIBA - PR nos dias 22 a 25 de abril de 2025, conforme Requerimento 026/2025 de 10 de abril de 2025, sendo:
 Saída: 21/04/2025
 Retorno: 25/04/2025
 Participar do curso sobre o tema “TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO LEGISLATIVO: COMO A IA E O CHATGPT PODEM MODERNIZAR CAMARAS E PREFEITURAS MUNICIPAIS, AUTOMATIZAR PROCESSOS E ENGAJAR A SOCIEDADE, a ser promovido pela empresa SUPRA-CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA CNPJ: 40.621.340/0001-54, a ser realizado nos dias 22 A 25 de abril de 2025, LOCAL: Auditório do Hotel Nacional INN Curitiba Estação. R. Lourenço Pinto, 458 - Centro, Curitiba - PR. cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R\$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma, totalizando R\$ 2.676,00 (dois mil seiscentos e setenta e seis reais).
 Resolução 006/2019
 Art. 6º
 § 1º - A diária será concedida exclusivamente a partir de um raio de 100 quilômetros da sede do município e em viagens a serviço de interesse da municipalidade.
 § 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Máximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
 § 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
 O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
 Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, 14 de abril de 2025.
 Ailton de Souza Freire Aparecido Neves Pessoa Francisco Vildson de Moura Viana Filho
 Presidente 1º Secretário 2º Secretario

ATO DA MESA N.º 027/2025
 SÚMULA: Autorizar o Vereador AILTON DE SOUZA FREIRE a viajar a cidade de Curitiba - PR nos dias 22 a 25 de abril de 2025.
 A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
 R E S O L V E
 Autorizar o Vereador AILTON DE SOUZA FREIRE portador de RG sob nº 26..... a viajar a cidade de Curitiba - PR nos dias 22 a 25 de abril de 2025, conforme Requerimento 027/2025 de 10 de abril de 2025, sendo:
 Saída: 21/04/2025
 Retorno: 25/04/2025
 Participar do curso sobre o tema “TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO LEGISLATIVO: COMO A IA E O CHATGPT PODEM MODERNIZAR CAMARAS E PREFEITURAS MUNICIPAIS, AUTOMATIZAR PROCESSOS E ENGAJAR A SOCIEDADE, a ser promovido pela empresa SUPRA-CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA CNPJ: 40.621.340/0001-54, a ser realizado nos dias 22 A 25 de abril de 2025, LOCAL: Auditório do Hotel Nacional INN Curitiba Estação. R. Lourenço Pinto, 458 - Centro, Curitiba - PR. cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R\$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma, totalizando R\$ 2.676,00 (dois mil seiscentos e setenta e seis reais).
 Resolução 006/2019
 Art. 6º
 § 1º - A diária será concedida exclusivamente a partir de um raio de 100 quilômetros da sede do município e em viagens a serviço de interesse da municipalidade.
 § 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Máximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
 § 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
 O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
 Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, 14 de abril de 2025.
 Agnaldo Sene da Silva Aparecido Neves Pessoa
 1º Vice Presidente 1º Secretário

ATO DA MESA N.º 028/2025
 SÚMULA: Autorizar o Vereador GABRIEL EDILSON BARBOSA DA SILVA a viajar a cidade de Curitiba - PR nos dias 22 a 25 de abril de 2025.
 A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
 R E S O L V E
 Autorizar o Vereador GABRIEL EDILSON BARBOSA DA SILVA portador de RG sob nº 13..... a viajar a cidade de Curitiba - PR nos dias 22 a 25 de abril 2025, conforme Requerimento 028/2025 de 10 de abril de 2025, sendo:
 Saída: 21/04/2025
 Retorno: 25/04/2025
 Participar do curso sobre o tema “TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO LEGISLATIVO: COMO A IA E O CHATGPT PODEM MODERNIZAR CAMARAS E PREFEITURAS MUNICIPAIS, AUTOMATIZAR PROCESSOS E ENGAJAR A SOCIEDADE, a ser promovido pela empresa SUPRA-CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA CNPJ: 40.621.340/0001-54, a ser realizado nos dias 22 A 25 de abril de 2025, LOCAL: Auditório do Hotel Nacional INN Curitiba Estação. R. Lourenço Pinto, 458 - Centro, Curitiba - PR. cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R\$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma, totalizando R\$ 2.676,00 (dois mil seiscentos e setenta e seis reais).
 Resolução 006/2019
 Art. 6º
 § 1º - A diária será concedida exclusivamente a partir de um raio de 100 quilômetros da sede do município e em viagens a serviço de interesse da municipalidade.
 § 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Máximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
 § 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
 O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
 Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, 14 de abril de 2025.
 Ailton de Souza Freire Aparecido Neves Pessoa Francisco Vildson de Moura Viana Filho
 Presidente 1º Secretário 2º Secretario

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 301/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025
 SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020, RESOLVE:
 Art. 1º - AUTORIZAR ao Servidor REGINALDO AGUIAR BIZARRI, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG sob nº 5.731.065-0/PR e CPF sob nº 775.225.599-87, MOTORISTA – NÍVEL III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a viajar até a cidade de Curitiba-PR, nos dias 16 a 17 de abril de 2025, para transporte de paciente do município, cabendo-lhe o pagamento de 01 (uma) diária e 1/2 meia. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRÁ-SE.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de abril de 2025.
 PEDRO MINORU INOUE
 PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 ATO DA MESA N.º 031/2025
 SÚMULA: Autorizar o servidor GILBERTO JOSÉ EIDT a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 22 a 25 de abril de 2025.
 A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
 R E S O L V E
 Autorizar o servidor GILBERTO JOSÉ EIDT portador de CPF/MF sob nº sob nº 408..... a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - Pr nos dias 22 a 25 de abril de 2025. Conforme Requerimento nº 031/2025 de 10 de abril de 2025, sendo:
 Saída: 22/04/2025
 Retorno: 25/04/2025
 Participar do curso sobre o tema “INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI N. 52 – CONTRATA + BRASIL – OS CUIDADOS NA CONTRATAÇÃO”, A EFETIVIDADE DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL”, “AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA VEREADORES – DISCUSSÃO E LEGALIDADE” E “O ESTUDO DA LEGÍSTICA CORRELACIONADA À REALIDADE MUNICIPAL”, Promovido pela INTERATIVA – LG – Assessoria Treinamentos e Pesquisa Ltda, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 22 a 25 de abril de 2025, cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R\$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma, totalizando R\$ 2.676,00 (dois mil seiscentos e setenta e seis reais).
 Lei 904/2019
 Art. 6º
 § 1º - A diária será concedida exclusivamente a partir de um raio de 100 quilômetros da sede do município e em viagens a serviço de interesse da municipalidade.
 § 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Máximo de 4(quatro) diárias por semana, num total de 12 (doze) diárias anual.
 O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
 Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, 14 de abril de 2025.
 Ailton de Souza Freire Aparecido Neves Pessoa Francisco Vildson de Moura Viana Filho
 Presidente 1º Secretário 2º Secretario

ATO DA MESA N.º 032/2025
 SÚMULA: Autorizar o Vereador JEOVÁ DE SOUZA a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 22 a 25 de abril de 2025.
 A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
 R E S O L V E
 Autorizar o Vereador JEOVÁ DE SOUZA portador de RG sob nº 5.345..... a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 22 a 25 de abril de 2025. Conforme Requerimento nº 032/2025 de 10 de abril de 2025, sendo:
 Saída: 22/04/2025
 Retorno: 25/04/2025
 Participar do curso sobre o tema “INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI N. 52 – CONTRATA + BRASIL – OS CUIDADOS NA CONTRATAÇÃO”, A EFETIVIDADE DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL”, “AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA VEREADORES – DISCUSSÃO E LEGALIDADE” E “O ESTUDO DA LEGÍSTICA CORRELACIONADA À REALIDADE MUNICIPAL”, Promovido pela INTERATIVA – LG – Assessoria Treinamentos e Pesquisa Ltda, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 22 a 25 de abril de 2025, cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R\$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma, totalizando R\$ 2.676,00 (dois mil seiscentos e setenta e seis reais).
 Resolução 006/2019
 Art. 6º
 § 1º - A diária será concedida exclusivamente a partir de um raio de 100 quilômetros da sede do município e em viagens a serviço de interesse da municipalidade.
 § 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Máximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
 § 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
 O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
 Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, 14 de abril de 2025.
 Ailton de Souza Freire Aparecido Neves Pessoa Francisco Vildson de Moura Viana Filho
 Presidente 1º Secretário 2º Secretario

ATO DA MESA N.º 033/2025
 SÚMULA: Autorizar o Vereador APARECIDO NEVES PESSOA a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 22 a 25 de abril de 2025.
 A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
 R E S O L V E
 Autorizar o Vereador APARECIDO NEVES PESSOA portador de RG sob nº 10..... a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 22 a 25 de abril de 2025, conforme Requerimento 033/2025 de 10 de abril de 2025, sendo:
 Saída: 22/04/2025
 Retorno: 25/04/2025
 Participar do curso sobre o tema “INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI N. 52 – CONTRATA + BRASIL – OS CUIDADOS NA CONTRATAÇÃO”, A EFETIVIDADE DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL”, “AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA VEREADORES – DISCUSSÃO E LEGALIDADE” E “O ESTUDO DA LEGÍSTICA CORRELACIONADA À REALIDADE MUNICIPAL”, Promovido pela INTERATIVA – LG – Assessoria Treinamentos e Pesquisa Ltda, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 22 a 25 de abril de 2025, cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R\$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma, totalizando R\$ 2.676,00 (dois mil seiscentos e setenta e seis reais).
 Resolução 006/2019
 Art. 6º
 § 1º - A diária será concedida exclusivamente a partir de um raio de 100 quilômetros da sede do município e em viagens a serviço de interesse da municipalidade.
 § 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Máximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
 § 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
 O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
 Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, 14 de abril de 2025.
 Ailton de Souza Freire Aparecido Neves Pessoa Francisco Vildson de Moura Viana Filho
 Presidente 1º Secretário 2º Secretario

ATO DA MESA N.º 025/2025
 SÚMULA: Autorizar a servidora ELIANE DE SOUZA viajar a cidade de CURITIBA - PR – Pr nos dias 22 a 25 de abril de 2025.
 A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
 R E S O L V E
 Autorizar a servidora ELIANE DE SOUZA, portadora de RG sob nº 29..... SSP/PR a viajar a cidade de Curitiba – Pr nos dias nos dias 22 a 25 de abril de 2025, conforme Requerimento nº 025/2025 de 10 de abril de 2025, sendo:
 Saída: 21/04/2025
 Retorno: 25/04/2025
 Participar do curso sobre o tema “TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO LEGISLATIVO: COMO A IA E O CHATGPT PODEM MODERNIZAR CAMARAS E PREFEITURAS MUNICIPAIS, AUTOMATIZAR PROCESSOS E ENGAJAR A SOCIEDADE, a ser promovido pela empresa SUPRA-CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA CNPJ: 40.621.340/0001-54, a ser realizado nos dias 22 A 25 de abril de 2025, LOCAL: Auditório do Hotel Nacional INN Curitiba Estação. R. Lourenço Pinto, 458 - Centro, Curitiba - PR. cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R\$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma, totalizando R\$ 2.676,00 (dois mil seiscentos e setenta e seis reais).
 Lei 904/2019
 Art. 6º
 § 1º
 § 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Máximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
 § 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
 O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
 Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, 14 de abril de 2025.
 Ailton de Souza Freire Aparecido Neves Pessoa Francisco Vildson de Moura Viana Filho
 Presidente 1º Secretário 2º Secretario

ATO DA MESA N.º 024/2025
 SÚMULA: Autorizar a Funcionária CLEUSA TECILLA a viajar a cidade de CURITIBA - PR nos dias 22 a 25 de abril de 2025.
 A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
 R E S O L V E
 Autorizar a funcionária Cleusa Tecilla, portadora de RG sob nº 5.202..... SSP/PR a viajar a cidade de Curitiba – Pr nos dias 22 a 25 de abril de 2025, conforme Requerimento 024/2025 de 10 de abril de 2025, sendo:
 Saída: 21/04/2025
 Retorno: 25/04/2025
 Participar do curso sobre o tema “TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO LEGISLATIVO: COMO A IA E O CHATGPT PODEM MODERNIZAR CAMARAS E PREFEITURAS MUNICIPAIS, AUTOMATIZAR PROCESSOS E ENGAJAR A SOCIEDADE, a ser promovido pela empresa SUPRA-CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA CNPJ: 40.621.340/0001-54, a ser realizado nos dias 22 A 25 de abril de 2025, LOCAL: Auditório do Hotel Nacional INN Curitiba Estação. R. Lourenço Pinto, 458 - Centro, Curitiba - PR. cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R\$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma, totalizando R\$ 2.676,00 (dois mil seiscentos e setenta e seis reais).
 Lei 904/2019
 Art. 6º
 § 1º
 § 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Máximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
 § 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
 O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
 Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, 14 de abril de 2025.
 Ailton de Souza Freire Aparecido Neves Pessoa Francisco Vildson de Moura Viana Filho
 Presidente 1º Secretário 2º Secretario

ATO DA MESA N.º 029/2025
 SÚMULA: Autorizar a Vereadora JAQUELINE ESTEPHANI DE FARIAS FERNANDES a viajar a cidade de CURITIBA - PR nos dias 22 a 25 de abril de 2025.
 A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
 R E S O L V E
 Autorizar a Vereadora JAQUELINE ESTEPHANI DE FARIAS FERNANDES portadora de RG sob nº 10..... a viajar a cidade de CURITIBA - PR nos dias 22 a 25 de abril de 2025, conforme Requerimento 029/2025 de 10 de abril de 2025, sendo:
 Saída: 21/04/2025
 Retorno: 25/04/2025
 Participar do curso sobre

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 299/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR ao Servidor RENAN CARLOS EVANGELISTA, inscrito na CI/RG sob nº 10.831.478-8/PR e CPF sob nº 089.514.079-93, SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA, a viajar até a cidade de Curitiba-PR, nos dias 13 a 16/04/2025, para participar de reuniões nos Gabinetes do Dep. ALEXANDRE CURI; Dep. ADRIANO JOSÉ, SEAB; SEIL; SANEPAR; CASA CIVIL; e FOMENTO PARANÁ, cabendo-lhe o pagamento de 03 (três) diárias e 1/2 (meia).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de abril de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 298/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR ao Servidor HERISON HIDEKI DINIZ INOUE, inscrito na CI/RG sob nº 10.482.788-8/PR e CPF sob nº 065.367.239-02, SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, a viajar até a cidade de Curitiba-PR, nos dias 13 a 16/04/2025, para participar de reuniões nos Gabinetes do Dep. ALEXANDRE CURI; Dep. ADRIANO JOSÉ, SEAB; SEIL; SANEPAR; CASA CIVIL; e FOMENTO PARANÁ, cabendo-lhe o pagamento de 03 (três) diárias e 1/2 (meia).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de abril de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3539/2025
DATA: 15/04/2025
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 039/2025, Inexigibilidade de Licitação, nº 012/2025.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;
CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin;
CONSIDERANDO parecer técnico emitido pela Diretora de Controladoria Interna Sra. Fabiane Cardoso Zagato.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa SC TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 50.030.663/0001-27, o resultado do processo licitatório nº 039/2025, Inexigibilidade de Licitação, nº 012/2025.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 039/2025, Inexigibilidade de Licitação, nº 012/2025, em favor da empresa: SC TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 50.030.663/0001-27, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTE INTELLECTUAL COM PROFISSIONAL DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, VISANDO PRESTAR CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DAS CONTRATAÇÕES REGIDAS PELA LEI Nº 14.133/21, NO QUE TANGE AO APOIO REMOTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DA FASE DE PLANEJAMENTO E REVISÃO DE REGULAMENTOS, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL".
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 15 dias do mês de Abril de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3540/2025
DATA: 15/04/2025
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 041/2025, Inexigibilidade de Licitação, nº 013/2025.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;
CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin;
CONSIDERANDO parecer técnico emitido pela Diretora de Controladoria Interna Sra. Fabiane Cardoso Zagato.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da Sra. TEREZINHA MARLI BERGONZINI LTDA, CPF: 759.850.719-87, o resultado do processo licitatório nº 041/2025, Inexigibilidade de Licitação, nº 013/2025.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 041/2025, Inexigibilidade de Licitação, nº 013/2025, em favor da Sra. TEREZINHA MARLI BERGONZINI LTDA, CPF: 759.850.719-87, que tem como objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UM) SALÃO COMERCIAL, ENCRAVADO SOBRE OS LOTES 27-B e 26-C, DA QUADRA 23, LOCALIZADO NA RUA ARPONGAS, EM ALTO PARAÍSO – PR, COM A FINALIDADE PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 15 dias do mês de Abril de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3541/2025
DATA: 15/04/2025
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 033/2025, Pregão Eletrônico, nº 020/2025.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;
CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin;
CONSIDERANDO parecer técnico emitido pela Diretora de Controladoria Interna Sra. Fabiane Cardoso Zagato.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado os itens 01, 02 e 03, em favor da empresa AUTO POSTO GREGIANI LTDA, CNPJ: 21.563.534/0001-04, já os itens 04 e 05 em favor da empresa COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS ALPHAVILLE EIRELI, CNPJ: 75.514.232/0001-67, o resultado do processo licitatório nº 033/2025, Pregão Eletrônico, nº 020/2025.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório nº 033/2025, Pregão Eletrônico, nº 020/2025, os itens 01, 02 e 03, em favor da empresa AUTO POSTO GREGIANI LTDA, CNPJ: 21.563.534/0001-04, já os itens 04 e 05 em favor da empresa COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS ALPHAVILLE EIRELI, CNPJ: 75.514.232/0001-67, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL E ARL432) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, GARANTINDO O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTA EDITAL.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 15 dias do mês de Abril de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro - Cx. Postal 02 - 3656-1333 44 - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 011/2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições administrativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, em consonância com o Decreto Municipal nº. 2.206/2025, de 22/01/2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica estabelecido recesso, suspendendo o expediente administrativo e legislativo deste Poder, na quinta-feira dia 17 de abril de 2025, em razão do feriado da Sexta-feira Santa, no dia 18 de abril de 2025.
Art. 2º. Durante o período de recesso administrativo os servidores do Poder Legislativo, para efeito de controle de frequência, terão ponto facultativo.
Art. 3º. Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Abril de 2025.
REGINALDO DE SOUZA FREIRE
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
LEI Nº 1.005/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025
SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2022-2025.
A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:
Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no corrente Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 38.411,37 (trinta e oito mil quatrocentos e onze reais e trinta e sete centavos), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação:
12 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR 28.411,37
09.001 DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO 28.411,37
09.001.18.541.1600.2.044. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE 443 - 447170 1000 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 38.411,37
Total Suplementação: 38.411,37
Art. 2º – Para cobertura dos créditos serão utilizados os seguintes recursos da redução parcial das dotações orçamentárias:
Redução:
09 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR 10.000,00
09.001 DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO 10.000,00
09.001.18.541.1600.2.017. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA 334 - 339030 1000 MATERIAL DE CONSUMO 28.411,37
337 - 339039 1000 SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA 10.000,00
Total Redução: 38.411,37
Art. 3º – Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a inserir e adequar o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para 2025.
Art. 4º – A alteração orçamentária acima ocasionará em alterações no Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor na data da sua Publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 de abril do ano de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
LEI Nº 1.006/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025
SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2022-2025.
A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:
Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no corrente Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 182.140,00 (cento e oitenta e dois mil cento e quarenta reais), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação:
12 Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, da Igualdade Racial e da Pessoa Idosa 108.920,00
12.001 Departamento Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, da Igualdade Racial e da Pessoa Idosa 108.920,00
12.001.14.422.2017.2.080. Políticas Públicas para Mulheres, da Igualdade Racial e da Pessoa Idosa 108.920,00
451 319011 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 108.920,00
452 319013 1000 ENCARGOS SOCIAIS 23.220,00
453 339030 1000 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00
454 339032 1000 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 9.000,00
455 339039 1000 SERVIÇOS PJ 13.500,00
456 339014 1000 DIÁRIAS 4.500,00
457 339036 1000 SERVIÇOS PF 9.000,00
458 449052 1000 MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
Total Suplementação: 182.140,00
Art. 2º – Para cobertura dos créditos serão utilizados os seguintes recursos da redução parcial das dotações orçamentárias:
Redução:
351 10.001.15.451.1300.2.009.4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00
361 10.001.15.451.1300.3.002.4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00
380 10.002.15.451.1301.3.001.4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00
256 07.002.13.392.1401.2.041.3.3.90.39 SERVIÇOS PJ 32.140,00
Total Reduções: 182.140,00
Art. 3º – Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a inserir e adequar o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para 2025.
Art. 4º – A alteração orçamentária acima ocasionará em alterações no Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor na data da sua Publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 de abril do ano de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023
INEXIGIBILIDADE 01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: LEIS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma conveniada na Cláusula Sexta do contrato original, decidem prorrogar e ajustar o término da vigência, por mais 24 meses a contar de 12/04/2025 a 11/04/2027, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Considera-se como valor para a execução deste Termo o quantia anual de R\$4.584,44(quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), paga em Parcela Única Anual até o dia 20 de setembro de cada ano. Tais valores serão reajustados anualmente de acordo com o IPCA-IBGE ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo. Será considerada aplicação percentual "zero" no caso de índice negativo, mantendo o valor do contrato inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes com a execução objeto deste Aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Red. 38 03.001.04.122.1003.2.104.3.3.90.30.00 - FONTE 1000

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 75/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023
CONTRATO 28/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, conforme CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EFICÁCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL - por mais 60 (sessenta) dias com início em 07 de abril de 2025 e término previsto para 07 de junho de 2025.

CLÁUSULA QUARTA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

| ORGÃO REPASSADOR / PROGRAMA | DATA | VALORES |
|---|------------|--------------|
| UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios | 10/04/2025 | 621.658,35 |
| TOTAL REPASSE | | 621.658,35 |
| UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural | 10/04/2025 | 12.341,21 |
| TOTAL REPASSE | | 12.341,21 |
| Cota-Parte da Contr. Inter. Dominio Econômico - CIDE | 10/04/2025 | 2.453,31 |
| TOTAL REPASSE | | 2.453,31 |
| UNIÃO - Cota Parte Recursos Minerais - CFEM | 15/04/2025 | 194,22 |
| TOTAL REPASSE | | 194,22 |
| UNIÃO - Vencimentos Agentes Comum. de Saúde e Endemias | 10/04/2025 | 21.252,00 |
| TOTAL REPASSE | | 21.252,00 |
| SAUDE BUCAL | 10/04/2025 | 9.514,25 |
| TOTAL REPASSE | | 9.514,25 |
| INSENTIVO COMPENSATORIO DE TRANSIÇÃO | 10/04/2025 | 4.289,48 |
| TOTAL REPASSE | | 4.289,48 |
| INC. FINANC. AT. PRIM. SAUDE - EQUIPES ESF/EAP | 10/04/2025 | 26.000,00 |
| TOTAL REPASSE | | 26.000,00 |
| APS - COMPONENTE PER CAPITA BASE POPULACIONAL | 10/04/2025 | 1.525,68 |
| TOTAL REPASSE | 15/04/2025 | 1.525,68 |
| TOTAL REPASSE | | 1.525,68 |
| Feto Financeiro - MAC | 03/04/2025 | 12.946,79 |
| TOTAL REPASSE | | 12.946,79 |
| AGENTES COMBATE ENDEMIAS | 03/04/2025 | 3.036,00 |
| TOTAL REPASSE | | 3.036,00 |
| VIGILANCIA EM SAUDE - DIVERSOS | 02/04/2025 | 6.834,69 |
| TOTAL REPASSE | | 6.834,69 |
| Transferência FNDE - PNAE | 10/04/2025 | 9.331,00 |
| TOTAL REPASSE | | 9.331,00 |
| BLOCO GERTÃO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO | 08/04/2025 | R\$ 3.200,00 |
| TOTAL REPASSE | | 3.200,00 |

Alto Paraíso, 15 de abril de 2025.

Luiz Elizeu dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 75/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023
CONTRATO 29/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: R. R. SANTA TEREZINHA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, conforme CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EFICÁCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL - por mais 60 (sessenta) dias com início em 07 de abril de 2025 e término previsto para 07 de junho de 2025.

CLÁUSULA QUARTA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025 – FONE/FAX: (044)3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

ATO DA MESA Nº 025/2025

A mesa diretora da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:

Autorizar os senhores (as) vereadores (as) DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA, com devido requerimento nº26/2025, e os servidores (as) JEFERSON CAETANO, com devido requerimento nº27/2025 e LEONARDO JOSÉ DA SILVA, com devido requerimento nº28/2025, protocolados na Secretaria, a viajar a cidade de FOZ DO IGUAÇU – PR, durante os dias de 22 a 25 de abril de 2025. Do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do curso (TREINAMENTO) (SEMINÁRIO) "COMUNICAÇÃO EFICIENTE E POSTURA DOS AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS NOS AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS NOS TRABALHOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO, TRABALHOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS- PRINCÍPIOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA- PRINCÍPIOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÕES A COMISSÃO DE LIC" curso este realizado pela empresa, **RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ: 22.094.483/0001-73**. Na Cidade Foz do Iguaçu, Paraná, durante os dias de 22 a 25 de abril de 2025, com direito a recebimento de 03 (três) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal nº. 0558 de 22/02/2022, publicado em 23/02/2022 na Edição nº. 12.360.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 15 (quinze) dias de abril de 2025.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Presidente

ALVARO MARTINS DE MELO
1º Secretário



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

ATO DA MESA Nº 024/2025

Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

OBJETO: 04 (quatro) inscrições, sendo 02 (dois) servidores (as) e 02 (dois) vereadores (as) da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR, para participação no curso (seminário) intitulado: "COMUNICAÇÃO EFICIENTE E POSTURA DOS AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS NOS AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS NOS TRABALHOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO, TRABALHOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS- PRINCÍPIOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA- PRINCÍPIOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÕES A COMISSÃO DE LIC", a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu, Paraná, durante os dias de 22 a 25 de abril de 2025.

Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, RATIFICO E ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025 quanto à contratação da Empresa, **RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ: 22.094.483/0001-73**.
O valor da inscrição é de R\$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais) por participante, totalizando R\$ 9.160,00 (nove mil cento e sessenta reais).

Referente ao objeto acima referido, com fundamento nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de abril de 2025.

JOSE CARLOS DOS SANTOS
Presidente

ALVARO MARTINS DE MELO
1º Secretário



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Orlando de Rezende, 696, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, através da Comissão de Licitação e comunica que estará promovendo licitação nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021 na forma eletrônica conforme IN SEGES Nº 67/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 24/2025.

O objeto a ser licitado será: **AQUISIÇÃO DE TECIDO JEANS 100% ALGODÃO E TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO**

Data e hora de abertura da sessão pública: **24 de abril de 2025 às 08:00 h**

Sistema utilizado: www.bll.org.br

Edital: O edital completo está disponível no site:

Publicações Legais

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CRUZEIRO DO OESTE
Av. Brasil, nº 2170 - Fone: (41) 3076-3422 - CEP: 87400-000
Cruzeiro do Oeste/PR - E-mail: secretariexecutiva@cruzeirodoeste.pr.gov.br

CMH

Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste

Resolução nº 03 de 14 de abril de 2025.

SÚMULA: Critérios para Concessão de Materiais de Construção para Famílias em Vulnerabilidade Social.

O Conselho Municipal de Habitação – CMH, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal nº 43/2007, considerando a sessão II, art. 5º e parágrafo 1º; considerando a reunião do Conselho Municipal da Habitação, realizada em 25 de fevereiro de 2025, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO:

- A necessidade de promover a melhoria das condições habitacionais de famílias em situação de vulnerabilidade social.
- O compromisso com o desenvolvimento social, assegurando o direito à habitação adequada e o acesso a condições dignas de moradia.
- A finalidade de apoiar famílias em situação de risco social e econômico, proporcionando materiais básicos para reparos, ampliações e melhorias em suas residências.

RESOLVE:

Art. 1º Objetivo - Estabelecer os critérios e condições para a concessão de materiais de construção a famílias em situação de vulnerabilidade social, com o intuito de melhorar as condições habitacionais, através do fornecimento de recursos materiais para reparos, reformas ou ampliações de suas moradias.

Art. 2º Definições - Para os fins desta resolução, entende-se por:

I. Famílias em vulnerabilidade social: aquelas que se encontram em situação de pobreza, risco de insegurança alimentar, desemprego, baixo nível educacional, ou em qualquer outra situação que comprometa o bem-estar e a dignidade humana.

II. Materiais de construção: itens necessários para a execução de reformas, reparos ou ampliações em residências, tais como cimento, tijolos, telhas, areia, entre outros, conforme a demanda e a necessidade do solicitante.

Art. 3º Requisitos para Solicitação - Para a concessão de materiais de construção, a família solicitante deverá atender aos seguintes requisitos:

I. Comprovar a situação de vulnerabilidade social, por meio de documentação oficial, como:

- Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).
- Folha Resumo do Cadastro Único.

II. Apresentar a solicitação formal junto ao órgão responsável, com a descrição das necessidades de reparos, reformas ou ampliações, especificando os materiais necessários, com entrega de orçamento impresso, realizado em qualquer Loja do Município.

Art. 4º Critérios de Prioridade - A concessão de materiais de construção será priorizada de acordo com os seguintes critérios:

I. Famílias em situação de risco iminente: aquelas com risco de desabamento, alagamento ou outras situações emergenciais que coloquem em risco a segurança e a saúde da família.

II. Famílias com crianças, idosos ou pessoas com deficiência: a prioridade será dada a famílias que tenham membros em situação de maior vulnerabilidade, como crianças menores de 5 anos, idosos com mais de 60 anos e pessoas com deficiência.

III. Famílias com renda per capita abaixo do salário mínimo: será priorizada a concessão para famílias com a maior vulnerabilidade econômica, com renda per capita de 1/3 salário mínimo ou até 03 salários mínimos a renda familiar.

IV. Famílias em situação de extrema pobreza: famílias em situação de extrema pobreza e sem acesso a recursos para melhorias habitacionais.

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 061/2025
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de veículos tipo minivan para atender as demandas da Diretoria de Transporte Escolar e Diretoria de Gestão do Suas, deste Município de Guaira/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 05/05/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 05/05/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 05/05/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 062/2025
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de sacos de rafia (Ecobag), Lixeira monobloco, balança de piso e instalação de bancos e pergolado de madeira plástica, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

LICITAÇÃO COM GRUPO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 07/05/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 07/05/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 07/05/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 063/2025
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de locação de Ônibus Executivo, Micro-ônibus Van, por quilômetro rodado, incluindo motorista, fornecimento de combustível, pagamento de seguros vigentes e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, para utilização nas ações realizadas pelas diversas Secretarias desse Município, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 07/05/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 07/05/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 07/05/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2025
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais e instalação de cercas, pastilhas cerâmicas e caixa d'água a serem empregados nas ações preventivas e corretivas das instalações físicas de responsabilidade do município de Guaira/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

LICITAÇÃO COM ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 07/05/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 07/05/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 07/05/2025.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 022/2025
Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação para prestação de serviço de manutenção de trator giro zero, pertencente a frota desse Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até o dia 23/04/2025 às 17h00min (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: compras@guaira.pr.gov.br.

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br ou pelo site www.bilcompras.com. Detalhes informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 364-2924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.

Guaira (PR), em 15 de abril de 2025.

Graziela Barbosa de Azevedo / Pietran Sergio Darolt/ Pregoeiros / Agente de Contratação

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 45/2025
REF. CONTRATO Nº 232/2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, o CONTRATADO: BUSHIDO ARTE E CULTURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 18.151.693/0001-89 com sede a Av Professora Soedina de Fatima Vieira, 80 cidade de Cruzeiro do Oeste, Paraná neste ato representada por seu representante legal Sr. Lucas Salomão de Oliveira, portador do CPF n.º 050.XXX.XXX-63, e-mail: luksweb@hotmail.com, telefone: (44) 999771626.

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços como facilitador (a) nas oficinas do Centro de Referência da Juventude e Programa Karatê-Piã no Esporte para execução da Políticas de Assistência Social estabelecida na legislação vigente.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 27 /2022, na forma da Lei n.º 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 232/2022 por mais (12) doze meses a contar do dia 05 de maio de 2025 com vencimento em 05 de maio de 2026, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando nº 2025001000.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela Licitação na Modalidade Inexigibilidade 27/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.º 232/2022.

Cruzeiro do Oeste, 02 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal

CONTRATANTE
BUSHIDO ARTE E CULTURA LTDA
Contratada
Testemunhas: 1 2

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 27.844.195/0001-02, com sede na Rua Ivaí, n.º 170, Bairro: Jardim Brasil, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste, Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Matheus Henrique dos Santos, portador do CPF n.º 100.XXX.XXX-82, telefone: (44)99934-3917 e e-mail: drtransportes@gmail.com.

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Rescisão Parcial Amigável do Contrato Administrativo nº 11/2025, é a Contratação de empresa para prestação de serviço, de transporte escolar incluso veículo, motorista e monitor (em algumas rotas) para alunos matriculados na rede MUNICIPAL E ESTADUAL de ensino do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O Contrato está sendo rescindido parcialmente de forma amigável, de acordo com o art. n.º 124 e n.º 125, da alteração dos contratos e dos preços, conforme a Lei nº 14.133/2021.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO PARCIAL**

3.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Parcial do Lote 01: transporte escolar com veículo no mínimo 12 lugares para estrada rural nos período vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino das localidades - Bairro Guarani, Bairro Cione, Fazenda Zebu e Palmito e o Lote 02: transporte escolar veículo com no mínimo 12 lugares para estrada rural nos período matutino, para alunos matriculados na rede pública de ensino das localidades - Bairro Guarani, Bairro Cione, Fazenda Zebu e Palmito, conforme solicitação e justificativa apresentadas no Memorando nº: 2025001622.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzeiro do Oeste/PR, 11 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal

CONTRATANTE
MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS TRANSPORTES
CONTRATADO
Sra. Jaqueline Aparecida Pacheco Rodrigues
Secretária Municipal
Sra. Gessica Gudy Andrade
S. Jhonatan Murillo Ramalho de Souza
FISCAL
GESTOR (A)
Sr. Jougias Eloy Braun
FISCAL
Testemunhas: 1 2

Art. 5º Responsabilidades do Beneficiário - O beneficiário da concessão dos materiais de construção assume as seguintes responsabilidades:

I. Utilizar os materiais recebidos exclusivamente para o fim proposto na solicitação, ou seja, em reformas, reparos ou ampliações de sua residência.

II. Responsabilizar-se pela execução da obra ou contratação de profissionais habilitados, quando necessário, garantindo que o uso dos materiais seja feito de forma adequada.

III. Informar ao órgão responsável sobre a conclusão da obra, com possibilidade de fiscalização para garantir a conformidade do uso dos materiais.

Art. 6º Procedimento para Concessão - O procedimento para concessão de materiais de construção seguirá as etapas:

I. **Solicitação:** a família solicita a concessão ao Setor de Habitação, preenchendo o formulário de solicitação, acompanhado dos documentos exigidos, e especificando os materiais necessários.

II. **Análise:** O responsável pelo Setor de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social juntamente com o Fiscal de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento analisará a documentação e realizará visitas técnicas, se necessário, para avaliar a necessidade de intervenção e os materiais a serem fornecidos.

MUNICÍPIO DE ALTO PARAIÁSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3538, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a suspensão do expediente das repartições públicas municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁSO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente o disposto no inciso VI, do art. 66, CONSIDERANDO o caráter natalino dos Feriados da Sexta-feira da Paixão, celebrado em 18 de abril de 2025, e de Tiradentes, celebrado em 21 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre o funcionamento dos órgãos e repartições públicas municipais, conforme os critérios de conveniência e oportunidade; DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no dia 17 de abril de 2025, das 13:00 às 17:00 horas, com suspensão do expediente nas repartições públicas da administração municipal, excetuando-se os serviços considerados essenciais ou urgentes, os quais funcionarão em regime de plantão.

Parágrafo único. O horário de expediente nas repartições públicas da administração municipal, no dia 17 de abril de 2025, ocorrerá normalmente até às 12:00 horas.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde, funcionará, ininterruptamente, nos períodos das 13:00 horas do dia 17 de abril de 2025 até 21 de abril de 2025, em regime de plantão, conforme escala a ser definida.

Art. 3º O Setor de Limpeza Pública, funcionará em horário normal de expediente, no período das 13:00 horas do dia 17 de abril de 2025 até 21 de abril de 2025, em regime de plantão, conforme escala a ser definida.

Art. 4º Os plantões a que se referem os artigos anteriores destinar-se-ão exclusivamente à realização de atos administrativos de natureza urgente e inadiável.

Art. 5º Durante o período de ponto facultativo, as repartições públicas da administração municipal funcionarão exclusivamente para execução de serviços internos essenciais, realizados por servidores escalados, sem atendimento ao público.

Parágrafo único. O atendimento ao público, em casos de urgência, será realizado por servidores previamente convocados.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação poderá optar pela suspensão das aulas das instituições de ensino da rede pública municipal, mediante comunicação prévia.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, aos 15 dias, do mês de abril de 2025.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3538, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a suspensão do expediente das repartições públicas municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁSO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente o disposto no inciso VI, do art. 66, CONSIDERANDO o caráter natalino dos Feriados da Sexta-feira da Paixão, celebrado em 18 de abril de 2025, e de Tiradentes, celebrado em 21 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre o funcionamento dos órgãos e repartições públicas municipais, conforme os critérios de conveniência e oportunidade; DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no dia 17 de abril de 2025, das 13:00 às 17:00 horas, com suspensão do expediente nas repartições públicas da administração municipal, excetuando-se os serviços considerados essenciais ou urgentes, os quais funcionarão em regime de plantão.

Parágrafo único. O horário de expediente nas repartições públicas da administração municipal, no dia 17 de abril de 2025, ocorrerá normalmente até às 12:00 horas.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde, funcionará, ininterruptamente, nos períodos das 13:00 horas do dia 17 de abril de 2025 até 21 de abril de 2025, em regime de plantão, conforme escala a ser definida.

Art. 3º O Setor de Limpeza Pública, funcionará em horário normal de expediente, no período das 13:00 horas do dia 17 de abril de 2025 até 21 de abril de 2025, em regime de plantão, conforme escala a ser definida.

Art. 4º Os plantões a que se referem os artigos anteriores destinar-se-ão exclusivamente à realização de atos administrativos de natureza urgente e inadiável.

Art. 5º Durante o período de ponto facultativo, as repartições públicas da administração municipal funcionarão exclusivamente para execução de serviços internos essenciais, realizados por servidores escalados, sem atendimento ao público.

Parágrafo único. O atendimento ao público, em casos de urgência, será realizado por servidores previamente convocados.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação poderá optar pela suspensão das aulas das instituições de ensino da rede pública municipal, mediante comunicação prévia.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, aos 15 dias, do mês de abril de 2025.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 68/2025
Convoca V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Douradina/PR.

O Prefeito Municipal de Douradina, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de políticas voltadas as Pessoas Idosas no Município. DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Douradina- Paraná, a ser realizada no dia 13 de junho de 2025, a partir das 13:00h, no Salão do Recinto de Rodeio, com o tema central: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por Equidade, Direitos e Participação".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do Idoso.

Art. 3º Para organização da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, será instituída uma comissão organizadora coordenada pela Presidente e Vice- Presidente do Conselho Municipal do Idoso, com composição paritária dos representantes do governo e da sociedade civil, sendo:

Representantes Governamentais:
- Marta Aparecida Gurtler
- Mair Jizelmá Santos Perissato
- Inês Pereira Ribeiro

Representantes não- Governamentais:
- Cecília Cavalcante Borba
- Amalia Cabrera Garcia Rodrigues
- Daniela Aparecida de Castro

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina/PR, 14 de abril de 2025.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Ivanete Ferreira
Presidente do CMI

Art. 7º Fiscalização e Acompanhamento - A entrega dos materiais de construção estará sujeita a fiscalização para assegurar que a utilização dos materiais esteja em conformidade com as finalidades estabelecidas. O órgão responsável poderá realizar visitas periódicas para verificar a execução das obras e garantir a correta aplicação dos recursos.

Art. 8º Disposições Finais:

I. O fornecimento de materiais de construção será condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Habitação – FMH.

II. Em caso de denúncias ou irregularidades, o beneficiário poderá ser desqualificado para o recebimento de novos materiais, e o uso dos recursos poderá ser reavaliado.

III. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS CORRETIMENTO E URNAS FUNERÁRIAS, TRANSLADO E LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA CEMITÉRIO FUNERÁRIO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

VALOR MÁXIMO: R\$ 10.000,00 (dez e zero mil secentos e cinquenta reais).

EMISSÃO DO EDITAL: 15/04/2025
ABERTURA: 09/05/2025 ÀS 09:00 HORAS
LOCAL: Praça Antônio da Padua, nº 100 - Rua Nacional de Coimbra

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

DO EDITAL: Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do pregão eletrônico <https://bnccompras.com> "Acesso Identificado" e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico: <https://altonia.org.br>.

Altônia-PR, aos 15/04/2025
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 292/2025.

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor PEDRO WILSON WENDLER, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.937.893-8, ocupante do cargo de FISCAL DE SANEAMENTO, Adicional de Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), a partir de 15 de abril de 2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 293/2025.

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora MONICA APARECIDA MARTINS DE MELO DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 54.918.576-8, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, Adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), a partir de 15 de abril de 2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 291/2025.

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora TAYLA SILVERIO DOS SANTOS, portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.811.059-8, ocupante do cargo de FISCAL DE SANEAMENTO, Adicional de Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), a partir de 15 de abril de 2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº: 002/2025
Súmula: Aprova Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI de Douradina Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estabelecidas a que lhe confere a Lei nº 1.604 de 28 de abril de 2015, e considerando a deliberação realizada em reunião extraordinária desse conselho, registrada na ata nº 02/2025 de 14 de abril de 2025 às 10 horas via aplicativo WhatsApp.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. A composição fica da seguinte forma:

Representantes Governamentais:
- Marta Aparecida Gurtler
- Mair Jizelmá Santos Perissato
- Inês Pereira Ribeiro

Representantes não- Governamentais:
- Cecília Cavalcante Borba
- Amalia Cabrera Garcia Rodrigues
- Daniela Aparecida de Castro

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data e sua publicação.

Douradina-Paraná, 14 de abril de 2025

Ivanete Ferreira
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

MARIA DE LURDES MADRONA MORETTO
PRESIDENTE DO CMH

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS CORRETIMENTO E URNAS FUNERÁRIAS, TRANSLADO E LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA CEMITÉRIO FUNERÁRIO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

VALOR MÁXIMO: R\$ 10.000,00 (dez e zero mil secentos e cinquenta reais).

EMISSÃO DO EDITAL: 15/04/2025
ABERTURA: 09/05/2025 ÀS 09:00 HORAS
LOCAL: Praça Antônio da Padua, nº 100 - Rua Nacional de Coimbra

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

DO EDITAL: Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do pregão eletrônico <https://bnccompras.com> "Acesso Identificado" e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico: <https://altonia.org.br>.

Altônia-PR, aos 15/04/2025
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 292/2025.

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor PEDRO WILSON WENDLER, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.937.893-8, ocupante do cargo de FISCAL DE SANEAMENTO, Adicional de Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), a partir de 15 de abril de 2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 293/2025.

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora MONICA APARECIDA MARTINS DE MELO DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 54.918.576-8, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, Adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), a partir de 15 de abril de 2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 291/2025.

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora TAYLA SILVERIO DOS SANTOS, portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.811.059-8, ocupante do cargo de FISCAL DE SANEAMENTO, Adicional de Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), a partir de 15 de abril de 2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº: 002/2025
Súmula: Aprova Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI de Douradina Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estabelecidas a que lhe confere a Lei nº 1.604 de 28 de abril de 2015, e considerando a deliberação realizada em reunião extraordinária desse conselho, registrada na ata nº 02/2025 de 14 de abril de 2025 às 10 horas via aplicativo WhatsApp.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. A composição fica da seguinte forma:

Representantes Governamentais:
- Marta Aparecida Gurtler
- Mair Jizelmá Santos Perissato
- Inês Pereira Ribeiro

Representantes não- Governamentais:
- Cecília Cavalcante Borba
- Amalia Cabrera Garcia Rodrigues
- Daniela Aparecida de Castro

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data e sua publicação.

Douradina-Paraná, 14 de abril de 2025

Ivanete Ferreira
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

MARIA DE LURDES MADRONA MORETTO
PRESIDENTE DO CMH

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS CORRETIMENTO E URNAS FUNERÁRIAS, TRANSLADO E LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA CEMITÉRIO FUNERÁRIO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

VALOR MÁXIMO: R\$ 10.000,00 (dez e zero mil secentos e cinquenta reais).

EMISSÃO DO EDITAL: 15/04/2025
ABERTURA: 09/05/2025 ÀS 09:00 HORAS
LOCAL: Praça Antônio da Padua, nº 100 - Rua Nacional de Coimbra

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

DO EDITAL: Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do pregão eletrônico <https://bnccompras.com> "Acesso Identificado" e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico: <https://altonia.org.br>.

Altônia-PR, aos 15/04/2025
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 292/2025.

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor PEDRO WILSON WENDLER, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.937.893-8, ocupante do cargo de FISCAL DE SANEAMENTO, Adicional de Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), a partir de 15 de abril de 2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 293/2025.

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora MONICA APARECIDA MARTINS DE MELO DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 54.918.576-8, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, Adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), a partir de 15 de abril de 2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 291/2025.

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora TAYLA SILVERIO DOS SANTOS, portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.811.059-8, ocupante do cargo de FISCAL DE SANEAMENTO, Adicional de Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), a partir de 15 de abril de 2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Publicações legais

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IVATÉ
 Inscrito no MTE sob o nº 46000.00935402-91 CNPJ: 73.225.096/0001-60
 Sede: Av. Rio de Janeiro nº 2.900 Ivaté-PR CEP: 87.525-000
 Fone/Fax: (0*44) 3673-1292 e-mail: strivate@hotmail.com

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IVATÉ
 Inscrito no MTE sob o nº 46000.00935402-91 CNPJ: 73.225.096/0001-60
 Sede: Av. Rio de Janeiro nº 2.900 Ivaté-PR CEP: 87.525-000
 Fone/Fax: (0*44) 3673-1292 e-mail: strivate@hotmail.com

EDITAL
 O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ivaté-Pr, localizado na Avenida Rio de Janeiro, Nº 2.900, Ivaté-PR, CONVOCA todos os associados para participar da Posse da Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ivaté, que será realizada no dia 21 de abril de 2025, às 13:30 horas, na Sede do Sindicato.

Ivaté-Pr., 15 de abril de 2025


 Osevaldo Piva
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
 PORTARIA 433/2025
 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E
 DESIGNAR o servidor Felipe Augusto domingos da Silva, RG Nº 14.XXX.XXX-6/PR e CPF Nº 121.XXX.XXX-85, ocupante do cargo de Secretário Escolar para responder pela Secretaria da Unidade Escolar, como Secretário Escolar no CMEI Pequeno Polegar, em jornada de 40 horas semanais, a contar do dia 03 de abril de 2025. Revogando-se a anterior a partir da publicação desta.
 Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.
 ARMANDO CERCI JUNIOR
 -Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
 D E C R E T O Nº 170/2025
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
 Art.1º- EXONERAR a pedido a contar do dia 14 de Abril de 2025, o servidor JOSÉ PAULO PLEGRINO, CPF. nº 039.XXX.XXX-10, ocupante do cargo de OPERÁRIO, junto à Secretaria Municipal de Agricultura.
 Art.2º- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14(QUATORZE) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2025.
 ARMANDO CERCI JUNIOR
 -Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
 D E C R E T O Nº 171/2025
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
 Art. 1º - NOMEAR LAIS LITO ZULATO, CPF: 097.XXX.XXX-75, a contar do dia 14 de Abril 2025, para exercer o cargo de FISCAL AMBIENTAL II, aprovada no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.
 Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2025.
 ARMANDO CERCI JUNIOR
 -Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
 D E C R E T O Nº 172/2025
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
 Art. 1º - NOMEAR SCARLETT RICHTER BERTOGGIO, CPF: 078.XXX.XXX-54, a contar do dia 14 de Abril 2025, para exercer o cargo de MÉDICO PSQUIATRA-20H, aprovada no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2023, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
 Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2025.
 ARMANDO CERCI JUNIOR
 -Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
 D E C R E T O Nº 173/2025
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
 Art.1º- NOMEAR MAYCON ADRIANO DOS SANTOS RIBEIRO, CPF: 093.XXX.XXX-60, a contar do dia 15 de Abril 2025, para exercer o cargo de ANALISTA AMBIENTAL-40H, aprovado no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.
 Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2025.
 ARMANDO CERCI JUNIOR
 -Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
 P O R T A R I A Nº 426/2025
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
 CONCEDER ao servidor RODRIGO FERNANDES MACEDO, CPF. nº 087.XXX.XXX-32, ocupante do cargo de AGENTE DA DENGUE, na Vigilância Sanitária, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 21/02/2024 a 20/02/2025, a contar do dia 05/05/2025 a 14/05/2025.
 Registre-se Publique-se Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14(QUATORZE) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2025.
 ARMANDO CERCI JUNIOR
 -Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
 P O R T A R I A Nº 427/2025
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
 CONCEDER a servidora DAMARIS CASTRO PRAIA, CPF. nº 998.XXX.XXX-87, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Escola Municipal de Campo Professora Rosimeri Ortiz Consalter, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a contar do dia 24/03/2025 a 19/09/2025, conforme Lei Complementar nº 006/2022 do dia 13/10/2022.
 Registre-se Publique-se Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14(QUATORZE) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2025.
 ARMANDO CERCI JUNIOR
 -Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
 P O R T A R I A Nº 428/2025
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
 CONCEDER a servidora ANA LÍGIA BERTONI BERNARDINELLI, CPF: 077.xxx.xxx-00, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista na Área para Atendimento de Pacientes Especiais - 20H, no Centro de Odontológico, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 21/08/2023 a 20/08/2024, a contar do dia 13/05/2025 a 11/06/2025.
 Registre-se Publique-se Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14(QUATORZE) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2025.
 ARMANDO CERCI JUNIOR
 -Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
 P O R T A R I A Nº 429/2025
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
 REMANEJAR LOTAÇÃO a contar do dia 08 de Abril de 2025, do servidor JHONATAN MURYLLO RAMALHO DE SOUZA, CPF: 070.XXX.XXX-92, ocupante do cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR, na Escola Municipal Amaral Fontoura, para a Escola Municipal Nísia Floresta, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
 Registre-se Publique-se Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2025.
 ARMANDO CERCI JUNIOR
 -Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
 P O R T A R I A Nº 430/2025
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
 CONCEDER ao servidor EDUARDO GARCIA CATABRIGA, CPF. nº 047.xxx.xxx-86, ocupante do cargo de Eletricista, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 20/02/2024 a 19/02/2025, a contar do dia 05/05/2025 a 03/06/2025.
 Registre-se Publique-se Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14(QUATORZE) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2025.
 ARMANDO CERCI JUNIOR
 -Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
 P O R T A R I A Nº 435/2025
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
 CONCEDER ao servidor VINICIUS KAZUO DE SOUZA YAMACHITA, CPF. nº 114.xxx.xxx-79, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde (Estratégia de Saúde da Família), na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 04/07/2023 a 03/07/2024, a contar do dia 26/05/2025 a 09/06/2025.
 Registre-se Publique-se Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14(QUATORZE) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2025.
 ARMANDO CERCI JUNIOR
 -Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
 P O R T A R I A Nº 436/2025
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
 CONCEDER a servidora ANA RENATA FRANCHINI DE MACEDO ALVES, CPF. nº 037.XXX.XXX-06, ocupante do cargo de ADVOGADA, no CREAS(Centro de Referência Especializado de Assistência Social), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 08/07/2023 a 07/07/2024 a contar do dia 19/05/2025 a 28/05/2025.
 Publique-se
 Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14(QUATORZE) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2025.
 ARMANDO CERCI JUNIOR
 -Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
 P O R T A R I A Nº 437/2025
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
 DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 14 de Abril de 2025, da servidora LAIS LITO ZULATO, CPF. nº 097.XXX.XXX-75, ocupante do cargo de FISCAL AMBIENTAL II, Junto a Secretaria Municipal de Agricultura.
 Registre-se Publique-se Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14(QUATORZE) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2025.
 ARMANDO CERCI JUNIOR
 -Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
 P O R T A R I A Nº 438/2025
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
 DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 14 de Abril de 2025, da servidora SCARLETT RICHTER BERTOGGIO, CPF: 078.XXX.XXX-54, ocupante do cargo de MÉDICO PSQUIATRA-20H, no CAM (Centro de Atendimento Multiprofissional), Junto a Secretaria Municipal de Saúde.
 Registre-se Publique-se Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14(QUATORZE) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2025.
 ARMANDO CERCI JUNIOR
 -Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
 P O R T A R I A Nº 439/2025
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
 DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 15 de Abril de 2025, do servidor MAYCON ADRIANO DOS SANTOS RIBEIRO, CPF: 093.XXX.XXX-60, ocupante do cargo de ANALISTA AMBIENTAL-40H, Junto a Secretaria Municipal de Agricultura.
 Registre-se Publique-se Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14(QUATORZE) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2025.
 ARMANDO CERCI JUNIOR
 -Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
 P O R T A R I A Nº 440/2025
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
 REVOGAR a contar do dia 01 de abril de 2025, conforme Ofício nº 378/2025-GPD de encerramento de cessão funcional, a cedência do servidor ANTONIO CARLOS DE BRITO FILHO, CPF. nº 032.xxx.xxx-93, ocupante do cargo de Motorista, para prestar serviços na Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos do Instituto Água e Terra - IAT, conforme Termo de Cessão nº 01/2023 - Protocolo nº 21.057.847-1, onde a disponibilidade funcional se deu com ônus para o município, mediante ressarcimento deste Instituto.
 Registre-se Publique-se Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2025.
 ARMANDO CERCI JUNIOR
 -Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
 P O R T A R I A Nº 442/2025
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
 CONCEDER ao servidor ANTONIO GOMES, CPF. nº 280.XXX.XXX-49, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, junto a Secretaria Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 02/05/2023 a 01/05/2024, a contar do dia 05/05/2025 a 03/06/2025.
 Registre-se Publique-se Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2025.
 ARMANDO CERCI JUNIOR
 -Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
 P O R T A R I A Nº 443/2025
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
 CONCEDER a servidora ANA PAULA DE ARAUJO NOCKO, CPF. nº 049.XXX.XXX-70, ocupante do cargo de PSICÓLOGA, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 30(trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/06/2023 a 31/05/2024, a contar do dia 05/05/2025 a 03/06/2025.
 Registre-se Publique-se Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2025.
 ARMANDO CERCI JUNIOR
 -Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
 P O R T A R I A Nº 444/2025
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
 CONCEDER a servidora YOHANA VITÓRIA DE MATOS, CPF: 095.XXX.XXX-07, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral-40H, na Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 24/07/2023 a 23/07/2024 a contar do dia 05/05/2025 a 03/06/2025.
 Registre-se Publique-se Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2025.
 ARMANDO CERCI JUNIOR
 -Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
 P O R T A R I A Nº 445/2025
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
 CONCEDER a servidora YOHANA VITÓRIA DE MATOS, CPF: 095.XXX.XXX-07, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral-40H, na Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 24/07/2023 a 23/07/2024 a contar do dia 05/05/2025 a 03/06/2025.
 Registre-se Publique-se Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2025.
 ARMANDO CERCI JUNIOR
 -Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº057 DE 15 DE ABRIL DE 2025.
 SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO DE ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025.
 O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr.º ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
 Art. 1º - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado em ata, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP nº 015/2025, tendo como objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas para eventos (tenda, palco, som, iluminação e afins) incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico para evento que será realizado conforme Termo de Convênio nº015/2025 entre a Secretaria de Estado do Turismo (SETU) e o município de Francisco Alves, Estado do Paraná, em favor da(s) empresa(s): a) ELIVANDA OLIVEIRA DA SILVA ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrada e homologada em ata de sessão pública e homologada em ata de sessão pública por ato de lotes nº01, 02, 03 e 04.
 Art. 2º - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública, Parecer Final da Comissão de Licitações, e do jurídico, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 14.133/21, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
 Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
 Art. 4º - Fica autorizado a formalizar o devido contrato em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.
 Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Francisco Alves, em 15 de abril de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.
 ALÍRIO JOSÉ MISTURA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
 ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001
 CNPJ: 76.247.337/0001-60
 E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br
 PORTARIA Nº 253/2025
 DATA: 15/04/2025
 SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB.
 O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
 Art. 1º) DESIGNA o Sr. Itacáir Pedrossi Dias portador do CPF nº XXX.XXX.139-87, para atuar como gestor de convênios com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e designar o Sr. Paulo Valles Zamperli, Secretário da Agricultura, portador do CPF nº XXX.XXX.X69-91, para atuar como fiscal de convênios com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.
 Art. 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de Sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de abril de 2025.
 DEVAIR FABRIS
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 5/15/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E MARIA DE FATIMA OLIVEIRA
 Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. MARIA DE FATIMA OLIVEIRA, brasileira, solteira, residente e domiciliado no Município Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº- 13.385.575-9/SSP-PR e do CPF- 032.515.094-03, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
 CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 06/2024-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 13/10/2025 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 5/15/2024.
 CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
 E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
 PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. (15/04/2025).
 P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
 OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
 Testemunhas
 MARIA DE FATIMA OLIVEIRA
 Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 5/14/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E DENISE FELIPE DA SILVA
 Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. DENISE FELIPE DA SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliado no Município Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº- 5.159.739-7/SSP-PR e do CPF- 757.671.049-72, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
 CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 06/2024-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 13/10/2025 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 5/14/2024.
 CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
 E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
 PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. (15/04/2024).
 P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
 OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
 DENISE FELIPE DA SILVA
 Testemunha
 Contratada
 Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 5/21/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E MARLENE ANDREILINA DA SILVA
 Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. MARLENE ANDREILINA DA SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliado no Município Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº- 4.419.431-7/SSP-PR e do CPF- 771.423.909-30, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
 CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 06/2024-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 13/10/2025 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 21/2024.
 CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
 E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
 PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. (15/04/2024).
 P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
 OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
 Testemunhas
 MARLENE ANDREILINA DA SILVA
 Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 TERMO ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 5/12/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E SIMONE APARECIDA RICO
 Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. SIMONE APARECIDA RICO, brasileira, casada, residente e domiciliado no Município Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº- 4.419.431-7/SSP-PR e do CPF- 095.112.749-70, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
 CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 06/2024-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 13/10/2025 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 12/2024.
 CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
 E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
 PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. (15/04/2025).
 P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
 OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
 Testemunhas
 SIMONE APARECIDA RICO
 Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 TERMO ADITIVO Nº 11 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 5/16/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E EDILMA APARECIDA DE BRITO
 Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. EDILMA APARECIDA DE BRITO, brasileira, solteira, residente e domiciliado no Município Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº- 7.856.286-2/SSP-PR e do CPF- 042.670.519-09, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
 CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 06/2024-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 13/10/2025 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 16/2024.
 CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
 E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
 PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. (15/04/2025).
 P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
 OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
 Testemunhas
 EDILMA APARECIDA DE BRITO
 Contratada

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
 LISTA FORNECEDORES CREDENCIADOS
 CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2025
 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025
 PROCESSO Nº 018/2025
 O Município de, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº: 77.356.665/0001-67, através do agente de contratação e sua equipe, torna público para conhecimento dos interessados a lista dos profissionais credenciados até o momento, por ordem de protocolo, nos termos do edital de credenciamento em epígrafe:

ITEM 03
 ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
 01 CLÍNICA MÉDICA BRUNO E OLIVEIRA - CNPJ:26.191.895/0001-82

ITEM 04
 ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
 01 AMAURI NERE DOS SANTOS – ME - CNPJ: 21.938.692/0001-93

ITEM 06
 ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
 01 R SATIN DE OLIVEIRA – CLÍNICA PEDIÁTRICA – EPP – CNPJ: 28.408.601/0001-57

ITEM 08
 ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
 01 L. M. MEDEIROS CLÍNICA MÉDICA LTDA - CNPJ: 40.383.420/0001-19

ITEM 19
 ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
 01 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83

ITEM 20
 ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
 01 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83

ITEM 21
 ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
 01 PATRICIA MAIRA MOCELIN MARIN LTDA – CNPJ: 04.887.116/0001-45
 02 BEATRIZ KELLER DAMASCENO TESTI - CPF:102.891.389-30
 03 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83

ITEM 22
 ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
 01 ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 47.826.214/0001-85
 02 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83

ITEM 23
 ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
 01 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83

ITEM 24
 ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
 01 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83

ITEM 25
 ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
 01 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83

ITEM 26
 ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
 01 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83

ITEM 27
 ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
 01 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83

ITEM 28
 ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
 01 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83

ITEM 29
 ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
 01 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83

ITEM 30
 ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
 01 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83

ITEM 31
 ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
 01 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83

ITEM 32
 ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
 01 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83

ITEM 33
 ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
 01 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83

ITEM 34
 ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
 01 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83

ITEM 35
 ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
 01 MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇO MÉDICOS LTDA – CNPJ: 43.403.587/0001-92

02 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83

03 NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ:51.082.259/0001-60

04 AMAURI NERE DOS SANTOS – ME - CNPJ: 21.938.692/0001-93

ITEM 36
 ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
 01 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83

02 NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ:51.082.259/0001-60

03 AMAURI NERE DOS SANTOS – ME - CNPJ: 21.938.692/0001-93

ITEM 37
 ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
 01 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83

02 NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ:51.082.259/0001-60

03 AMAURI NERE DOS SANTOS – ME - CNPJ: 21.938.692/0001-93

ITEM 38
 ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
 01 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83

02 AMAURI NERE DOS SANTOS – ME - CNPJ: 21.938.692/0001-93

ITEM 39
 ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
 01 MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇO MÉDICOS LTDA – CNPJ: 43.403.587/0001-92

02 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83

03 AMAURI NERE DOS SANTOS – ME - CNPJ: 21.938.692/0001-93

Informe ainda, que os documentos dos credenciados listados acima foram apresentados de acordo com as exigências do edital, ficando, portanto, todos devidamente habilitados, nos referidos itens. Francisco Alves, 01 de abril de 2025.

DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
 Agente de Contratação
 Portaria nº 013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
 ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE PREGÃO RETIFICADO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025
 EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
 AMPLA CONCORRÊNCIA
 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
 Aplicação Lei nº 14.133/21.

O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA/PR, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO - GLOBAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 211/2023, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 019/2023 P E DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços visando a futura contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados com disponibilização de mão-de-obra de diversas funções, para atender a demanda das Secretarias e Departamentos Municipais do Município de Esperança Nova – PR.

Início das Propostas: Das 08:30h do dia 16/04/2025, até às 08:30h do dia 07/05/2025.
 Data e hora limite para Impugnação/Esclarecimento: dia 30/04/2025.
 Abertura das Propostas: As 08:31h do dia 07/05/2025.
 Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 9:00h do dia 07/05/2025 no site BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), horário de Brasília - DF
 Modo de Disputa: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 3.326.970,24 (três milhões trezentos e vinte e seis mil, novecentos e setenta reais e vinte e quatro centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: Portal BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Esperança Nova (https://esperancanova.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 E/OU no Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 – Esperança Nova-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3640-8000.

Esperança Nova/PR, 14 de abril de 2025.

Everton Barbieri
 Prefeito Municipal

RESUMO DE ADITIVOS E CONTRATOS
 031/2025

Contrato de Prestação de Serviços nº 033/2025
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
 Contratado: SEAPLAN - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO LTDA - ME.
 Objeto: Prestação de serviços especializados de consultoria de gestão, negociação, controle, avaliação e auditoria do Sistema Único de Saúde, no município de Iporá/PR, consorciado ao Cisa, visando melhorar e otimizar os recursos pactuados, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA.
 Valor: Pelos serviços prestados a contratada receberá da contratante o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) anuais. Prazo: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em 02 de abril de 2025 e término em 02 de abril de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
 Fundamentação: Inexigibilidade nº 30/2025

Contrato de Prestação de Serviços nº 034/2025
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
 Contratado: SEAPLAN - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO LTDA - ME.
 Objeto: Prestação de serviços especializados de consultoria de gestão, negociação, controle, avaliação e auditoria do Sistema Único de Saúde, no município de Iporá/PR, consorciado ao Cisa, visando melhorar e otimizar os recursos pactuados, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA.
 Valor: Pelos serviços prestados a contratada receberá da contratante o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 36.000,00 (três e seis mil reais) anuais. Prazo: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em 02 de abril de 2025 e término em 02 de abril de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
 Fundamentação: Inexigibilidade nº 031/2025

Contrato de Prestação de Serviços nº 042/2020
 Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 032/2022
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
 Contratado: FEMINILE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-EPP
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 032/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 30 de março de 2026.
 Cláusula Segunda: O valor do contrato será mantido em R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) anuais.

Termo Aditivo nº 001/2025
 Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 032/2022
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
 Contratado: FEMINILE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-EPP
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 032/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 30 de março de 2026.
 Cláusula Segunda: O valor do contrato será mantido em R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) anuais.

Termo Aditivo nº 001/2025
 Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 045/2020
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
 Contratado: INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA
 Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 045/2020, incluindo o procedimento, conforme abaixo descrito:

| DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|--------------|
| 01 TAXA CIRURGIA DE ENDOMETRIOSE (TROCATER 12 MM, PINÇA HARMONIC ULTRACISION) | R\$ 2.700,00 |
| 02 CIRURGIA DE TIMPANO MASTOIDECTOMIA | R\$ 4.500,00 |
| 03 TAXA DE VIDEO PARA CIRURGIA DE ENDOMETRIOSE | R\$ 1.000,00 |
| 04 CIRURGIA DE ENDOMETRIOSE INTESINAL | R\$ 2.800,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Umuarama, 15 de abril de 2025.

ELIANA DE LIMA BERALDO
 Coordenadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
 CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2025
 Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebraram o Município de Francisco Alves, por intermédio do(a) Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, e o senhor ANTONIO JOSÉ ALEIXO, nos termos abaixo descritos:

PREAMBULO:
 MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, 627, Centro, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.356.665/0001-67, neste ato representado seu atual Prefeito ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador de Céd. De Ident. RG nº 5.285.518-7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 710.227.089-53, por intermédio da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, representado neste ato por seu titular, JULIANO VAZ DE ALMEIDA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.454.025-0 SESP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 049.378.989-1, nomeado no cargo de promovido em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Portaria nº 052/2025, doravante designado simplesmente LOCATÁRIO, e do outro lado da avena o Sr. ANTONIO ALEIXO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 498.800.049-49, com sede/domicílio na PR 182 – Bairro Catarinense – município de Francisco Alves, doravante denominada LOCADOR, celebram o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO de Imóvel, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre da lei municipal nº 1288/2025, fundamentado no incentivo a empresas através de pagamento de subvenção econômica na forma de aluguel de imóvel e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
 1.1 Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel comercial em alvenaria com 450,00 m², localizado na Avenida Presidente Emílio Garrastazu Médica n.º 157, centro em Francisco Alves, Estado do Paraná.
 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR.
 2.1 O LOCADOR obriga-se a:
 2.1.1 Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;
 2.1.2 Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;
 2.1.3 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
 2.1.4 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
 2.1.5 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
 2.1.6 Realizar, junto com o LOCATÁRIO, a vistoria do imóvel por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do seu estado, fazendo constar no Termo de Vistoria, parte integrante deste contrato, os eventuais defeitos existentes;
 2.1.7 Responder pelos danos ao patrimônio do LOCATÁRIO decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica etc;
 2.1.8 Responder pelos débitos de qualquer natureza anteriores à locação;
 2.1.9 Responder pelas obrigações tributárias sobre o imóvel, como impostos e taxas.
 2.1.10 Responder pelas contribuições de melhoria incidentes sobre o imóvel, ante o disposto no art. 8º, §3º, do Decreto-Lei n.º 195/67;
 2.1.11 Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
 2.1.12 Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;
 2.1.13 Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, se houver, entendidas como aquelas que não se referem aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como, por exemplo:
 a. obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
 b. pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
 c. obras destinadas a reparar as condições de habitabilidade do edifício;
 d. indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
 e. instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
 f. despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
 g. constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;
 2.1.14 Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas existentes (ar-condicionado, combate a incêndio, hidráulico, elétrica e outros porventura existentes);
 2.1.15 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
 2.1.16 Notificar o LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência do contrato, quando não houver interesse em prorrogar a locação;
 2.1.17 Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
 2.1.18 Pagar o prêmio de seguro complementar contra fogo;
 2.1.19 Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, se for o caso;
 2.1.20 Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO.
 3.1 O LOCATÁRIO obriga-se a:
 3.1.1 Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;
 3.1.2 Servir-se do imóvel para o uso conveniencioso, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
 3.1.3 Realizar, junto com o LOCADOR, a vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar no Termo de Vistoria fornecido pelo LOCADOR, os eventuais defeitos existentes;
 3.1.4 Manter o imóvel locado em condições de limpeza, de segurança e de utilização;
 3.1.5 Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal. Alternativamente, poderá reparar o imóvel, desde que o custo por este importância correspondente ao orçamento elaborado pelo setor técnico da Administração, para fazer face aos reparos e reformas ali especificadas;
 3.1.6 Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
 3.1.7 Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
 3.1.8 Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
 3.1.9 Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
 3.1.10 Comunicar ao LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
 3.1.11 Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;
 3.1.12 Permitir a visita do imóvel por parte de órgãos de fiscalização, bem como mandatórios, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição (artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991);
 3.1.13 Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos, se existentes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS BENEFÍCIAS E DE CONSERVAÇÃO.
 4.1 O LOCATÁRIO poderá realizar todas as alterações, modificações ou benfeitorias sem prévia autorização ou conhecimento do LOCADOR, sempre que a utilização do imóvel estiver comprometida ou na ininibição de qualquer dano que comprometa a continuação do presente contrato;
 4.1.1 As benfeitorias necessárias que forem executadas nessas situações serão posteriormente indenizadas pelo LOCADOR;
 4.2 As benfeitorias úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção;
 4.2.1 Na impossibilidade da obtenção da prévia anuência do LOCADOR, é facultado ao LOCATÁRIO a realização da benfeitoria útil sempre que assim determinar o interesse público devidamente motivado;
 4.2.2 As benfeitorias úteis não autorizadas pelo LOCADOR poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.
 4.3 As benfeitorias necessárias e úteis serão indenizadas pelo LOCADOR, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.
 4.3.1 Caso não haja concórdância da indenização, poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.
 4.4 O valor de toda e qualquer indenização poderá ser abatido dos aluguéis, até integral ressarcimento, no limite estabelecido pelas partes, mediante termo aditivo.

4.5 Caso as modificações ou adaptações feitas pelo LOCATÁRIO venham a causar algum dano ao imóvel surgem no curso da locação, este dano é de responsabilidade do LOCATÁRIO.
 4.6 Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESTITUIÇÃO.
 5.1 O prazo do presente Contrato será de 12 meses, nos termos do art. 3º da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura.
 5.2 Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, que deverá ser precedida da assinatura do Termo de Vistoria do imóvel por ambas as partes.
 5.3 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante Termo Aditivo.
 5.3 A prorrogação do prazo de vigência dependerá da comprovação pelo LOCATÁRIO de que o imóvel satisfaz os interesses estatais, da compatibilidade do valor de mercado e da anuência expressa do LOCADOR, mediante assinatura do termo aditivo.
 5.4 Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.
 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREGÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO.
 6.1 O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).
 6.2 O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do vencimento.
 7. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.
 A fiscalização do presente contrato será exercida pela Secretária de Desenvolvimento Econômico pelo representante competente, notado pela portaria 051/2025, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da locação, este dano é de responsabilidade do LOCADOR.
 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCADOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em responsabilização do LOCATÁRIO ou de seus agentes e prepostos.
 O fiscal do contrato poderá emitir um representante para assistir e acompanhar a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o número de dias das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
 O LOCATÁRIO poderá apresentar um representante para assistir e acompanhar a execução do contrato.
 8. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
 A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o LOCADOR, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de advertência e multa de 30% sobre o valor do contrato. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
 9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
 Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina e para os casos previstos neste instrumento, sendo assegurada ao LOCADOR a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.
 Caso, por razões de interesse público devidamente justificadas, o LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Se, durante a locação, a coisa locada se deteriorar, sem culpa do LOCATÁRIO e o imóvel ainda servir para o fim a que se destina, a este caberá pedir redução proporcional do valor da locação;
 Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o LOCADOR reaver o imóvel locado (art. 4º da Lei Federal n. 8.245/1991).
 10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.
 O LOCATÁRIO, no seu próprio interesse, poderá extinguir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
 A extinção por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos ao LOCATÁRIO, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, ainda que não tenham sido cobrados neste instrumento. Também constitui motivo para a extinção do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.
 Nos casos em que reste impossibilidade a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior etc., o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não haja concorrido para a situação.
 O procedimento formal de extinção contratual terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR, por via postal, com aviso de recebimento, ou endereço eletrônico.
 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 a) o prazo de vigência do contrato que se extinguiu, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 B) o balanço dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 C) as indenizações e multas.
 11. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo LOCADOR, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente, bem como nos demais atos normativos correlatos, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.
 Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991, ficando desde já autorizada a averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente.
 12. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.
 Fica eleito o foro do Município de Iporá, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato. E assim, por estarem assim justas e acordadas, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Francisco Alves, aos 10º dia do mês de abril de 2025.

Pelo LOCATÁRIO:
 ALIRIO JOSÉ MISTURA
 Prefeito Municipal

Pelo LOCADOR:
 ANTONIO JOSÉ ALEIXO
 Proprietário do imóvel

Testemunhas:
 _____ CPF/MF: _____
 _____ CPF/MF: _____

MUNICÍPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94

Exercício: 2025

Decreto nº 69/2025 de 14/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outros providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orgamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 680.841,77 (seiscentos e oitenta mil oitocentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|-----------------------------|--|-------------------|--|
| 08.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | | |
| 08.002.00.000.0000.0.000. | DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 08.002.12.361.0011.2.052. | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% | | |
| 301 - 3.390.30.00.00 | 01104 MATERIAL DE CONSUMO | 25.000,00 | |
| 08.002.12.361.0011.2.053. | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 5% | | |
| 310 - 3.390.30.00.00 | 01103 MATERIAL DE CONSUMO | 25.000,00 | |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA DE SAÚDE | | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.001.10.301.0015.2.082. | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI | | |
| 477 - 3.390.39.00.00 | 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 110.000,00 | |
| 10.001.10.301.0015.2.170. | MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL | | |
| 550 - 3.390.39.00.00 | 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 400.000,00 | |
| 10.001.10.302.0016.2.092. | TRANSFERENCIA PARA CONSÓRCIO DE SAÚDE-CISA PÚBLICO | | |
| 694 - 3.371.70.00.00 | 5494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 120.841,77 | |
| Total Suplementação: | | 680.841,77 | |

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação:

| | | | |
|------------------------------------|-------------|---|------------|
| Recetta: 1.1.1.4.51.11.00.00000000 | Fonte: 1000 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL | 25.000,00 |
| Recetta: 1.7.1.1.51.11.00.00000000 | Fonte: 1000 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL | 285.000,00 |
| Recetta: 1.7.2.1.50.01.00.00000000 | Fonte: 1000 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 250.000,00 |
| Recetta: 1.7.2.3.50.01.04.00000000 | Fonte: 1000 | Qualificação do acesso e atendimento de procedimentos de Média Complexidade RES. SESA Nº 544/2025 | 120.841,77 |

Total da Recetta: 680.841,77

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida: Hermes Vissoto, 810 planejamento@icaraima.pr.gov.br - Icaraima - CEP 87530-000-
www.icaraima.pr.gov.br - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001 E-mail:
DECRETO N.º 7403/2025
DATA: 15/04/2025
SÚMULA: Avaliação de valores de terra nua (VTN), apuração do Imposto a Propriedade Territorial Rural, o que segue;
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º) Fica fixada de tabela de valores a serem utilizados a partir do laudo profissional:
A-III A-IV B-VI B-VII C-VIII
R\$-53.655,00 R\$-46.410,00 R\$-42.945,00 R\$-36.960,00 R\$-16.485,00
Valores calculados de acordo com a inflação no período. (5,06%) a/a.
A-III – Lavoura Aptidão Regular: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações moderadas para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios e elevam a necessidade de insumos para garantir as vantagens globais a serem obtidas com o uso; (R\$/ha- R\$- 53.655,00 (Cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais);
A-IV – Lavoura aptidão restrita: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações moderadas para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios ou aumentam os insumos necessários de tal maneira que os custos só teriam justificados marginalmente; (R\$/ha – R\$- 46.410,00 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e dez reais);
B-VI – Pastagem Plantada: terra inapta à exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuir limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que é apta a formas menos intensivas de uso, inclusive sob a forma de uso de pastagens plantadas; (R\$/ha – R\$-42.945,00 (Quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais);
B-VII – Silvicultura ou Pastagem Natural: terra inapta aos usos indicados nos incisos I a IV, mas que é apta a usos menos intensivos; (R\$/ha – R\$ - 36.960,00 (Trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais);
C-VIII – Preservação de Fauna ou Flora: terra inapta para os usos indicados nos incisos I a V, em decorrência de restrições ambientais, físicas, sociais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável, e que por isso, é indicada para a preservação da Flora e da Fauna ou para todos outros usos não agrícolas; (R\$/ha – R\$- 16.485,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 09 de abril de 2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 15 dias do mês de abril de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
Aviso de dispensa
O Poder Legislativo do Município de Icaraima, Estado do Paraná, torna público, a DISPENSA de licitação para contratação de empresa aquisição de passagens aéreas por meio de agência de viagens, com destino à Cidade de Brasília – DF, saindo de Maringá – PR, para ida no dia 01/06/2025 com horário de chegada antes 10:00 horas e volta no dia 06/06/2025 com horário saída de Brasília após as 14:00 horas e chegada no destino antes das 20:00 horas, que serão utilizadas por 3 (três) vereadores e 2 (dois) servidores, para participação do 15º ENGETEC - Legislativo Inteligente, na cidade de Brasília – DF, durante os dias 02,03,04,05 e 06 de junho de 2025, com base no artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, com critério de julgamento de menor preço global, para aquisição de itens e respectivas quantidades descritos no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste procedimento. O valor máximo da contratação é de R\$ 4.439,86 (quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos).
Interessados em apresentar propostas de preços para fornecimento do objeto do presente procedimento de Dispensa de Licitação, poderão encaminhar até as 17:00 horas do dia 18 de abril de 2025, conforme modelo de Proposta de Preços (Anexo II) juntamente com a Declaração (modelo Anexo III) para o e-mail camara@icaraima.pr.leg.br.
A contratação somente se dará ao fornecedor que apresentar a melhor proposta de preços e estiver em condições de Habilitação, cujos documentos a serem apresentados constam no Termo de Referência e serão requisitados somente do fornecedor que apresentar menor proposta de preços. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação ou com a Secretaria do Legislativo diretamente na sede da Câmara Municipal de Icaraima, localizada na Rua Monte Belo,607, Centro, Icaraima-PR, pelo fone (44) 36651339, ou e-mail camara@icaraima.pr.leg.br. Integram o presente os seguintes anexos:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo Proposta de Preços;
Anexo III - Modelo de Declaração;
Todos os anexos podem ser requisitados junto a Secretaria do Legislativo ou obtidos no link <http://177.87.133.100:8090/portaltransparencia/7licitacoes> - Dispensa de Licitação nº 09/2025.
Icaraima, 15 de abril de 2025.
ANGÉLICA C. G. ANTUNES DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2024, PRAZO
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Roberto da Silva, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4-PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como CONTRATADA a COLONHESI & COLONHESI LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 53.292.142/0001-36, R Manoel Ramires, nº 3885, Parque Industrial I, na cidade de Umuarama-PR, CEP 87507-011, Celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 024/2024, do Pregão Eletrônico 004/2024, Processo 013/2024, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA
com base no que dispõe a cláusula 2.1.1 do contrato e item 5.1, prorrogando até 26/08/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.
Iporã / PR., 15 de Abril 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ/CONTRATANTE
Roberto da Silva/Prefeito Municipal.
COLONHESI & COLONHESI LTDA
Representante: Carlos Eduardo Colonhesi
Testemunhas:
Nome: Nome:
Rg nº: Rg nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SORTEIO LEILOEIRO
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025
A comissão responsável pelo credenciamento de leiloeiros para dar continuidade ao processo de análise documental referente à realização de leilão no município. Considerando a necessidade imediata de designação de leiloeiro para o certame, o recebimento de documentos teve o início em 31 de março de 2025, com a análise das propostas, a seleção e sorteio dos profissionais habilitados.
O sorteio será realizado no dia 17/04/2025 (dezessete de abril de dois mil e vinte e cinco) às 09:00 horas, no paço Municipal na sala de reuniões deste Município e Comarca de Iporã/PR. A realização do sorteio será de forma de sistema cumbe e será gravado e disponibilizado no portal Transparência do Município de Iporã.
Não havendo outros assuntos a tratar, encerra-se o presente registro, que será devidamente assinado pelos membros responsáveis.
Iporã, 15 de abril de 2025.
GABRIEL FERNANDO GAZOLA
Membro da comissão
CLOVIS ADRIANO BURGO
Membro da comissão
JANAÍNA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2412/2025
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem para a servidora JUCÉLIA APARECIDA FAGUNDES MOREIRA RIBEIRO, portadora do CPF nº 050.904.089-63, matrícula funcional 63440, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para viagem até a cidade de Piraquara-PR, para acompanhar internamento de paciente no Hospital San Julian, saindo no dia 16/04/2025 retornando em 17/04/2025.
"Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 238/2025
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias para custear despesas de viagem para o Secretario Municipal RONALDO DE MELLO TESSAROLLO, portador do CPF nº 038.254.589-38, matrícula funcional 63611, lotado na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, para viagem até a cidade de Curitiba-PR, com o objetivo de realizar a retirada de kits doados pela Defesa Civil, destinados ao reforço das ações de combate a incêndios no município, com saída 14/04 e retorno 15/04 de 2025.
"Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 044/2025
O MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ESPECIALMENTE SEU ART. 31, LEI FEDERAL Nº 13.204/2015 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1.664/2017, TORNA PÚBLICO QUE CELEBRARÁ PARCERIA CONFORME OBJETO ABAIXO DESCRIMINADO.
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS PARA O REPASSE DE FLUÍDO, SENDO OS SERVIÇOS A EXECUÇÃO DO TRANSPORTE DOS UNIVERSITÁRIOS E CURSISTAS ATÉ O MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR.
PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE IVATÉ
CNPJ: 11.505.504/0001-80
VIGÊNCIA DA PARCERIA: ATÉ 31/12/2025, RESSALVADO O DIREITO DE PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DA LEI.
Ivaté, 15 de abril de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 532/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDILEIA GOMES BOCHI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
"ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)"o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)"o atestado Médico;
"RESOLVE:
I – Conceder, a partir de 14 de abril de 2025 a 16 de abril de 2025 de 2025, 03 (três) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora EDILEIA GOMES BOCHI, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.563.197-7 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 044.165.999-35, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nomeada através da Portaria nº. 130/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de abril de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
" Cumpra-se.
Iporã-Pr. 15 de abril de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 533/2025
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GISLEIA SOUZA DE MACEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 531/2025.
RESOLVE:
I – Conceder FÉRIAS, a servidora GISLEIA SOUZA DE MACEDO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.108.352-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 076.990.259-62, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/10/2024 a 30/09/2025 a contar de 12/05/2025 a 10/06/2025.
Registra-se,
Publique-se, e
" Cumpra-se.
Iporã-Pr. 15 de abril de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 534/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
"ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
c)"o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
d)"o atestado Médico;
"RESOLVE:
" – Conceder, a partir de 14 de abril de 2025 a 15 de abril de 2025, 02 (dois) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.666.608-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.134.999-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA, nomeada através da Portaria nº. 349/2014, de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de abril de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
" Cumpra-se.
Iporã-Pr. 15 de abril de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 535/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR THIAGO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA ANTUNES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)"o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b)"o atestado Médico;
"RESOLVE:
I – Conceder, no dia 11 de abril de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA ao Servidor THIAGO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA ANTUNES, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.104.008-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 060.602.479-46, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de AGENTE DE ENFERMIAS, nomeado através da Portaria nº. 182/2020 de 02 de março de 2020, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de abril de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
" Cumpra-se.
Iporã-Pr. 15 de abril de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 536/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR NICKSON WILLIAN VEDIGAL WILKON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
"ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
e)"o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
f)"o atestado Médico;
"RESOLVE:
" – Conceder, no dia 15 de abril de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA ao Servidor NICKSON WILLIAN VEDIGAL WILKON, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.932.670-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 111.602.619-88, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO, nomeado através da Portaria nº. 548/2023 de 31 de março de 2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
Registra-se,
Publique-se, e
" Cumpra-se.
Iporã-Pr. 15 de abril de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 538/2025
NOMEIA A SENHORA CAROLINI ROMANO PIRES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
" – Nomear, a partir de 09 de abril de 2025, a senhora CAROLINI ROMANO PIRES, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.079.476-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.416.379-37, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo I Cargos de Provedimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2025 de 03/02/2025, publicada em 04/02/2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de abril de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
" Cumpra-se.
Iporã-Pr. 15 de abril de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 151, DE 01 DE ABRIL DE 2025.
Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou de fomento, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estados do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO a legislação pertinentes à espécie, em especial a Lei nº 1.319, de 31 de julho de 2014;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a comissão de monitoramento e avaliação destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou de fomento, que será integrada pelos seguintes servidores:
Laysa Bessa Capistrano Sacchi, CPF: nº 095.157.819-73.
Letícia de Souza Pestana, CPF: nº 043.455.799-45.
Fabiana Paula Bidoia Angelo, CPF: nº 025.608.029-10
Art. 2º O mandato dos integrantes da presente comissão permanente, ora instituída, será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, ficando os componentes da mesma, quando necessário, desonerados de suas atribuições de suas atribuições funcionais, sem prejuízo de suas remunerações.
Art. 3º Pelas atividades exercidas na comissão, os seus membros não receberão qualquer tipo de remuneração, porém os serviços serão considerados de relevante interesse.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 01 de abril de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025-Ivaté
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Rio de Janeiro, inscrito no CGC/MF nº 95.640.553/0001-15, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Denilson Vaglieri Prevital, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.757.130-2 e do CPF/MF nº 041.938.799-41, e
CONTRATADA: J ARAUJO ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Santa Terezinha com a construção de cobertura do pátio contendo: quadra com piso em polipropileno modular, instalações de drenagem e SPDA.
VALOR: R\$ 247.946,28 (duzentos e quarenta e sete mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de abril de 2025.
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.
Ivaté, 15 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 239/2025
Concede Licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
" Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora GRACIELLE VICENTIN BARBOZA, portadora da Cédula de Identidade nº 8.699.565-4 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01.04.2025 à 15.04.2025.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de abril de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 09 de abril de 2025.
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
OBJETO: aquisição de pneus novos para carros leves e máquinas pesadas e tratores, câmara de ar linha pesados destinados à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Ivaté.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

Ata SRP nº: 013/2025
CONTRATADO: PASCOTTO E CIA LTDA.
CNPJ: 10.634.770/0001-40.
SALDO DO LOTE: R\$ 423,28 (quatrocentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos).

Ata SRP nº: 014/2025
CONTRATADO: MAGBA E-COMMERCE LTDA.
CNPJ: 55.695.599/0001-17.
SALDO DO LOTE: R\$ 38.390,10 (trinta e oito mil, trezentos e noventa reais e dez centavos).

Ata SRP nº: 015/2025
CONTRATADO: M. F. DA SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA.
CNPJ: 46.899.169/0001-26.
SALDO DO LOTE: R\$ 154.240,00 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais).

Ata SRP nº: 016/2025
CONTRATADO: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI.
CNPJ: 17.234.948/0001-04.
SALDO DO LOTE: R\$ 92.265,00 (noventa e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

Ata SRP nº: 017/2025
CONTRATADO: BENICIO PNEUS LTDA.
CNPJ: 39.535.062/0001-33.
SALDO DO LOTE: R\$ 144.587,50 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 038 DE 14 DE ABRIL DE 2025
Convoca a 7ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Maria Helena – Pr., com o tema: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social". Etapa Preparatória da 7ª Conferência Estadual e 6ª Conferência Nacional das Cidades.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e CONSIDERANDO as diretrizes do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado pela Portaria Nº. 175 de 28 de fevereiro de 2024 do Ministério das Cidades (MCI); CONSIDERANDO o Art. 42 da portaria supramencionada que determina a necessidade de realização de convocação da Conferência Municipal como etapa preparatória para Conferência Nacional das Cidades;
DECRETA
Art. 1º – Fica convocada a realização da 7ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Maria Helena, Estado do Paraná, a ser realizada na data de 29 de Abril de 2025, tendo como tema: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".
Parágrafo único - A 7ª Conferência Municipal da Cidade de MARIA HELENA será realizada no dia 29 de Abril de 2025, com início previsto para as 13:00 horas, nas dependências do CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, na Avenida Paraná, nº 150, no município de MARIA HELENA, Estado do Paraná.
Art. 2º A Conferência integra a etapa municipal da 7ª Conferência Estadual e da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024.
Art. 3º – A Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Maria Helena – Pr., será composta obedecendo a proporção mínima dos representantes dos segmentos previstos no Art. 14 da Portaria MCID Nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024, e estabelecido no Decreto Municipal 037/2025.
Art. 5º – As despesas decorrentes da realização da 7ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Maria Helena – Pr., correrão por conta de dotação própria do orçamento do Executivo Municipal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Maria Helena – Pr., em 14 de Abril de 2025.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025
HOMOLOGO E ADJUDICO o presente Processo de Inexigibilidade nº 001/2025, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Minистраção de Curso sobre Elaboração do Plano Plurianual (PPA) período de 2025-2029.
FORNECEDOR VALOR TOTAL
CONSULTECH CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 20.723.315/0001-74
R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)
Mariluz, 15 de abril de 2025.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARILUZ- PREVILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CNPJ: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CEP: 05.478.149/0001-02– Mariluz/Paraná
PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025
JUSTIFICATIVA:
O presente Processo de Inexigibilidade nº 001/2025, refere-se à Contratação de Empresa Especializada para Minстраção de Curso sobre Elaboração do Plano Plurianual (PPA) período de 2025-2029.
A contratação de empresa especializada para a minстраção de curso sobre elaboração do Plano Plurianual (PPA) justifica-se pela necessidade de capacitar os servidores públicos envolvidos no planejamento governamental, garantindo a atualização técnica, o alinhamento com as diretrizes legais e estratégicas e a qualidade na formulação do PPA. Trata-se de um instrumento essencial para a gestão pública eficiente e transparente, cuja elaboração exige conhecimento específico. A capacitação contribuirá para a melhoria da gestão, a correta alocação de recursos e o fortalecimento da cultura de planejamento no âmbito da administração pública.
FORNECEDOR VALOR TOTAL
CONSULTECH CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 20.723.315/0001-74
R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)
Fundamentação Legal: § 2º do Art. 95 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.
Mariluz, 15 de abril de 2025.
Gleicyl Feitosa Lima de Souza
Superintendente do Fundo Municipal dos Servidores Públicos de Mariluz- PREVILUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Superintendente do Fundo Municipal dos Servidores Públicos de Mariluz- PREVILUZ.
Mariluz, 15 de abril de 2025.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 138, DE 15 DE ABRIL DE 2025.
Concede gratificação por "encargos especiais" a servidora Luciane Aparecida Ferreira.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora Luciane Aparecida Ferreira, matrícula nº 2.252, gratificação mensal equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor do seu vencimento, a título de "encargos especiais", para atuar como responsável pelo Agendamento de Consultas e Exames, a contar de 01 de abril de 2025.
Art. 2º Revoga-se a portaria nº 45 de 21 de janeiro de 2021.
Prefeitura do Município de Mariluz, em 15 de abril de 2025.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 189/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A ESTRUTURAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, COM A EXECUÇÃO DE FORMA INTEGRADA, DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO CADASTRAL, ELABORAÇÃO DA PLANTA GENCERICA DE VALORES, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO E CONSULTORIA E TRINAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE ACORDO COM O PROCESSO CONCORRÊNCIA 03/2023
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. AGOSTINHO DE REZENDE , brasileiro (a), inscrito no CPF/MF nº 0 nº 364.338.379-72, residente e domiciliado na cidade de LONDRINA/PR, representante da empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA–, aqui denominada Contratada, resolvem adotar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: fica acrescido em R\$ 93.403,31 (noventa e três mil, quatrocentos e três reais e trinta e centavos) conforme pedido em anexos da empresa, e justificativa da chete da divisão de cadastro, tributação e fiscalização, consequentemente alterando o valor do contrato, passando de R\$ 421.000,00 (quatrocentos e vinte um mil reais) para R\$ 514.403,31 (quinhentos e quatorze mil, quatrocentos e três reais e trinta um centavos), de acordo a execução detalhada do objeto, em conformidade com o art. 106 da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, decreto municipal nº 2.374 de 07/03/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 15 DE ABRIL DE 2025
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
DRZ GEOTECNOLOGIA E COSULTORIA LTDA
AGOSTINHO DE REZENDE
REPRESENTANTE LEGAL
Contratada
Testemunhas
NOME:.....CPF:.....
NOME:.....CPF:.....

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

CNPJ Nº 76.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CONTRATADO (A): MARILZA NUNES DA SILVA
Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE ENFERMEIRO
Carga horária: 40 horas semanais
Início: 17/04/2025
Término: 16/04/2026
Valor Mensal: R\$ 5.881,84
Mariluz, 15/04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2025
O Município de Tapira, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS PARA O MUNICÍPIO DE TAPIRA - PR, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
LOCAL: Portal BLL Compras (www.bllcompras.com).
CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30hs do dia 05/05/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 05/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 horas do dia 05/05/2025.
REGIME DE EXECUÇÃO: Menor Preço por Lote.
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 26.500,00 (vinte seis mil e quinhentos reais).
Especificações e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br, no Portal da BLL Compras www.bllcompras.com e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.
Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranáguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-1539, até 03 (três) dias úteis antes do término do cadastro das propostas.
Tapira/PR, 15 de abril de 2025.
Ronald R. L. Smarzarro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
PMT – DISPENSA Nº 004/2025 – LEI Nº 14.133/21
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA/PR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Tapejara, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar processo de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PERFURAÇÃO DE 02 (DOIS) POÇOS EM ROCHA INCOMPETENTE “B” POLEGADAS CONFORME PROCESSO REFERENTE AO PROTOCOLO Nº 21.876.686-2. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/04/2025 até às 08h:00min. A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapejara em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442– Centro– CEP – 87430-000, no horário das 07h30min às 11h:30min e das 13h:00min às 17h:00min, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@tapejara.pr.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (https://tapejara.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes) ou através do Email: licitacao@tapejara.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442– Centro– CEP – 87430-000, no horário das 07h30min às 11h:30min e das 13h:00min às 17h:00min de segunda a sexta-feira.
Tapejara, 15 de abril de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2025 de 10/04/2025
O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS PARA ATENDIMENTO ÀS FAMILIAS CADASTRADAS, ATENDIDAS E ACOMPANHADAS NO CRAS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 13:00 horas do dia 30/04/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 às 14:00 horas do dia 30/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 30/04/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO R\$ 78.122,00 (setenta e oito mil e cento e vinte e dois reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://licitanet.com.br
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de TAPEJARA (www.TAPEJARA.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de TAPEJARA, situado à Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442E/OU no Portal Licitanet (https://licitanet.com.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – TAPEJARA-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3677-1222– Ramais.
TAPEJARA – PR, 10 de abril de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal
REGIANE DUTRA VILAS BOAS
Secretária de Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO

Número da Compra no Compras Net Nº 90011
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS, com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, do tipo MENOR PREÇO – POR ITEM.

TIPO: Menor Preço – Por Item.

DATA DA ABERTURA: 05 de maio de 2025.

HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Registro de Preços destinado a Contratação de empresas especializadas no fornecimento de Materiais e Equipamentos Odontológicos, com o propósito de atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mariluz, conforme especificações constantes no termo de referência e elementos instrutores do edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 15 de abril de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

MARILUZ - PR

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.703 de 15 de abril de 2025.

Súmula: Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), conforme modelo anexo a este decreto.

O Prefeito Municipal de Mariluz – PR, Paulo Armando da Silva Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM), **DECRETA** o seguinte dispositivo:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), nos termos do Anexo I, que é parte integrante deste decreto.

Art. 2º O regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher fica subordinado às diretrizes da Lei Municipal nº 2.149 de 21 de maio de 2024.

Art. 3º Eventuais alterações no regimento interno deverão obedecer ao rito previsto no próprio regimento, sob pena de nulidade.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mariluz – PR, 15 de abril de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

CREDCIAMENTO Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Marília, nº 1.920, centro, Mariluz, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.404.136/0001-29, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o credenciamento de Pessoas Jurídicas classificadas como Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempresa(ME) e Micro Empreendedor Individual (MEI), em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas classificadas como Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempresa(ME) e Micro Empreendedor Individual (MEI), para fins de prestação de pequenos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos municípios da localidade de Mariluz-PR, com vigência de Abril/2025 a Abril/2026, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

DATA PARA INÍCIO DO CREDCIAMENTO: 16 de abril de 2025.

LOCAL PARA ENTREGA E PROTOCOLO DE DOCUMENTOS: Sala de Licitações, Avenida Marília, nº 1.920 – Centro – Paço Municipal.

HORÁRIO: Das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município ou na Divisão de Licitações, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 15 de abril de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

MARILUZ - PR

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.702 de 15 de abril de 2025.

Súmula: Estabelece a composição dos representantes do Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS).

O Prefeito Municipal de Mariluz – PR, Paulo Armando da Silva Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM), **DECRETA** o seguinte dispositivo:

Art. 1º O Conselho Municipal da Assistência Social terá a seguinte composição:

§ 1º Presidência:

I – Presidente: CRISTINA BAZZANELLA SOUZA, inscrita no CPF nº 017.053.399-99;
II – Vice-Presidente: EDSON FRANCISCO, inscrito no CPF nº 060.713.949-88

§ 2º Representantes do Poder Público:

I – da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Titular: ANGELA PAULA PAULICHI, inscrita no CPF nº 029.127.319-09. **Suplente:** CARLOS EDUARDO DE PAULA, inscrito no CPF nº 019.744.191-26.
b) Titular: VALDIRENE AP. BOSSONI DA SILVA. **Suplente:** ANDREA MENESES SILVA

II – da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: IRACY MARTINS DE ALMEIDA ROSA, inscrita no CPF nº 588.194.109-82. **Suplente:** ROSIMEIRE ANASTÁCIO DA SILVA GULDINO, inscrita no CPF nº 058.341.009-02.

III – da Secretaria Municipal de Administração:
a) Titular: LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO, inscrito no CPF nº 322.187.698-08. **Suplente:** SIDIMAR APARECIDO PACHELI, inscrito no CPF nº 507.450.009-59.

IV – da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura:
a) Titular: EDILSON XAVIER DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 072.160.059-02. **Suplente:** ROSANGELA MARIA LEME GOMES, inscrita no CPF nº 905.389.199-49

§ 3º Representantes da Sociedade Civil:

I – dos Sindicatos:
a) Titular: JOÃO SABATINE, inscrito no CPF nº 490.493.059-20. **Suplente:** MARIO KASUAKI MORYA, inscrito no CPF nº 108.379.949-50.

II – dos Usuários do Serviço:
a) Titular: TAYNA BARROS DA SILVA, inscrita no CPF nº 095.622.809-77. **Suplente:** ELIZANGELA LEITE DA HORA, inscrita no CPF nº 070.281.799-66.

III – da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF):
a) Titular: MARIA CLARA JULIAO CORTE, inscrita no CPF nº 102.729.959-83. **Suplente:** GRECIELI PIO SOUZA, inscrita no CPF nº 030.138.779-60.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mariluz – PR, 15 de abril de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Número da Compra no Compras Net Nº 90012
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, do tipo MENOR PREÇO – POR ITEM.

TIPO: Menor Preço – Por Item.

DATA DA ABERTURA: 06 de maio de 2025.

HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de seguros, para veículos que compõem a frota do Município de Mariluz, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 15 de abril de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº5
ARTIGO 2º - Os membros desta Comissão terão assessoria da procuradora municipal Amanda Yokohama Abruñhoza para a realização dos trabalhos.
ARTIGO 3º - Os membros da Comissão Processante terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
ARTIGO 4º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a partir da publicação desta, para conclusão dos trabalhos e elaboração de relatório final, dando ciência ao Chefe do Poder Executivo.
ARTIGO 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola - Paraná, 15 de abril 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA nº 283, de 15 de abril de 2025.
SÚMULA: Designa Comissão Processante para apuração de denúncias contra a servidora AMIRI FERREIRA ARRABAL.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO as denúncias apresentadas contra a conduta da servidora AMIRI FERREIRA ARRABAL, CONSIDERANDO que é obrigação do gestor promover a apuração imediata de possível irregularidade no serviço público, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar,
RESOLVE:
ARTIGO 1º - Designar os servidores que constituirão a Comissão Processante, para apuração das denúncias apresentadas contra a conduta da servidora AMIRI FERREIRA ARRABAL através de Sindicância:
Presidente: Tiago da Silva Canguçu
Membros: Jean Carlos Furguim
Ana Paula Souza Pereira da Silva
ARTIGO 2º - Os membros desta Comissão terão assessoria da procuradora municipal Amanda Yokohama Abruñhoza para a realização dos trabalhos.
ARTIGO 3º - Os membros da Comissão Processante terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
ARTIGO 4º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a partir da publicação desta, para conclusão dos trabalhos e elaboração de relatório final, dando ciência ao Chefe do Poder Executivo.
ARTIGO 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola - Paraná, 15 de abril 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MARILUZ - PR

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.704 de 15 de abril de 2025.

Súmula: Estabelece a composição das representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM).

O Prefeito Municipal de Mariluz – PR, Paulo Armando da Silva Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM), **DECRETA** o seguinte dispositivo:

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) terá a seguinte composição:

§ 1º Representantes do Poder Público:

I – da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Titular: LUCIMARA DE FÁTIMA FERREIRA TEIXEIRA, inscrita no CPF nº 044.886.139-93. **Suplente:** EDIMA MARTA DE MACEDO, inscrita no CPF nº 790.807.909-15.
b) Titular: VALDIRENE AP. BOSSONI DA SILVA, inscrita no CPF nº 053.704.839-14. **Suplente:** ANDREA MENESES SILVA, inscrita no CPF nº 100.337.919-29.

II – da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: NANCY MENDES KATO, inscrita no CPF nº 051.729.949-63. **Suplente:** ROSIMEIRE ANASTÁCIO DA SILVA GULDINO, inscrita no CPF nº 058.341.009-02.

III – da Secretaria Municipal de Administração:
a) Titular: MARCIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 047.623.019-57. **Suplente:** CLEIDE ROSANGELA DA SILVA HONÓRIO, inscrita no CPF nº 038.868.699-54.
b) Titular: TAISE SUELEN LUNA DUARTE, inscrita no CPF nº 083.885.339-08. **Suplente:** JULIANA GASPARG FELIPE, inscrita no CPF nº 070.390.299-79.

§ 2º Representantes da Sociedade Civil:

I – da Associação Comercial, Industrial e da Microempresa de Mariluz (ACIMEM):
a) Titular: ROSANA BARBOSA DA CRUZ FELIX, inscrita no CPF nº 303.843.408-65. **Suplente:** DANIELE SOUZA SALGUEIRO DA SILVA, inscrita no CPF nº 065.687.909-23.

II – do Sindicato Patronal:
a) Titular: LUCÉLIA MARQUES SEITZ, inscrita no CPF nº 764.262.549-91. **Suplente:** MARIA SALGUEIRO, inscrita no CPF nº 038.408.319-62.
b) Titular: GISELE APARECIDA LEME, inscrita no CPF nº 009.966.179-90. **Suplente:** SONIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA, inscrita no CPF nº 587.197.419-87.

III – do grupo ‘Mulheres que Oram’:
a) Titular: ROSELI GOMES DE LIMA SARAIVA, inscrita no CPF nº 058.776.479-11. **Suplente:** JANAINA LELIS DA SILVA SABATINI, inscrita no CPF nº 051.067.559-05.
b) Titular: PRISCILA MOTA PAZ FERRAZ, inscrita no CPF nº 049.308.309-07. **Suplente:** REGIANE PRISCILA ALVES CASTELLI, inscrita no CPF nº 051.154.879-69.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mariluz – PR, 15 de abril de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000
Fone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br

DECRETO Nº 7.402/2025
DATA: 14/04/2025
SÚMULA: Convocar a III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

O Prefeito Municipal de Icaraíma/PR em conjunto com o (a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Icaraíma-Pr, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 529/2010 de 01 de dezembro de 2010, em consonância Política Nacional do Idoso, como estabelece a Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, a Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, regulamentada pelo Decreto- Lei nº 1.948, de 03 de julho de 1996, e a Lei Estadual nº 11.863, de 23 de outubro de 1997 e pela reunião do CMDI no dia 11 de abril de 2025

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a ser realizada no dia 05/06/2025, com início às 13 horas, local: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Icaraíma, situado na Avenida Genery Delfino Coelho, 965, tendo como tema central: “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”, com os eixos temáticos:

Eixo Temático 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
Eixo Temático 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
Eixo Temático 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
Eixo Temático 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
Eixo Temático 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 3º A Comissão Organizadora será composta pelos(as) seguintes conselheiros(as):

Governamental
Raiza de Fatima Góiz Ribeiro
Patrícia Zanoli
Não-Governamental
Rosângela de Fatima Lopes da Silva
Jaime Ribeiro Novaes
Secretaria Executiva
Nelci Pandolfo

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 14 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
RAIZA DE FATIMA GOIZ RIBEIRO
Pessoa Física inscrita em 15/04/2025
Verifique em https://atlas.br.gov.br

Devair Fabris
Prefeito Municipal

Raiza de Fatima Góiz Ribeiro
Presidente do CMDI

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02/2025
O Presidente da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais.
Considerando o feriado da Sexta-Feira Santa, Lei Municipal nº.004 de 24 de janeiro de 1997.
RESOLVE:
Art. 1º Declarar ponto facultativo, não havendo assim expediente de trabalho no dia 17/04/2025, Quinta-Feira Santa.
Art. 2º. Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná aos 14 dias do mês de abril de 2025.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecedor nº 25/2025
Pregão Eletrônico nº 15/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos odontológicos permanentes, destinados à saúde bucal, com recursos provenientes da Resolução SESA nº 860/2022.
Valor Total: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
Vigência: 15/04/2025 a 14/04/2026.
Homologação: 14/04/2025.
Data de Assinatura: 15/04/2025.

Publicações Legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.494.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 09/2025
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME: ADILSON LINHARES DOS SANTOS
MATRÍCULA: 202414
RG: 95661822978
DESTINO/UF: CASCAVEL PR
DATA: 14/04/2025
HORA SAÍDA: 05:00
HORA RETORNO: 14/04/2025 14:00
MEIO DE TRANSPORTE PLACA TAK-8E14
CUSTO APROXIMADO R\$220,00

Pagamento 1/8 de diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 49,35 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município CASCAVEL PR, onde o motorista usou o veículo para reparos de garantia no mesmo.

CLEVERTON FARI DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE OBRAS E VIAGENS

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em / /
DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.494.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE ABRIL/2025
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: CARLOS JOSE DE MORAIS
MATRÍCULA: 202234
RG: 6.308.634-4
DESTINO/UF: MARINGÁ
SAÍDA: 15:16H-MIN 11/04/2025
RETORNO: 22:22H-MIN 11/04/2025
MEIO DE TRANSPORTE: CRONOS PLACA SDP9180
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 49,35 (QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

Angela Maria de Almeida
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em / /
DEFERIDO
INDEFERIDO

Secretaria Municipal de Assistência Social
MARILUZ – PR
E-mail: assistenciasocial@mariluz.pr.gov.br
Avenida Mariluz, n.º 2534 - Centro - CEP: 87.470-000 - FONE: (44) 3534-1599

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 17/2025
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: Marcio Roberto Solera
MATRÍCULA: 202366
RG: 8.744.409-0
DESTINO/UF: Cianorte- Pr
DATA: 11/04/2025
HORA SAÍDA: 06:00 horas
HORA RETORNO: 18:30 horas
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: veículo CRONOS FIAT - SDU6C73

Pagamento de 1/4 de umas diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 98,70 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Cianorte – Pr, conduzir 01 funcionária para um curso de Capacitação para Coordenadores do Cadastro Único e Bolsa Família.

Andréa Cristina Bernardo de Oliveira
Andréa Cristina Bernardo de Oliveira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITO

Recebi em / /
DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.494.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE ABRIL/2025
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRÍCULA: 202431
RG: 7.051.594-4
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA: 09:30H 14/04/2025
RETORNO: 18:59 H 14/04/2025
MEIO DE TRANSPORTE: CRONOS PLACA:SDP9180
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 49,35 (QUARENTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, PARA ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

Angela Maria de Almeida
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em / /
DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.494.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA ABRIL/2025
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: KELVEM DE BARROS DA SILVA
MATRÍCULA: 202447
RG: 10.855.641-2
DESTINO/UF: MARINGÁ
SAÍDA: 08:48 H-MIN 15/04/2025
RETORNO: 11:16 H-MIN 15/04/2025
MEIO DE TRANSPORTE: GOL - PLACA: RHJ5094
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 49,35 (QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

Angela Maria de Almeida
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em / /
DEFERIDO
INDEFERIDO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Concorrência Eletrônica nº 002/2025**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/>.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IPORÃ – PR
VALOR MÁXIMO: R\$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 06/05/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 às 09:00 horas do dia 06/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 06/05/2025.

Iporã – PR, 14 de Abril de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2024
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 04/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNAR PÚBLICO:

- A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 06/2024 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 04/2024, nos termos deste edital.
- Os candidatos aptos relacionados deverão comparecer ao CIUENP, no período de 16/04/2025 a 25/04/2025 (de segunda a sexta-feira, exceto feriados), das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min na Rua Dr. Rui Farias de Carvalho, nº 4322 - CEP 87.501-250, em Umuarama-PR, para entrega dos documentos que compõem o requerimento previsto no Edital e apresentação de exame admissional.

| ZP REGIONAL DE IPORÃ | | | |
|----------------------|-------|-------------------|------------------------------------|
| Class. | Insc. | Nome | Regional/Base |
| 01 | 058 | Rodrigo Eij Fajon | Médico Intervenционista / Hospício |

- O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
- Se o candidato não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame, será considerado inepto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de atenção estabelecidos para cada teste ou que apresentar características, que estabeleçam, quer situações, que impliquem comprometimento nas atividades físicas ou neurológicas e/ou qualquer condição de saúde incompatível com o emprego, devendo ser anulado o processo de seleção do candidato em questão.
- O candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2024, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para a final da ordem de classificação.
- O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, acompanhado do original, dos seguintes documentos:
 - Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
 - Carteira de Cédula de Identidade - RG;
 - Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
 - Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição oficial certidão de quitação eleitoral;
 - CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran-PR comprovando os demais pré-requisitos de carga de Condição de Habilitação Especial, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PIS;
- Prova de quitação com o serviço militar, para candidato do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (quando couber);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (disponível no caso de possuir CTPS digital);
- Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
- Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 1º da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVII a XIX, da Constituição Federal quando diversa ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens, dívidas e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (ou forma da Lei nº 8.249/1992);
- Comprovante de residência atualizada;
- Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
- 01 Foto 3x4 recente;
- Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
- Certidão Negativa de Justiça Eleitoral, incluindo Juruados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou responder por crime eleitoral (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde reside, emitiada há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse;
- Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou responder por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 06 (seis) anos, emitiada há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs.2: Caso os dependentes (filhos e cônjuges) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

8. O não cumprimento das prazos estabelecidas neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei. Publique-se.

Umuarama-PR, 15 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS
Rua Floriano Peixoto, 2473 - CEP: 74.015.628/0001-40
Fone: (41)3334-2654 - E-mail: samaemaru@nfm.com.br

HOMOLOGAÇÃO/AJUDICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA 02/2025

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2025, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, para a nova sede do SAMAE, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

EMPRESA: ELETRON CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONETRONICOS LTDA
CNPJ: 16.779.225/0003-04

VALOR TOTAL: R\$ 27.875,00 (vinte e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Mariluz, 15 de Abril de 2025.

Carlos César dos Santos
Diretor do Samae

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 061/2025

Concede licença maternidade e servidora KATIANE COELHO AVILA STRESSER

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Processo de Intenções e Estatutos, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora KATIANE COELHO AVILA STRESSER portadora Cédula de Identidade RG nº. 12.421.482-3 SESP-PR, admitida em 06 de janeiro de 2025, ocupante do emprego público de Médica Socorrista, pelo regime CLT, lotado na Base em Ivaiporã, Estado do Paraná, LICENÇA MATERNAIDADE, a partir de 14 de abril de 2025 até 120 (cento e vinte) dias após o parto, tendo em vista o contido no Art. 392, da CLT, sem prejuízo do emprego e do salário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 15 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025.

DATA – 14 de abril de 2025.

SÚMULA – Concede Título de Cidadão Honorário de Pérola ao Ilustíssimo Senhor Ranulfo Braz Branco Filho, e dá outras providências.

“Os Vereadores da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do Art. 115, XXVI c/c art. 140 do Regimento Interno desta Casa, APROVARAM E EU Presidente promulgo o seguinte:

—DECRETO LEGISLATIVO

“Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Pérola, ao Sr. Ranulfo Braz Branco Filho, pastor da Igreja Batista, no Município de Pérola.

“Parágrafo único. A biografia do homenageado segue no anexo ao presente Decreto Legislativo.

“Art. 2º. A entrega do referido Título, será efetuada em Sessão Solene da Câmara Municipal a ser marcada em data oportuna.

“Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.01.001015.2.001000 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

“Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

“Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 14 dias do mês de abril de 2025.

Erton Francisco
Presidente

MARILUZ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O Presente Regimento Interno dispõe sobre as atribuições, organização e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), disciplinado pela Lei Municipal nº 2.149/2024.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), é um órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, consultivo, prepositivo e fiscal das políticas e ações da assistência social praticadas na área de abrangência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá por competência as seguintes atribuições:

- elaborar e aprovar seu regimento interno;
- formular diretrizes e promover políticas a nível Municipal, visando a eliminação de todas as formas de discriminação que atinjam a mulher;
- prestar assessoria ao poder executivo, acompanhando a elaboração das políticas públicas, programas e ações referentes às questões de gênero;
- criar instrumentos que assegurem a participação da mulher em todos os níveis e setores da atividade municipal, ampliando sua atuação e alternativas de emprego;
- Acompanhar o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher;
- propor programas e mecanismos para combater toda e qualquer violência contra a mulher e estimular a criação e implementação de programas para atendimento da mulher vítima de violência e de seu agressor;
- promover intercâmbio e convênio com instituições e organismos estaduais, nacionais e internacionais, de interesse público e privado, com a finalidade de implementar as políticas e ações objetos deste Conselho;
- receber denúncias e encaminhá-las aos órgãos competentes, quando forem sobre discriminação, violação de direitos ou violência contra a mulher;
- estabelecer e manter canais de comunicação e intercâmbio com os movimentos sociais de mulheres e afins, apoiando o desenvolvimento das atividades de grupos na luta pela cidadania.

Art. 4º - Para o melhor desempenho de suas funções o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá recorrer a pessoas e entidades vinculadas ou não ao Poder Público, mediante os seguintes ritos:

- podem ser convidadas pessoas ou instituições de notório conhecimento para assessorar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em assuntos específicos, especialmente de cunho técnico;
- podem ser criadas Comissões Internas entre as instituições e representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para análise de assuntos específicos.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por 10 (dez) representantes, que serão denominadas conselheiras, nomeadas pelo prefeito, sendo constituída por 05 (cinco) representantes do Poder Público e 05 (cinco) de entidades da sociedade civil.

Parágrafo único - A composição do conselho, mencionada no caput, deverá abranger as instituições titulares e suas respectivas suplentes, e será preenchida pelas seguintes entidades:

- do Poder Público:
 - 02 (duas) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
 - 02 (duas) representantes da Secretaria Municipal de Administração;
- da Sociedade Civil:
 - 01 (uma) representante da Associação Comercial, Industrial e da Microempresa de Mariluz (ACIMEM);
 - 02 (duas) representantes do Sindicato Patronal;
 - 02 (duas) representantes do grupo "Mulheres que Oram".

Art. 6º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será coordenado por uma mesa diretora, eleita entre seus representantes, composta de: Presidente, Vice-Presidente, Secretária Geral, Secretária Adjunta e Tesoureira, contemplando, preferencialmente, todos os segmentos representados no Conselho.

Parágrafo único - O mandato das representantes da Mesa Diretora será de 2 (dois) anos, coincidindo com o início e término do mandato das demais conselheiras, podendo ser reconduzidas por igual período.

Art. 7º - São competências da Mesa Diretora:

- preparar as reuniões plenárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, organizando a pauta e determinando tempo para discussão;
- criar mecanismos para acolher as denúncias, reivindicações e sugestões de entidades, instituições ou de qualquer pessoa interessada;
- encaminhar, nas questões que lhe forem delegadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, as denúncias, reivindicações e sugestões aos organismos competentes, solicitando a tomada de providências cabível, comunicando posteriormente à Plenária do Conselho;
- apoiar, acompanhar e avaliar o funcionamento das Comissões Internas do conselho;
- responsabilizar-se pela linha editorial dos boletins informativos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e demais publicações informativas;
- coordenar o trabalho das funcionárias próprias ou em disponibilidade do conselho.

Art. 8º - São atribuições da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, sem prejuízo de outras funções que lhe forem conferidas:

- Representar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, e da sociedade civil e jurídica em geral;
- Coordenar as reuniões plenárias do conselho;
- criar mecanismos para executar as deliberações emanadas das reuniões plenárias do conselho;
- Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do conselhos.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a integralidade das atribuições definidas neste artigo.

Art. 9º - São atribuições da Secretária Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

- colaborar com a Mesa Diretora e demais representantes do conselho em todos os assuntos conforme solicitação;
- acompanhar e avaliar andamento das Comissões Internas, formadas pelo conselho;
- responsabilizar-se pela elaboração das atas das reuniões, organização e guarda dos documentos do conselho;
- substituir o Presidente e o Vice-Presidente, sucessivamente, na falta destes.

Art. 10º - São atribuições da Secretária Adjunta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

- Substituir a Secretária Geral em suas faltas ou impedimentos;
- Substituir a titular dos cargos definidos no inciso IV do artigo anterior, sucessivamente, na falta da Secretária Geral.

Art. 11º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reger-se-á pelas seguintes disposições:

- as conselheiras assim como as entidades e instituições que possuam representantes poderão, a qualquer tempo, propor à presidente do conselho a substituição de suas representantes;
- o órgão, entidade ou instituição, que não se fizer representar pelas suas representantes indicadas em três reuniões consecutivas ou em seis intercaladas no período de um mandato (dois anos) será automaticamente desligado do conselho;
- as entidades, instituições ou órgão representados por conselheiras faltosas deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva,

Art. 12º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá por competência as seguintes atribuições:

- preparar as reuniões plenárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, organizando a pauta e determinando tempo para discussão;
- criar mecanismos para acolher as denúncias, reivindicações e sugestões de entidades, instituições ou de qualquer pessoa interessada;
- encaminhar, nas questões que lhe forem delegadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, as denúncias, reivindicações e sugestões aos organismos competentes, solicitando a tomada de providências cabível, comunicando posteriormente à Plenária do Conselho;
- apoiar, acompanhar e avaliar o funcionamento das Comissões Internas do conselho;
- responsabilizar-se pela linha editorial dos boletins informativos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e demais publicações informativas;
- coordenar o trabalho das funcionárias próprias ou em disponibilidade do conselho.

Art. 13º - São atribuições da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, sem prejuízo de outras funções que lhe forem conferidas:

- Representar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, e da sociedade civil e jurídica em geral;
- Coordenar as reuniões plenárias do conselho;
- criar mecanismos para executar as deliberações emanadas das reuniões plenárias do conselho;
- Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do conselhos.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a integralidade das atribuições definidas neste artigo.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 281/2025
Concede Férias a servidora VANESSA DA SILVA MONTEIRO, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora VANESSA DA SILVA MONTEIRO, matrícula nº 2011-7, ocupando o cargo de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025) a partir de 14/05/2025 a 28/05/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola - Paraná, 15 de abril de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 282/2025
Concede Férias ao servidor ERONI FRANCISCO, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ERONI FRANCISCO, matrícula nº 432-4, ocupando o cargo de Administrador de Obras Rodoviárias, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024), a partir de 22/04/2025 a 06/05/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola – Paraná, 15 de abril de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

ou da quarta intercalada, através de correspondência da Secretária Geral, ou por outro meio que confirme sua ciência inequívoca;

IV - No caso de impedimento ou falta, as representantes titulares do conselho serão substituídas pelas suplentes, automaticamente, podendo estas exercerem os mesmos direitos e deveres das titulares;

V - O exercício da função de conselheiro não será remunerada, considerando-se como serviço público relevante e voluntário, porém todas as conselheiras que participarem de reuniões ou eventos designados pelo conselho terão suas despesas suportadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM);

VI - O conselho, através da sua Secretária Geral, solicitará a dispensa do trabalho de suas conselheiras às suas respectivas empresas e instituições, quando necessário, bem como fornecerá declarações necessárias de participação em reuniões ou eventos do conselho.

Art. 12º - No caso de falta, a Conselheira ausente poderá justificar sua ausência por escrito até o início da próxima reunião ordinária.

Parágrafo único - No caso de vacância da representação de qualquer órgão ou entidade, nos termos do inciso II do artigo anterior, o cargo vago será preenchido por entidade ou órgão suplente, preferencialmente do mesmo segmento, em processo de eleição a ser conduzida pela mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

Art. 13º - A Secretaria Municipal de Assistência Social de Mariluz propiciará o necessário apoio técnico, administrativo e financeiro para o bom funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 14º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tomará as suas decisões em reuniões plenárias, mediante votação nos termos deste Regimento Interno.

Parágrafo único - Considerar-se-ão aprovadas as decisões do conselho que obtiverem, nas reuniões plenárias, a maioria simples dos votos dos conselheiros presentes.

Art. 15º - As reuniões plenárias do conselho instalar-se-ão com a maioria absoluta dos seus representantes em primeira convocação, e, com a presença de no mínimo 1/4 (um quarto) dos conselheiros em segunda convocação, devendo a segunda convocação, ser realizada 30 (trinta) minutos após a primeira.

Art. 16º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á em sessões bimestrais e, extraordinariamente, quando convocada pela Presidente, ou por 1/3 (um terço) de seus representantes ou por decisão da plenária.

§ 1º - As reuniões ordinárias serão realizadas mediante um calendário pré-definido, no início de cada ano, conforme deliberação da plenária, e sua pauta deverá ser aprovada no início de cada reunião, abrangendo inclusive informes diversos.

§ 2º - Será encaminhada comunicação às representantes titulares e suplentes, informando local, data e horário para a reunião, que compreenderá os expedientes de manhã e tarde pelos dias que forem necessários, conforme pauta anexa da reunião, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias que precederem as reuniões diárias.

§ 3º - Os órgãos, entidades e instituições que tenham interesse deverão protocolar na Secretaria Municipal de Assistência Social, com antecedência de 10 (dez) dias que precederem as reuniões, assuntos que poderão ser colocados na pauta da reunião, conforme entendimento da Mesa Diretora.

§ 4º - A reunião extraordinária far-se-á após convocação com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, estabelecendo local, data, horário e pauta, definida em conformidade deste artigo.

Art. 17º - As reuniões do conselho deverão ser abertas à participação de qualquer pessoa ou entidade interessada, com direito a voz.

Art. 18º - As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão tomadas pela maioria simples dos Conselheiros presentes em condição de voto.

Art. 19º - Cada entidade, instituição ou órgão representado no conselho terá direito a um voto, a ser exercido pela representante titular indicada, ou na ausência, pela respectiva suplente, ficando assegurado à suplente o direito de voz mesmo com a presença do respectivo titular.

§ 1º - Caberá à Mesa Diretora, através da Presidente, em casos de urgência, a prerrogativa de deliberar *ad referendum* da Plenária.

§ 2º - As deliberações *ad referendum* deverão ser homologadas pelas demais Conselheiras na primeira reunião ordinária ou extraordinária convocada.

Art. 20º - As proposições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão consubstanciadas em recomendações, sugestões ou moções.

§ 1º - Toda Conselheira poderá formular e apresentar proposta, recomendação, sugestão ou moção, que será apreciada na mesma reunião plenária, desde que aprovada, nos termos deste regimento, junto com a pauta da reunião, ou durante esta, se houver consenso, ou no máximo até a próxima reunião.

§ 2º - Toda conselheira poderá, se julgar necessário, fazer pedido de vistas ao processo que originou a proposta, recomendação, sugestão ou moção, devendo apresentar seu parecer até a próxima reunião. Havendo novos pedidos de vista, os pareceres deverão ser apresentados no máximo até a seguinte reunião ordinária para serem apreciados.

§ 3º - Uma vez aprovada a recomendação, sugestão ou moção, a medida entrará em vigor imediatamente, salvo determinação diferente aprovada na própria resolução.

Art. 21º - As resoluções aprovadas pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverão ser homologadas ou vetadas pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, antes de sua publicação, devendo, no caso de veto, ser observado o seguinte:

- Deverá ser apresentada justificativa técnica para motivar o veto e somente em razão destas é que poderá ser exercido;
- Da votação que originou a resolução, deverá o(a) Secretário(a) se abster de votar.

Art. 22º - O voto será apreciado pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, na sessão subsequente, podendo ser derrubado pela plenária.

Art. 23º - Derrubado o veto, deverá a resolução ser homologada pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, que mandará publicá-la.

Art. 24º - A Secretária Geral lavrará em ata circunstanciada o inteiro teor do que for debatido nas sessões, devendo a ata ser discutida, emendada se necessário, e votada na própria sessão, assinando-a a Presidente, a Secretária e as demais representantes.

Art. 25º - Os temas tratados e as resoluções aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão amplamente divulgados, inclusive através de boletins informativos próprios e nas redes sociais.

Art. 26º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher contará com Comissões Internas, permanentes ou transitórias, formadas entre suas Conselheiras, titulares e suplentes, podendo ser integradas por entidades envolvidas, sendo estas preferencialmente coordenadas por uma representante do conselho.

Parágrafo único - As comissões permanentes ou transitórias terão representação dos diversos segmentos da sociedade representados no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 27º - As reuniões das Comissões Internas, permanentes ou transitórias, serão realizadas, sempre que possível, em dia anterior ao da plenária do conselho, e serão abertas à participação, com direito a voz, de qualquer cidadão ou entidade interessada.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28º - O presente Regimento Interno poderá ser alterado, no todo ou em parte, sempre que o conselho considerar necessário, em reunião plenária convocada especialmente para este fim.

§ 1º - O quórum para instalação da reunião plenária de alteração do Regimento Interno será de 2/3 (dois terços) das representantes.

§ 2º - Considerar-se-á aprovada a proposta de alteração que obtiver maioria absoluta dos votos das Conselheiras presentes na reunião.

§ 3º - Poderão ser apresentadas propostas de alteração do regimento por qualquer Conselheira, mediante requerimento subscrito pela mesma.

Art. 29º - Os casos omissos serão resolvidos em Sessão Plenária e, na hipótese de judicialização, serão dirimidos no foro da comarca de Cruzeiro do Oeste-PR.

Art. 30º - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação em Plenária.

Mariluz – PR, em 15 de Abril de 2025.

LUCIMARA DE FÁTIMA FERREIRA TEIXEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

ANDREA CRISTINA BERNARDO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 283/2025
Concede Férias ao servidor ERONI FRANCISCO, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ERONI FRANCISCO, matrícula nº 432-4, ocupando o cargo de Administrador de Obras Rodoviárias, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024), a partir de 22/04/2025 a 06/05/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola – Paraná, 15 de abril de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Publicações legais

EDITAL DE RESULTADO 05

CREDECENCIAMENTO nº 003/2025

A Comissão Especial de Contratação, Avaliação e Seleção relacionadas a Chamamento Público, visando a contratação de profissionais da área da saúde designada pela Portaria n.º 098/2025, de 11 de fevereiro de 2025, comunica aos interessados na execução do objeto da **CREDECENCIAMENTO N.º003/2025** para **CREDECENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (URBANAS E DISTRITAIS)**, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu credenciar os seguintes proponentes:

| CREDECENCIADOS: | |
|-----------------|-------------------------------|
| Nº | PROponentes |
| 01 | ROSANGELA DOS SANTOS OLIVEIRA |
| 02 | |
| 03 | |

Perobal-PR, 15 de abril de 2025.

Kassia Regina da Silva
Kassia Regina da Silva
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº33/2025.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: ANTONIO KROMINSKI.
Objeto: contratação dos credenciados na Chamada Pública n.º.006/2025 com objetivo de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE..
Valor Total: R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Vigência:04 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Fundamentação: Inexigibilidade nº16/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº34/2025.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: EDSON ROBERTO ZAINA.
Objeto: contratação dos credenciados na Chamada Pública n.º.006/2025 com objetivo de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE..
Valor Total: R\$5.000,00 (cinco mil reais).
Vigência:04 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Fundamentação: Inexigibilidade nº16/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº35/2025.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: EDNA SAVELLI CUNICO PASSOS.
Objeto: contratação dos credenciados na Chamada Pública n.º.006/2025 com objetivo de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE..
Valor Total: R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Vigência:04 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Fundamentação: Inexigibilidade nº16/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº36/2025.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: PAULINO BENEDITO GODINHO.
Objeto: contratação dos credenciados na Chamada Pública n.º.006/2025 com objetivo de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE..
Valor Total: R\$16.550,00 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta reais).
Vigência:04 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Fundamentação: Inexigibilidade nº16/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº37/2025.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: RUBENS CHAMPAM.
Objeto: contratação dos credenciados na Chamada Pública n.º.006/2025 com objetivo de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE..
Valor Total: R\$11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais).
Vigência:04 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Fundamentação: Inexigibilidade nº16/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº38/2025.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: VAGNER PIAGENTINI CHAMPAM.
Objeto: contratação dos credenciados na Chamada Pública n.º.006/2025 com objetivo de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE..
Valor Total: R\$8.350,00 (oito mil, trezentos e cinquenta reais).
Vigência:04 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Fundamentação: Inexigibilidade nº16/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº39/2025.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: VALDEMAR CHAMPAM.
Objeto: contratação dos credenciados na Chamada Pública n.º.006/2025 com objetivo de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE..
Valor Total: R\$12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais).
Vigência:04 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Fundamentação: Inexigibilidade nº16/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº40/2025.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: VALDIR TURCI.
Objeto: contratação dos credenciados na Chamada Pública n.º.006/2025 com objetivo de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE..
Valor Total: R\$40.280,00 (quarenta mil, duzentos e oitenta reais).
Vigência:04 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Fundamentação: Inexigibilidade nº16/2025.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecedor nº 26/2025
Pregão Eletrônico nº 15/2025
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratado: K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos odontológicos permanentes, destinados à saúde bucal, com recursos provenientes da Resolução SESA nº 860/2022.
Valor Total: R\$ 1.499,94 (mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).
Vigência: 15/04/2025 a 14/04/2026.
Homologação: 14/04/2025.
Data de Assinatura: 15/04/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecedor nº 27/2025
Pregão Eletrônico nº 15/2025
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratado: CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos odontológicos permanentes, destinados à saúde bucal, com recursos provenientes da Resolução SESA nº 860/2022.
Valor Total: R\$ 2.850,81 (dois mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos).
Vigência: 15/04/2025 a 14/04/2026.
Homologação: 14/04/2025.
Data de Assinatura: 15/04/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecedor nº 28/2025
Pregão Eletrônico nº 15/2025
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratado: PIETRA ODONTO.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos odontológicos permanentes, destinados à saúde bucal, com recursos provenientes da Resolução SESA nº 860/2022.
Valor Total: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
Vigência: 15/04/2025 a 14/04/2026.
Homologação: 14/04/2025.
Data de Assinatura: 15/04/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 19/2024
Fundamentação: Tomada de Preços nº 06/2023-PMP
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratada: CLAUDINEI SOARES DA ROCHA E CIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme estipulado na cláusula sexta, do presente contrato, de 30/04/2025 à 26/10/2025, conforme parecer jurídico anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme estipulado na cláusula sétima, parágrafo único do presente contrato, de 26/11/2025 à 24/05/2026, conforme parecer jurídico anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data de Assinatura: 15/04/2025.

CIBAX
Tecnologia a serviço de vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRE E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xamburé
Aviso de Pregão
Pregão Eletrônico nº. 006/2025
Com Cota Exclusiva Para Empresas MEI/ME/EPP

O CIBAX – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRE E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível (óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10), para o abastecimento do maquinário e veículos que compõe a frota do Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xamburé e Piquiri – CIBAX.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 14 de abril de 2025 às 09h00min até 30 de abril de 2025 às 08h30min.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h31min até 08h59min do dia 30 de abril de 2025.

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 30 de abril de 2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

TIPO DE DISPUTA: Aberto.

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 582.450,00 (quinhentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Consórcio Cibax (www.cibax.org.br); no Setor Administrativo do Consórcio, com sede temporária, situado à Avenida Rio Branco, s/nº, ao lado do Centro Cultural Vera Schubert – CEP: 87501-130, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br). Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na sede temporária administrativa do Consórcio CIBAX, situada na Avenida Rio Branco, s/nº, ao lado do Centro Cultural Vera Schubert – CEP: 87501-130, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná - fone:(44) 2020-5734.

Iporã/Pr, 11 de abril de 2025.

Fábio Cesar Belezzi
Pregoeiro

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-ME/EPP/MEI
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, observada as disposições contidas no presente Edital.
OBJETO: Aquisição de equipamento/material permanente com recursos provenientes da Resolução SESA nº 860/2022, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 09h:00m do dia 06/05/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: De 09h:01m às 09h:05m do dia 06/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h:06m do dia 06/05/2025.
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 73.282,97 (setenta e três mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br>, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bll.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 15 de abril de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, observada as disposições contidas no presente Edital.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de geomembrana de polietileno de alta densidade (PEAD) no Aterro Sanitário do Município de Pérola, Estado do Paraná.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 14h:00m do dia 06/05/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: De 14h:01m às 14h:05m do dia 06/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h:06m do dia 06/05/2025.
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais)
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 1º de Março de 2017.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br>, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bll.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 15 de abril de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA
Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração
Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº 13019/14, alterada pela Lei 13204/15 e Art. 10 e 11, do Decreto Municipal nº 296/16.
Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PÉROLA – APAE
CNPJ: 17.842.985/0001-62
Endereço: Rua Olavo Bilac, nº 994, Centro, Pérola/PR, CEP: 87.540-000.
Objeto proposto: Apoio financeiro para pagamento das despesas para a manutenção da ENTIDADE, objetivando o desenvolvimento do serviço de acolhimento e formação integral às pessoas portadoras de necessidades educacionais especiais, integração das famílias na criação e educação dos filhos, sendo atendidos alunos na Creche – crianças de 0 a 3 anos, Pré-Escola crianças de 4 a 5 anos, Ensino Fundamental e EJA Fase I em período parcial na modalidade Educação Especial, com repasse do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) em consonância com o Plano de Trabalho.
Valor Total do Repasse para o exercício de 2024: R\$ 580.343,96 (quinhentos e oitenta mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos).
Período: abril/2025 à dezembro de 2025.
Tipo da Parceria: Colaboração.
Justificativa da Inexigibilidade: Pelo presente, esclarecemos que a inexigibilidade do chamamento público, no ajuste a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola, se justifica em função de que o objeto pactuado inviabiliza a competição entre as organizações da sociedade civil, ou seja, é de natureza singular, em razão de que em nosso município as metas somente podem ser atingidas por essa entidade parceira, sendo a única a ofertar na região de Pérola o serviço de proteção social especial para pessoa com deficiência. Sendo de grande relevância os serviços ofertados, em razão da facilidade de deslocamento dos usuários pela proximidade. Nesse contexto, mediante a inegável natureza pública dos serviços ofertados pela Proponente na área supramencionada, o repasse de recursos é medida que se impõe, eis que são prerrogativas/direitos constitucionais reconhecidos aos cidadãos, em caráter público de prestação, sendo facultado ao gestor, na Administração Pública, a celebração de parcerias com entidades civis para a execução dos mesmos.
Pelo exposto, em face de inegável relevância social da Proponente e considerando ser a ÚNICA na região: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE do município de Pérola, fica nos termos do Art. 31 e 32 da Lei 13.019/14, inexigível o Chamamento Público por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria.
Diante do exposto, rogo a Vossa Excelência que se dignar ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no diário oficial do Município de Pérola, para que no prazo de 05 (cinco) dias, havendo outra instituição com expertise manifeste seu interesse, para que se produza a eficácia do ato.
Pérola/PR, 15 de abril de 2025.
MARIA SONIA CELINI
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
Portaria nº. 217/2025 de 15 abril de 2025
CONTRATA sob Regime Especial de Trabalho, o Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS 2025, instituído pelo Decreto Municipal nº. 06/2025, o Sr. LORIVAL SILVA CAMILO, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a nomeação do Servidor Público Sr. Edmilson Cavichchili Turato para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Fiscalização conforme Portaria nº. 22/2025, gerando o afastamento sem vencimentos do Servidor do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Matrícula nº. 893-1,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONTRATAR sob Regime Especial de Trabalho (CRES) a partir de 16 de abril de 2025 o Sr. LORIVAL SILVA CAMILO, brasileiro, casado, portador do RG nº. 6.316.127-6 SSP/PR, para assumir temporariamente o Cargo de Provimento Temporário de Motorista, visando substituir o Servidor Público Sr. Edmilson Cavichchili Turato, afastado da atividade decorrente de nomeação para o exercício de função comissionada, ficando lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 08 – Departamento de Transporte; Atividade: 2.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário; no qual o Candidato desempenhará as atividades do Cargo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período nos termos da Lei Municipal nº 2.098, de 09 de junho de 2017, regulamentada pelo Decreto nº. 093, de 26 de setembro de 2017; alterada pelas Leis Municipais nº. 2.117/2017; nº. 2.557/2022 e nº. 2.722/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, ROÇADA, VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS PRODUZIDOS NAS ATIVIDADES DE LIMPEZA EM RUAS E DEMAIS ÁREAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO DISTRITO DE APARECIDA DO OESTE, NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
LOCADOR: 53.937.554 CARLOS EDUARDO FARIAS
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (15/04/2025 até 15/04/2026)
VALOR: R\$61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste/PR, em 15 de abril de 2025.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DO FPM/ICMS PARA A COMPOSIÇÃO DO ADICIONADO QUE FORMALIZARÁ O ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO (IPM).
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
LOCADOR: ALCOR GOMES DOMICIANO LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (11/04/2025 até 11/04/2026)
VALOR: R\$36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste/PR, em 11 de abril de 2025.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 45 de 15 de abril de 2025.
Símula: Estabelece restrição geográfica na participação de empresas prestadoras de Serviços Funerários em processos licitatórios junto ao Município de Xamburé, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Xamburé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a existência de funerárias aptas a realizar serviços no raio de 30km a contar da sede do município, não comprometendo o universo de concorrentes, concomitantemente. CONSIDERANDO que a licitação não trará restrição geográfica pura, e sim condicionando que o serviço seja prestado no raio de 30km para atender à rápida demanda, podendo se comprometer inclusive em realiza-las na sede do Município. CONSIDERANDO a natureza do serviço licitado que se trata de necessidade imediata do Município, que não pode ficar a aguardar indefinidamente o fornecedor atendê-la. CONSIDERANDO que a realização de serviços acima da distância de 30km, p. ex., poderia prejudicar a continuidade da prestação de serviços essenciais, não raro urgentes, que são de indiscutível interesse público. Ademais, quando se trata de auxílio funeral pertencente à Administração Pública e que impede a realização de um serviço essencial e tem de ocorrer da maneira mais ágil possível. CONSIDERANDO que a limitação geográfica se está a exigir o atendimento de imediato e, ao mesmo tempo, de forma razoável, sem violar o caráter competitivo do certame. CONSIDERANDO que não se está a restringir os interessados na licitação, mas sim que os serviços ocorram com determinada proximidade que não afete a prestação dos serviços públicos à coletividade do município de Xamburé. CONSIDERANDO que a Lei nº. 14.133/2021 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estabelece no art. 5º que: "a aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº. 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)".
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica restrito ao raio de 30km da sede da Prefeitura de Xamburé, a participação em processo licitatório, de empresas prestadoras de Serviços Funerários.
Parágrafo único: Fica possibilitada a participação de empresas de fora do raio indicado no caput sob a condição de que procedam os serviços funerários dentro do Município de Xamburé, sem acréscimo.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se
Comunique-se
Xamburé, 15 de abril de 2025.
DECIO JARDIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 46/2025
SÚMULA: ABRE CREDITO ESPECIAL.
O Prefeito Municipal de Xamburé – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2624 de 15 de Abril de 2025.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2025 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais.), para suporte de dotação orçamentária vigente.
FICHA ORÇUN FUNO PROGRAM FNT NOMECLATURA CAT ECON VALOR
000 09 003 08.244.1702.2025 952 Manut. Ativ. de Assist Social 3.3.90.14 10.000.00
000 09 003 08.244.1702.2025 952 Manut. Ativ. de Assist Social 3.3.90.30 10.000.00
TOTAL R\$ 20.000,00
Nomenclaturas das Fontes: 952– PROG REDE FORT ENFRENT A VIOLENCIA C/ MULHER.
Categorias Econômicas: 3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil; 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de EXCESSO DE ARRECAÇÃO, verificado nestas Fontes de Receita.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBURÉ, Pr., 15 de Abril de 2025
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2624/2025
SÚMULA: - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBURÉ - PARANÁ, APROVA
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$20.000,00 (Vinte mil reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2564 de 13 de Junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025), Lei nº. 2599 de 29 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual 2025), incluir e alterar metas:
FICHA ORGUN FUNC PROGRAM FNT NOMECLATURA CAT ECON VALOR
000 09 003 08.244.1702.2025 952 Manut. Ativ. de Assist Social 3.3.90.14 10.000.00
000 09 003 08.244.1702.2025 952 Manut. Ativ. de Assist Social 3.3.90.30 10.000.00
TOTAL R\$ 20.000,00
Nomenclaturas das Fontes: 952– PROG REDE FORT ENFRENT A VIOLENCIA C/ MULHER.
Categorias Econômicas: 3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil; 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de EXCESSO DE ARRECAÇÃO, verificado nestas Fontes de Receita.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBURÉ, Pr., 15 de Abril de 2025
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 89/2025
Dispõe sobre a constituição de Comissão de Levantamento, Avaliação, Reavaliação, Baixa e Depreciação dos Bens Móveis e Imóveis do Município de Xamburé/PR, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBURÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município e ainda,
Considerando a ausência de cadastro idôneo dos bens que integram o patrimônio do município; Considerando o Poder-Dever de Agir do Administrador Público;
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear comissão para coordenar os trabalhos de levantamento, avaliação e reavaliação de bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Xamburé/PR, assim composta:
*Presidente: Davi Lette da Silva Coqueiro.
Cargo: Secretário de Obras.
*Membro: Carlos Eduardo Meira Freire.
Cargo: Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – Servidor Público Municipal.
*Membro: Dorival Pereira da Silva.
Cargo: Secretário Municipal de Administração – Servidor Público Municipal.
Art. 2º. São atribuições da Comissão:
I - programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do Município;
II - proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis, utilizando cronograma para realização dos trabalhos;
III - promover o controle dos bens integrantes do acervo do Município, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações;
IV - realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;
V - realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
VI - manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais;
VII - orientar as secretarias e órgãos vinculados sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;
VIII - verificar a inservibilidade de bens do Município para fins de baixa do Patrimônio Municipal;
IX - avaliar os bens inservíveis pertencentes ao Município para fixação de preço mínimo para alienação;
X - reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes ao Município para fins contábeis;
XI - excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com autorização através de Decreto do Prefeito do Município;
XII - emitir pareceres sobre a doação de bens móveis e imóveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;
XIII - avaliar bens móveis e imóveis de interesse da Administração Pública, seja para locação ou para outro fim.
Art. 3º. A comissão de levantamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os bens móveis e imóveis que não possuam valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.
Parágrafo único. Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 47/2024.
Registre-se. Anote-se. Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xamburé, 15 de abril de 2025.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 89/2025
Dispõe sobre a constituição de Comissão de Levantamento, Avaliação, Reavaliação, Baixa e Depreciação dos Bens Móveis e Imóveis do Município de Xamburé/PR, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBURÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município e ainda,
Considerando a ausência de cadastro idôneo dos bens que integram o patrimônio do município; Considerando o Poder-Dever de Agir do Administrador Público;
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear comissão para coordenar os trabalhos de levantamento, avaliação e reavaliação de bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Xamburé/PR, assim composta:
*Presidente: Davi Lette da Silva Coqueiro.
Cargo: Secretário de Obras.
*Membro: Carlos Eduardo Meira Freire.
Cargo: Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – Servidor Público Municipal.
*Membro: Dorival Pereira da Silva.
Cargo: Secretário Municipal de Administração – Servidor Público Municipal.
Art. 2º. São atribuições da Comissão:
I - programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do Município;
II - proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis, utilizando cronograma para realização dos trabalhos;
III - promover o controle dos bens integrantes do acervo do Município, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações;
IV - realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;
V - realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
VI - manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais;
VII - orientar as secretarias e órgãos vinculados sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;
VIII - verificar a inservibilidade de bens do Município para fins de baixa do Patrimônio Municipal;
IX - avaliar os bens inservíveis pertencentes ao Município para fixação de preço mínimo para alienação;
X - reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes ao Município para fins contábeis;
XI - excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com autorização através de Decreto do Prefeito do Município;
XII - emitir pareceres sobre a doação de bens móveis e imóveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;
XIII - avaliar bens móveis e imóveis de interesse da Administração Pública, seja para locação ou para outro fim.
Art. 3º. A comissão de levantamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os bens móveis e imóveis que não possuam valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.
Parágrafo único. Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 47/2024.
Registre-se. Anote-se. Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xamburé, 15 de abril de 2025.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
 ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
 Processo Nº 64/2025
 O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 07 de maio de 2025, às 8:30 por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço Por Item - Global, através do Sistema de Pregão Bolsa de Nacional de Compras, para: AQUISIÇÃO DE CASCALHO RÍGIDO NATURAL PARA SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO NAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR, R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais). Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 22 de abril de 2025, através FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocínio.pr.gov.br/, ou Bolsa Nacional de Compras (bnccompras.com) FONE: 42 3026-4550.
 São Jorge do Patrocínio-PR, 15 de abril de 2025.
 RONALDO TINTI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
 ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
 Processo Nº 46/2025
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
 O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 6 de maio de 2025, às 08:00 por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS), tipo menor preço unitário por item, através do Sistema de Pregão Bolsa de Nacional de Compras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR. Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 22 de abril de 2025, através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocínio.pr.gov.br/, ou Bolsa Nacional de Compras (bnccompras.com) FONE: 42 3026-4550.
 São Jorge do Patrocínio-PR, 15 de abril de 2025.
 ROANDO TINTI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
 ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO: 24/2025
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
 CONTRATADO: LORIVAL SILVA CAMILO
 CARGO: MOTORISTA
 FUNÇÃO: MOTORISTA
 LOTAÇÃO: 3.38.2.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário
 PRAZO: 12 MESES
 INÍCIO DO CONTRATO: 16/04/2025
 TERMINO DO CONTRATO: 15/04/2026
 DATA DA CONTRATAÇÃO: 15/04/2025
 FINALIDADE: ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
 REMUNERAÇÃO MENSAL: 2.228,28
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 2098/2017 E SUAS ALTERAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
 ESTADO DO PARANÁ
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025
 Inexigibilidade Nº 24/2025
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MECÂNICA AUTORIZADA PARA REALIZAR REVISÃO/MANUTENÇÃO NA MOTONIVELADORA DA MARCA CASE / 845B SERIE 2/2023, INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA ATENDENDO A DEMANDA DESTA MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
 O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 135/2025 do dia 20 de março de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à licitante vencedora abaixo e HOMOLOGO o presente processo.
 FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA
 Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
 São Jorge do Patrocínio-PR, 15/04/2025
 RONALDO TINTI
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
 ESTADO DO PARANÁ
 TERMO DE INEXIGIBILIDADE
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025
 INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MECÂNICA AUTORIZADA PARA REALIZAR REVISÃO/MANUTENÇÃO NA MOTONIVELADORA DA MARCA CASE / 845B SERIE 2/2023, INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA ATENDENDO A DEMANDA DESTA MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: base legal artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, SEÇÃO V, art. 27... do Decreto Municipal nº 004/2024, E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
 FORNECEDOR: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.492.141/0006-08, com estabelecimento na Av. Brasil, nº 484, bairro Cataratas, CEP: 85.816-290, município de Cascavel, Estado do Paraná.
 SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INDUSTRIA E COMÉRCIO
 São Jorge do Patrocínio, 15 de abril 2025.
 JESSICA CORDEIRO SOLER
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
 ESTADO DO PARANÁ
 PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025
 EDITAL Nº026/2025
 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS, DE COMPROVAÇÃO PROFISSIONAL E DE QUALIFICAÇÃO COM O OBJETIVO DE FIRMAR CONTRATO EM REGIME ESPECIAL – CREs.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, considerando a Lei Municipal nº 2.098, de 09 de junho de 2017, regulamentada pelo Decreto nº. 093, de 26 de setembro de 2017; alterada pelas Leis Municipais nº 2.117/2017; nº. 2.557/2022 e nº. 2.722/2025, que dispõe sobre a contratação temporária para atender à necessidade de excepcional interesse público;
 CONSIDERANDO a Exoneração da Servidora Pública Sra. Clarice Lopes Batista de Oliveira, ocupante do Cargo de Provimeto Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 5-1, mediante Processo de Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, conforme Decreto Municipal nº 65/2022;
 CONSIDERANDO a Exoneração à pedido da Servidora Pública Sra. Vilma Aparecida de Souza Lopes, ocupante do Cargo de Provimeto Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 289-5, realizada mediante Portaria nº. 206/2024;
 RESOLVE:
 CONVOCAR as candidatas abaixo aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS 2025 (quarta-feira) das 7h30min às 11h30min, ou das 13:00 às 17:00 horas junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito à Avenida Carlos Spanhol, nº. 164, Centro, para apresentação dos documentos pessoais, de comprovação profissional e de qualificação (vias originais) com objetivo de Fimar Contrato em Regime Especial – CREs:
 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO):
 Ordem INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO PONTUAÇÃO DATA NASC.
 14 9076 IZABEL AY. PRUIUL LEONARDO DOS SANTOS 80
 10/03/1981
 15/ 9236 ADELIA DA SILVA 72 19/09/1984

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
 ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº. 202/2025 de 07 de abril de 2025
 CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 Art. 1º. CONCEDE nos termos do disposto no § 10 da Emenda Constitucional nº. 120/2022, c/c o art. 63 da Lei Municipal nº 410/1993, e Lei Municipal nº. 2.519/2022, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE na ordem de 40,00% (quarenta inteiros por cento), em favor do Servidor Público o Sr. HAROLDO PAULINO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4.474.426-0 SSP/PR, decorrente da atividade exercida no Cargo de Provimeto Temporário de Servente de Serviços Gerais, lotado no seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orgamentária: 08 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública, a partir de 07 de abril de 2025.
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 RONALDO TINTI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
 ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº. 211/2025, de 15 de abril de 2025
 CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 Art. 1º. CONCEDE nos termos do disposto no § 10 da Emenda Constitucional nº. 120/2022, c/c o art. 63 da Lei Municipal nº 410/1993, e Lei Municipal nº. 2.519/2022, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE na ordem de 20,00% (vinte inteiros por cento), em favor da Servidora Pública Sra. BEATRIZ DA SILVA ROSSANO, brasileira, solteira, Portadora do RG/CPF nº. 15.575.104-5 SSP/PR, decorrente do exercício da atividade do Cargo de Provimeto Temporário de Atendente de Consultório Dentário – ACD, lotada no seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orgamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.126 - Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica, a partir de 01 de abril de 2025.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 RONALDO TINTI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
 ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº. 212/2025, de 15 de abril de 2025
 CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 Art. 1º. CONCEDE nos termos do disposto no § 10 da Emenda Constitucional nº. 120/2022, c/c o art. 63 da Lei Municipal nº 410/1993, e Lei Municipal nº. 2.519/2022, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE na ordem de 20,00% (vinte inteiros por cento), em favor da Servidora Pública Sra. JOSIEDE APARECIDA REIS, brasileira, casada, Portadora do RG nº. 5.645.837-89 SSP/ SP, decorrente do exercício da atividade do Cargo de Provimeto Temporário de Atendente de Consultório Dentário – ACD, lotada no seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orgamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.126 - Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica, a partir de 01 de abril de 2025.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 RONALDO TINTI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
 ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº. 214/2025, de 15 de abril de 2025
 CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 Art. 1º. CONCEDE nos termos do disposto no § 10 da Emenda Constitucional nº. 120/2022, c/c o art. 63 da Lei Municipal nº 410/1993, e Lei Municipal nº. 2.519/2022, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE na ordem de 20,00% (vinte inteiros por cento), em favor do Servidor Público Sr. DAVID DA SILVA FERIANI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 10.831.523-7 SSP/PR, decorrente da atividade exercida no Cargo de Provimeto Temporário de Operador de Máquina Rodoviária, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão – 03 Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio; Unidade Orgamentária: 08 – Departamento de Transportes; Atividade: 2.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário; a partir de 07 de abril de 2025.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
 RONALDO TINTI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
 ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº. 213/2025, de 15 de abril de 2025
 CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 Art. 1º. REGULAMENTAR A CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE nos termos do disposto no § 10 da Emenda Constitucional nº. 120/2022, c/c o art. 63 da Lei Municipal nº 410/1993, e Lei Municipal nº. 2.519/2022, no percentual de 20,00% (vinte inteiros por cento), em favor do Servidor Público Sr. RODRIGO DE PAULA PEREIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 9.606.954-5 SSP/PR, decorrente da atividade do Cargo de Provimeto Temporário de Motorista, Classe IX, na seguinte funcional programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orgamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, a partir de 20 de março de 2025.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 RONALDO TINTI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
 ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº. 213/2025, de 15 de abril de 2025
 CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 Art. 1º. CONCEDE nos termos do disposto no § 10 da Emenda Constitucional nº. 120/2022, c/c o art. 63 da Lei Municipal nº 410/1993, e Lei Municipal nº. 2.519/2022, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE na ordem de 20,00% (vinte inteiros por cento), em favor da Servidora Pública Sra. JOSIEDE APARECIDA REIS, brasileira, casada, Portadora do RG nº. 5.645.837-89 SSP/ SP, decorrente do exercício da atividade do Cargo de Provimeto Temporário de Atendente de Consultório Dentário – ACD, lotada no seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orgamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.126 - Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica, a partir de 01 de abril de 2025.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 RONALDO TINTI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
 ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº. 215/2025, de 15 de abril de 2025
 CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 Art. 1º. CONCEDE nos termos do disposto no § 10 da Emenda Constitucional nº. 120/2022, c/c o art. 63 da Lei Municipal nº 410/1993, e Lei Municipal nº. 2.519/2022, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE na ordem de 20,00% (vinte inteiros por cento), em favor da Servidora Pública Sra. BEATRIZ DA SILVA ROSSANO, brasileira, solteira, Portadora do RG/CPF nº. 15.575.104-5 SSP/PR, decorrente do exercício da atividade do Cargo de Provimeto Temporário de Atendente de Consultório Dentário – ACD, lotada no seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orgamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.126 - Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica, a partir de 01 de abril de 2025.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 RONALDO TINTI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
 ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº. 216/2025, de 15 de abril de 2025
 CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 Art. 1º. CONCEDE nos termos do disposto no § 10 da Emenda Constitucional nº. 120/2022, c/c o art. 63 da Lei Municipal nº 410/1993, e Lei Municipal nº. 2.519/2022, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE na ordem de 20% (vinte inteiros por cento), em favor do Servidor Público o Sr. PAULO SÉRGIO GONÇALVES FARINHA, brasileiro, casado, Portador do RG nº. 9.794.233-1 SSP/PR, decorrente da atividade exercida no Cargo de Provimeto Temporário de Operador de Máquina Rodoviária, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão – 03 Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio; Unidade Orgamentária: 08 – Departamento de Transportes; Atividade: 2.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário; a partir de 07 de abril de 2025.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
 RONALDO TINTI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
 ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº. 216/2025, de 15 de abril de 2025
 CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 Art. 1º. CONCEDE nos termos do disposto no § 10 da Emenda Constitucional nº. 120/2022, c/c o art. 63 da Lei Municipal nº 410/1993, e Lei Municipal nº. 2.519/2022, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE na ordem de 20% (vinte inteiros por cento), em favor do Servidor Público o Sr. PAULO SÉRGIO GONÇALVES FARINHA, brasileiro, casado, Portador do RG nº. 9.794.233-1 SSP/PR, decorrente da atividade exercida no Cargo de Provimeto Temporário de Operador de Máquina Rodoviária, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão – 03 Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio; Unidade Orgamentária: 08 – Departamento de Transportes; Atividade: 2.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário; a partir de 07 de abril de 2025.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
 RONALDO TINTI
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 42/2025
 Restabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso de recursos orçamentários para o exercício de 2025 e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e em especial nas contidas nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no artigo 12 da Lei Municipal nº 2.592, 20 de julho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício Financeiro de 2024).
DECRETA:
Art. 1º Fica restabelecida a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício de 2025, abrangendo receitas e despesas, conforme os anexos que integram o presente Decreto.
Art. 2º As receitas previstas estão desdobradas em metas mensais de arrecadação, na forma do anexo que integra este Decreto.
Art. 3º Os efeitos deste Decreto terão vigência para o exercício de 2025, a partir do mês de março.
Art. 4º A Programação Financeira, o Cronograma de Desembolso e o desdobramento das receitas estabelecidas neste Decreto poderão ser reformulados sempre que necessário para manter o equilíbrio entre receitas e despesas, considerando sua execução mensal ou bimestral.
 São Jorge do Patrocínio-PR, 15 de abril de 2025.
RONALDO TINTI
 Prefeito Municipal

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:
MUNICÍPIO DE XAMBRE/PR, e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao **MUNICÍPIO DE XAMBRE/PR,** com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir de 03 (três) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco) e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.
DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2025.
FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 ESTADO DO PARANÁ
 ATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025
 A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:
 Art. 1º - Designar o(a) funcionário(a), RITA DE CÁSSIA FUNK DE SOUZA, regida pelo regime Estatutário, R.G. nº 8.942.371-6/PR CPF 050.810.839-09, para exercer a função de Secretário(a) Escolar.
 Art. 2º - Ficar responsável pela assinatura e organização da Documentação Escolar da OURO BRANCO, E.M.E.F.
 Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Umuarama, 16 de abril de 2025.
 Leticia Labiak Pereira
 Secretária Municipal de Educação
 Portaria nº 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 096/2025
 Altera a vinculação das funções de Assessor Especial à estrutura organizacional dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 111 da Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022:
D E C R E T A
 Art. 1º Fica transferido da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Gabinete e Gestão Integrada, um assessor especial – símbolo CC-4.
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 16 de abril de 2025.
 PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de abril de 2025.
 ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
 Prefeito Municipal
 CLEBER BOMFIM
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
 torna público que fará realizar, às 13:30 horas do dia 30 de abril de ano de 2025, na plataforma Bolsa Nacinal de Compras, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução |
|----------------------|---------------------|--------------------------------|-------------------|
| Estrada São Henrique | Construção de ponte | 100,00 m² | 180 dias |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura São Jorge do Patrocínio e na plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
 São Jorge do Patrocínio, 14 de abril de 2025.
 Ronaldo Tinti
 Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 091/2025
 Designa os membros para compor o Conselho Gestor da APA do Rio Piava no Município de Umuarama/PR.
 “O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 “CONSIDERANDO a Lei n.º 3.796, de 20 de dezembro de 2011, que instituiu a área de proteção ambiental — APA da Baía de Captação do Rio Piava, localizada no Município de Umuarama/PR;
 CONSIDERANDO a Lei n.º 4.711, de 2023, que alterou a Lei n.º 3.796, de 20 de dezembro de 2011, para instituir o Conselho Gestor da APA Baía de Captação do Rio Piava;
 CONSIDERANDO o Ofício n.º 174/2025-IAT/ERUMU, de 07 de abril de 2025, expedido pelo Instituto Água e Terra;
 CONSIDERANDO o Ofício n.º 007/2025-IDRUMU, de 07 de abril de 2025, expedido pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná;
 CONSIDERANDO o Ofício n.º 085/2025, de 08 de abril de 2025, expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
 CONSIDERANDO o Ofício n.º 036/2º Pel. 3ª Cia Amb V, de 03 de julho de 2023, expedido pelo Batalhão de Polícia Ambiental — Força Verde;
 CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 1.759, de 19 de outubro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde;
 CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 14, de 29 de junho de 2023, da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos;
 CONSIDERANDO o Ofício n.º 75/2022-SMMA, de 05 de julho de 2023, expedido pela Associação dos Produtores Rurais da Estrada Jaborandi;
 CONSIDERANDO a indicação realizada pela Associação do Desenvolvimento Comunitário da Estrada Jurupoca, expedido em 03 de março de 2025;
 CONSIDERANDO o Ofício n.º 011, de 28 de junho de 2023, expedido pela Associação de Moradores do Conjunto Habitacional do Parque das Jabuticabeiras;
 CONSIDERANDO o Ofício n.º 70, de 20 de novembro de 2023, expedido pela Ordem dos Advogados do Brasil — OAB;
 CONSIDERANDO o Ofício n.º 03/2025, de 27 de janeiro de 2025, expedido pela Associação de Defesa ao Meio Ambiente de Umuarama — ADEMA;
 CONSIDERANDO o Ofício Externo, de 15 de abril de 2024, expedido pela Universidade Paranaense de Umuarama — UNIPAR;
 CONSIDERANDO o Ofício n.º 061/2023/CAU/CTC, de 20 de setembro de 2023, expedido pela Universidade Estadual de Maringá - UEM, campus Regional de Umuarama;
 CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 607, de 23 de outubro de 2023, e a Comunicação Interna n.º 190/2025, de 08 de abril de 2025, expedidas pela Secretaria de Meio Ambiente;
D E C R E T A:
 “Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Gestor da APA do Rio Piava do Município de Umuarama/Pr, os seguintes representantes:
 “I – “Representantes do Instituto de Água e Terra – IAT:
 “Títular: Fabio Gomes Assis Junior
 “Suplente: Jenifer Martins Ferreira da Silva
 “II – “Representantes do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER:
 “Títular: José Cosme de Lima (Chefe do Conselho Gestor)
 “Suplente: Joaquim Rocha Martins
 “

“III – “Representantes da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR:
 “Títular: Ricardo Mendes da Cruz
 “Suplente: Marcos Morreto
 “IV – “Representantes do Batalhão de Polícia Ambiental – Força Verde da Polícia Militar do Paraná:
 “Títular: Guilherme Brito Schneider
 “Suplente: Fábio de Oliveira
 “V – “Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
 “Títular: Hailton Joaquim de Oliveira
 “Suplente: Janaina Xavier
 “VI – “Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos:
 “Títular: Renato Caobianco dos Santos
 “Suplente: Daisamara Pacheco Ganacin Monteiro
 “VII – “Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
 “Títular: Myrella Raynara de Souza Mendes
 “Suplente: José Guilherme de Oliveira Junior”
 “VIII – “Representantes da Associação dos Produtores Rurais da Estrada Jaborandi:
 “Títular: Evandro Stecca
 “Suplente: Adesteo Stecca
 “IX – “Representantes da Associação de Desenvolvimento Comunitário da Estrada Jurupoca :
 “Títular: Ison Gali
 “Suplente: Edivaldo Aparecido Terassini
 “X – Representantes da Associação de Moradores do Parque Jabuticabeiras:
 “Títular: João Carlos Assagga
 “Suplente: Ademar Rodrigues Felix
 “XI – “Representantes Da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:
 “Títular: Ceci Messias Engel
 “Suplente: Christian Rodrigo Pellacani
 “XII – “Representantes da Associação de Defesa ao Meio Ambiente de Umuarama – ADEMA:
 “Títular: Maria Felomena Sandri
 “Suplente: Luiz Aercio Antoniasse
 “XIII – Representantes da Universidade Paranaense de Umuarama – UNIPAR:
 “Títular: Ezilda Jacomassi
 “Suplente: Estevão Augusto Lomberti Melhorança
 “XIV – “Representantes da Universidade Estadual de Maringá – UEM, Campus Regional de Umuarama:
 “Títular: Rodrigo Tartan
 “Suplente: Rodrigo Motta

Art. 2º Fica revogado o Decreto n.º 333, de 27 de novembro de 2023.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de abril de 2025.
 ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
 Prefeito Municipal
 CLEBER BOMFIM
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 ESTADO DO PARANÁ
 AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 SECRETARIA DE SAÚDE
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/03/222
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025
 Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa, BTL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, para a prestação de serviços de médicos (40 Horas Semanais) para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital – no município de Umuarama-PR, conforme edital de chamamento público 010/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 Valor Total: R\$ 318.132,00 (trezentos e deztoito mil, cento e trinta e dois reais).
 AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/03/222 de 20 de março de 2025, anexo.
 Umuarama, 14 de abril de 2025.
 LISBETH PITITTO SCANAVACA
 Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 ESTADO DO PARANÁ
 AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 SECRETARIA DE SAÚDE
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/03/256
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2025
 Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa, BEVERLI ALEXANDRINA DE OLIVEIRA LTDA, para a prestação de serviços de médicos (40 Horas Semanais) para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital – no município de Umuarama-PR, conforme edital de chamamento público 010/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 Valor Total: R\$ 318.132,00 (trezentos e deztoito mil, cento e trinta e dois reais).
 AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/03/256 de 31 de março de 2025, anexo.
 Umuarama, 14 de abril de 2025.
 LISBETH PITITTO SCANAVACA
 Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 ESTADO DO PARANÁ
 AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 SECRETARIA DE SAÚDE
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/03/233
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2025
 Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa, R VIEIRA CLINICAL LTDA, para a prestação de serviços de médicos (40 Horas Semanais) para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital – no município de Umuarama-PR, conforme edital de chamamento público 010/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 Valor Total: R\$ 318.132,00 (trezentos e deztoito mil, cento e trinta e dois reais).
 AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/03/233 de 25 de março de 2025, anexo.
 Umuarama, 14 de abril de 2025.
 LISBETH PITITTO SCANAVACA
 Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 ESTADO DO PARANÁ
 AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 SECRETARIA DE SAÚDE
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/03/224
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2025
 Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa, LB DORNELLES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, para a prestação de serviços de médicos (

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

1

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC nº 101/2000 (LRF)
Janeiro a Abril/2025

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL

| DESPESAS | Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada | | | | | | Total Cronograma Desembolso | Fixação Atualizada |
|----------------------------|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-----------------------------|----------------------|
| | Jan Julho | Fevereiro Agosto | Março Setembro | Abril Outubro | Maio Novembro | Junho Dezembro | | |
| Despesas Correntes | 4.073.294,02 | 6.970.769,20 | 4.149.856,22 | 5.474.245,40 | 4.053.827,88 | 4.053.827,88 | 4.053.827,88 | 53.098.787,88 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.073.095,26 | 2.444.260,29 | 2.108.188,06 | 2.063.188,06 | 2.063.188,06 | 2.063.188,06 | 2.063.188,06 | 25.194.236,15 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 20.825,00 | 20.825,00 | 20.825,00 | 20.825,00 | 20.825,00 | 20.825,00 | 20.825,00 | 250.000,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.979.273,76 | 4.505.683,91 | 2.020.843,16 | 3.390.232,34 | 1.969.814,82 | 1.969.814,82 | 1.969.814,82 | 27.654.551,73 |
| Despesas de Capital | 714.450,85 | 2.959.878,40 | 616.036,47 | 1.773.314,02 | 711.036,47 | 711.036,47 | 711.036,47 | 11.751.971,50 |
| INVESTIMENTOS | 685.992,85 | 2.931.556,40 | 587.714,47 | 1.744.992,02 | 682.714,47 | 682.714,47 | 682.714,47 | 11.411.971,50 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 28.322,00 | 28.322,00 | 28.322,00 | 28.322,00 | 28.322,00 | 28.322,00 | 28.322,00 | 340.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 14.647,50 | 14.577,50 | 14.577,50 | 14.577,50 | 14.577,50 | 14.577,50 | 14.577,50 | 175.000,00 |
| TOTAL GERAL | 4.802.392,37 | 9.945.225,10 | 4.780.470,19 | 7.262.136,92 | 4.779.441,85 | 4.779.441,85 | 4.779.441,85 | 65.025.759,38 |

15/04/2025

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Programação Financeira da Receita Bimestral
2º bimestre/2025

R\$ 1.00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

| ESPECIFICAÇÃO | PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - ATUALIZADA | | | | | | Total Programação Financeira | Previsão Atualizada 2025 |
|--|--|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|------------------------------|--------------------------|
| | 1º bimestre Até Bimestre | 2º bimestre Até Bimestre | 3º bimestre Até Bimestre | 4º bimestre Até Bimestre | 5º bimestre Até Bimestre | 6º bimestre Até Bimestre | | |
| RECEITAS CORRENTES (A) | 10.766.934,40 | 10.741.899,85 | 10.741.144,04 | 10.741.144,04 | 10.741.144,04 | 10.741.144,04 | 64.473.410,41 | 64.473.410,41 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 748.008,94 | 746.217,70 | 746.217,70 | 746.217,70 | 746.217,70 | 746.217,70 | 4.479.097,44 | 4.479.097,44 |
| Impostos | 599.536,86 | 598.100,90 | 598.100,90 | 598.100,90 | 598.100,90 | 598.100,90 | 3.590.041,36 | 3.590.041,36 |
| Taxas | 138.612,49 | 138.280,94 | 138.280,94 | 138.280,94 | 138.280,94 | 138.280,94 | 830.017,19 | 830.017,19 |
| Contribuição de Melhoria | 9.859,59 | 9.835,86 | 9.835,86 | 9.835,86 | 9.835,86 | 9.835,86 | 59.038,89 | 59.038,89 |
| Contribuições | 120.053,84 | 119.766,26 | 119.766,26 | 119.766,26 | 119.766,26 | 119.766,26 | 718.885,14 | 718.885,14 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 120.053,84 | 119.766,26 | 119.766,26 | 119.766,26 | 119.766,26 | 119.766,26 | 718.885,14 | 718.885,14 |
| Receita Patrimonial | 37.519,75 | 38.184,97 | 37.429,16 | 37.429,16 | 37.429,16 | 37.429,16 | 225.421,36 | 225.421,36 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 1.353,46 | 1.349,98 | 1.349,98 | 1.349,98 | 1.349,98 | 1.349,98 | 8.103,36 | 8.103,36 |
| Valores Mobiliários | 36.166,29 | 36.834,99 | 36.079,18 | 36.079,18 | 36.079,18 | 36.079,18 | 217.318,00 | 217.318,00 |
| Receita Agropecuária | 1.933,26 | 1.928,60 | 1.928,60 | 1.928,60 | 1.928,60 | 1.928,60 | 11.576,26 | 11.576,26 |
| Receita Industrial | 966,63 | 964,30 | 964,30 | 964,30 | 964,30 | 964,30 | 5.788,13 | 5.788,13 |
| Receita de Serviços | 13.900,33 | 13.866,58 | 13.866,58 | 13.866,58 | 13.866,58 | 13.866,58 | 83.233,23 | 83.233,23 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 13.320,35 | 13.288,00 | 13.288,00 | 13.288,00 | 13.288,00 | 13.288,00 | 79.760,35 | 79.760,35 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 579,98 | 578,58 | 578,58 | 578,58 | 578,58 | 578,58 | 3.472,88 | 3.472,88 |
| Transferências Correntes | 9.831.502,11 | 9.807.953,40 | 9.807.953,40 | 9.807.953,40 | 9.807.953,40 | 9.807.953,40 | 58.871.269,11 | 58.871.269,11 |

R\$ 1.00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

| ESPECIFICAÇÃO | PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - ATUALIZADA | | | | | | Total Programação Financeira | Previsão Atualizada 2025 |
|---|--|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|------------------------------|--------------------------|
| | 1º bimestre Até Bimestre | 2º bimestre Até Bimestre | 3º bimestre Até Bimestre | 4º bimestre Até Bimestre | 5º bimestre Até Bimestre | 6º bimestre Até Bimestre | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | 4.808.314,99 | 4.796.798,06 | 4.796.798,06 | 4.796.798,06 | 4.796.798,06 | 4.796.798,06 | 28.792.305,29 | 28.792.305,29 |
| Transf. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades | 3.893.528,12 | 3.884.202,14 | 3.884.202,14 | 3.884.202,14 | 3.884.202,14 | 3.884.202,14 | 23.314.538,82 | 23.314.538,82 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 98.100,00 | 97.865,00 | 97.865,00 | 97.865,00 | 97.865,00 | 97.865,00 | 587.425,00 | 587.425,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 1.031.559,00 | 1.029.088,20 | 1.029.088,20 | 1.029.088,20 | 1.029.088,20 | 1.029.088,20 | 6.177.000,00 | 6.177.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 13.049,54 | 13.018,04 | 13.018,04 | 13.018,04 | 13.018,04 | 13.018,04 | 78.139,74 | 78.139,74 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 579,98 | 578,58 | 578,58 | 578,58 | 578,58 | 578,58 | 3.472,88 | 3.472,88 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 11.792,77 | 11.764,48 | 11.764,48 | 11.764,48 | 11.764,48 | 11.764,48 | 70.615,17 | 70.615,17 |
| Demais Receitas Correntes | 676,79 | 674,98 | 674,98 | 674,98 | 674,98 | 674,98 | 4.051,69 | 4.051,69 |
| DEDUÇÕES (B) | -1.452.613,56 | -1.449.134,24 | -1.449.134,24 | -1.449.134,24 | -1.449.134,24 | -1.449.134,24 | -8.698.284,76 | -8.698.284,76 |
| RECEITAS CAPITAL (D) | 571.308,28 | 1.347.324,92 | 569.939,92 | 569.939,92 | 569.939,92 | 569.939,92 | 4.198.392,88 | 4.198.392,88 |
| RECEITA TOTAL (A-B+D) | 9.885.629,12 | 10.640.090,53 | 9.861.949,72 | 9.861.949,72 | 9.861.949,72 | 9.861.949,72 | 59.973.518,53 | 59.973.518,53 |

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
Março/2025

R\$ 1.00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

| ESPECIFICAÇÃO | PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL | | | | | | Total Programação Financeira | Previsão Atualizada 2025 |
|--|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|------------------------------|--------------------------|
| | Jan Jul | Fev Ago | Mar Set | Abr Out | Mai Nov | Jun Dez | | |
| RECEITAS CORRENTES (A) | 5.370.572,02 | 5.370.572,02 | 5.371.327,83 | 5.370.572,02 | 5.370.572,02 | 5.370.572,02 | 64.473.410,41 | 64.473.410,41 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 373.108,85 | 373.108,85 | 373.108,85 | 373.108,85 | 373.108,85 | 373.108,85 | 4.479.097,44 | 4.479.097,44 |
| Impostos | 300.486,41 | 299.050,45 | 299.050,45 | 299.050,45 | 299.050,45 | 299.050,45 | 3.590.041,36 | 3.590.041,36 |
| Taxas | 69.140,47 | 69.140,47 | 69.140,47 | 69.140,47 | 69.140,47 | 69.140,47 | 830.017,19 | 830.017,19 |
| Contribuição de Melhoria | 4.917,93 | 4.917,93 | 4.917,93 | 4.917,93 | 4.917,93 | 4.917,93 | 59.038,89 | 59.038,89 |
| Contribuições | 59.883,13 | 59.883,13 | 59.883,13 | 59.883,13 | 59.883,13 | 59.883,13 | 718.885,14 | 718.885,14 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 59.883,13 | 59.883,13 | 59.883,13 | 59.883,13 | 59.883,13 | 59.883,13 | 718.885,14 | 718.885,14 |
| Receita Patrimonial | 18.714,58 | 18.714,58 | 18.714,58 | 18.714,58 | 18.714,58 | 18.714,58 | 225.421,36 | 225.421,36 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 674,99 | 674,99 | 674,99 | 674,99 | 674,99 | 674,99 | 8.103,36 | 8.103,36 |
| Valores Mobiliários | 18.039,59 | 18.039,59 | 18.039,59 | 18.039,59 | 18.039,59 | 18.039,59 | 217.318,00 | 217.318,00 |
| Receita Agropecuária | 964,30 | 964,30 | 964,30 | 964,30 | 964,30 | 964,30 | 11.576,26 | 11.576,26 |
| Receita Industrial | 484,48 | 482,15 | 482,15 | 482,15 | 482,15 | 482,15 | 5.788,13 | 5.788,13 |
| Receita de Serviços | 6.933,29 | 6.933,29 | 6.933,29 | 6.933,29 | 6.933,29 | 6.933,29 | 83.233,23 | 83.233,23 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 6.676,35 | 6.644,00 | 6.644,00 | 6.644,00 | 6.644,00 | 6.644,00 | 79.760,35 | 79.760,35 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 289,29 | 289,29 | 289,29 | 289,29 | 289,29 | 289,29 | 3.472,88 | 3.472,88 |
| Transferências Correntes | 4.903.976,70 | 4.903.976,70 | 4.903.976,70 | 4.903.976,70 | 4.903.976,70 | 4.903.976,70 | 58.871.269,11 | 58.871.269,11 |

R\$ 1.00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

| ESPECIFICAÇÃO | PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL | | | | | | Total Programação Financeira | Previsão Atualizada 2025 |
|---|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|------------------------------|--------------------------|
| | Jan Jul | Fev Ago | Mar Set | Abr Out | Mai Nov | Jun Dez | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | 2.409.915,96 | 2.398.399,03 | 2.398.399,03 | 2.398.399,03 | 2.398.399,03 | 2.398.399,03 | 28.792.305,29 | 28.792.305,29 |
| Transf. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades | 1.951.427,05 | 1.942.101,07 | 1.942.101,07 | 1.942.101,07 | 1.942.101,07 | 1.942.101,07 | 23.314.538,82 | 23.314.538,82 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 49.167,50 | 48.932,50 | 48.932,50 | 48.932,50 | 48.932,50 | 48.932,50 | 587.425,00 | 587.425,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 514.544,10 | 514.544,10 | 514.544,10 | 514.544,10 | 514.544,10 | 514.544,10 | 6.177.000,00 | 6.177.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 6.540,52 | 6.509,02 | 6.509,02 | 6.509,02 | 6.509,02 | 6.509,02 | 78.139,74 | 78.139,74 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 289,29 | 289,29 | 289,29 | 289,29 | 289,29 | 289,29 | 3.472,88 | 3.472,88 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 5.910,53 | 5.882,24 | 5.882,24 | 5.882,24 | 5.882,24 | 5.882,24 | 70.615,17 | 70.615,17 |
| Demais Receitas Correntes | 337,49 | 337,49 | 337,49 | 337,49 | 337,49 | 337,49 | 4.051,69 | 4.051,69 |
| DEDUÇÕES (B) | -724.567,12 | -724.567,12 | -724.567,12 | -724.567,12 | -724.567,12 | -724.567,12 | -8.698.284,76 | -8.698.284,76 |
| RECEITAS CAPITAL (D) | 284.969,96 | 284.969,96 | 284.969,96 | 284.969,96 | 284.969,96 | 284.969,96 | 4.198.392,88 | 4.198.392,88 |
| RECEITA TOTAL (A-B+D) | 4.930.974,86 | 4.930.974,86 | 4.930.974,86 | 4.930.974,86 | 4.930.974,86 | 4.930.974,86 | 59.196.133,53 | 59.196.133,53 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.843
De: 14 de abril de 2025.
Declara de utilidade pública o Projeto Social Tomeya Sasahara com sede em Umuarama, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Projeto Social Tomeya Sasahara, conforme o Estatuto, protocolado sob nº 78.113 e averbado sob o registro nº 1.768, Livro nº A-23, arquivo nº 042, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos na cidade de Umuarama – PR, em 31 de julho de 2024, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.603.635/0001-14, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 03, DE 14 DE ABRIL DE 2025
Aplicação de sanção administrativa à FLANT CONSTRUTORA LTDA, por descumprimento de contrato.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO, PROJETOS TÉCNICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 9º da Lei Orgânica do Município de Umuarama e o artigo 20 do Decreto Municipal nº 278/2024, e Considerando o que consta no Procedimento Administrativo nº 2025/02/1806, instituído pela Portaria nº 02 de 10 de fevereiro de 2025, que constatou irregularidades referentes à execução do Contrato nº 173/2024, celebrado entre o contratante MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.247.376/001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, Centro Cívico, em Umuarama, Paraná, e contratada FLANT CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.570.531/0001-10, com sede à Rua Daniel Nunes Vieira, no 117, Loteamento Santa Fé Gold Place, CEP 19910-136, na cidade Ourinhos, Estado de São Paulo;
Considerando que no referido Procedimento ficou demonstrado o não cumprimento do contrato, pela não entrega do objeto licitado e aparente abandono da obra;
Considerando que no referido Procedimento ficou demonstrado que empresa não assegurou a execução do objeto contratual, haja vista que não entregou o objeto licitado na data específica deixando o contratante vulnerável e a ausência de dar ciência plausível ao fiscal da obra acerca de quaisquer fatos ou condições capazes de atrasar ou impedir a entrega da obra;
Considerando que no referido Procedimento ficou demonstrado o atraso na entrega do objeto contratual;
Considerando que no referido Procedimento ficou demonstrado a gravidade das infrações contratuais cometidas pela Contratada, inclusive enclausuradas de rescisão contratual;
Considerando que no referido Procedimento foram observados os limites contidos nas cláusulas contratuais, legislação pertinente e Decreto nº 278/2024, em especial daqueles contidos nos Capítulos II e III do referido Decreto;
Considerando o Relatório da Comissão Especial constituída pela Portaria nº 02 de 10 de fevereiro de 2025, para este fim;
Considerando que o procedimento em questão observou as garantias constitucionais do Contratatório e da Ampla Defesa e os termos do Decreto Municipal nº 278/2024, resolve:
Art. 1º Aplicar à empresa FLANT CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.570.531/0001-10, com sede à Rua Daniel Nunes Vieira, no 117, Loteamento Santa Fé Gold Place, CEP 19910-136, na cidade Ourinhos, Estado de São Paulo, com fulcro nos artigos 155, 156 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, o que segue:
1. Multa totalizando o valor de R\$ 509.214,33 (quinhentos e nove mil duzentos e quatorze reais e trinta e três centavos) nos moldes do item 18.6.5, da Cláusula DÉCIMA OITAVA, do Decreto nº 278/2024, em razão da infração disposta na cláusula:
"18.5. Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133/2021, a CONTRATADA que: a) der causa à inexecução parcial do contrato; b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou a funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; [...]; g

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.171/2025

Exonerar ANTONIO MARCOS DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar, ANTONIO MARCOS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade 6.346.723-5 SESP-PR, inscrito no CPF nº 615.598.739-49, nomeado em 22 de janeiro de 2025, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL - CC-7, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 11 de abril de 2024, ficando revogada a portaria nº 278/2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.”

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.172/2025

Demitir a pedido, SERGINO DIAS DE TELES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Demitir a pedido, SERGINO DIAS DE TELES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.427.702-9 SESP/PR, inscrita no CPF nº 467.795.909-91, admiida em 18 de setembro de 2001, ocupante da empresa público de VIGIA, regime CLT, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA, TRÂNSITO E MOBILIDADE.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.182/2025

Demitir o servidor MÁRCIO BARBOSA PIMENTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme decisão exarada às fls. 256 a 258, do Processo Administrativo Disciplinar nº 15947/2024, instaurado pela Portaria n.º 2335 de 01/11/2024,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 2335/2024;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 15947/2024;

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Processante;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido em 28/03/2025;

CONSIDERANDO a Decisão emitida em 03/04/2025.

R E S O L V E :

Art. 1º Demitir o servidor MÁRCIO BARBOSA PIMENTA, portador da cédula de identidade RG nº 6.266.459-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 017.357.789-07, admitido em 14/03/2012, para ocupar o emprego público de Motorista II, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, designado para a Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, com base no disposto nos artigos 128, 133, 134 e 143, inciso I, da Lei Complementar nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama; Art. 312, §1º, do Código Penal, a contar de 11/04/2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.183/2025

Demitir a pedido SONIA ALVES SANTANA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Demitir a pedido, SONIA ALVES SANTANA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.996.762-9 SESP/PR, inscrita no CPF nº 043.487.389-63, admitida em 04 de maio de 2023, ocupante do emprego público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- RAE, regime administrativo especial - edital nº 117/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 14 de abril de 2025 revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 46/2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.184/2025

Demitir a pedido SELMA MARIA EVANGELISTA BRANDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Demitir a pedido, SELMA MARIA EVANGELISTA BRANDO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.586.978-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 331.159.458-41, admitida em 18 de julho de 2023, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais- RAE, regime administrativo especial - edital nº 117/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 14 de abril de 2025 revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 58/2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.185/2025

Nomeia o servidor JOÃO PEDRO SILVA para o provimento de cargo público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 402, de 25 de junho de 2015, CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Secretário Escolar, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22 de abril de 2025.

SECRETARIA ESCOLAR- 40 HORAS SEMANAIS

| ITEM | NOME | GRUPO | REFERÊNCIA | CLASSE |
|------|------------------|-----------|------------|--------|
| 01 | JOÃO PEDRO SILVA | 146801323 | GOAIL | 9 A |

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.204/2025

Autorizar a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, para a abertura do Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação de pessoal pelo Município de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Autorizar a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, para realizar a abertura de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de Pessoal pelo Município de Umuarama, sob o Regime Administrativo Especial para o emprego público de: Atendente de Saúde.

DO EMPREGO A SER PROVIDO

Atendente de Saúde

| | |
|---|--------------------------------|
| Requisitos/escolaridade para investidura no emprego | - Ensino Médio |
| Vencimento | R\$ 2.092,10 |
| Regime Jurídico | Regime Administrativo Especial |
| Quantitativo estimado de inscritos | 700 |
| Nº de vagas de Ampla Concorrência | 13 |
| Nº de vagas para portadores de deficiência | 01 |
| Nº de vagas para Afrodescendentes | 01 |
| Jornada de Trabalho | 40 horas |
| Taxa de inscrição | 40,00 |
| Tipo de Prova | Prova escrita objetiva |

Art. 2º Compete à Comissão Especial de Seleção de Pessoal, baixar, mediante Edital, as Instruções Especiais para a realização do Processo Seletivo Simplificado bem como, a sua execução e coordenação.”

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.205/2025

Constitui COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º A Constitui Comissão Especial de Seleção de Pessoal, composta pelos membros abaixo relacionados, para acompanhar a aplicação da Prova Objetiva, do Processo Seletivo Simplificado sob o Regime Administrativo Especial para o provimento de emprego público de Atendente de Saúde.

a) Presidente: Alexandre Fátter Ribeiro, ocupante da função de emprego público de Agente Administrativo e designado Diretor de Recursos Humanos, graduação em Direito e Pós Graduado em Gestão estratégica de pessoas, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.872.771-3 e inscrito no CPF nº 007.312.379-00, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

b) Secretária: Ana Paula Dos Santos Silva, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, Tecnólogo em Recursos Humanos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.357.795-7 e inscrita no CPF nº 009.644.889-06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

c) Membro: Leandra Cristina Hermes Moreira, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, Tecnólogo em Gestão Pública, Pós Graduada em Gestão Pública e Recursos Humanos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.062.156-0 e inscrita no CPF nº 009.644.889-06, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

d) Membro: Fernanda Cristina De Lima Brito, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, Licenciada em Pedagogia, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.853.862-7 e inscrita no CPF nº 075.712.199-30, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

e) Membro: Júlia Lesse dos Santos, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.338.443-6 e inscrita no CPF nº 138.157.139-51, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Comissão de Apio:

a) Roberto Dias Zoccal, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Controle Judicial, inscrito na OAB/PR nº 53.723, lotado na Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral.

Art. 2º Compete à Comissão Especial de Seleção de Pessoal baixar, mediante Edital, as Instruções Especiais para o Processo Seletivo Simplificado, bem como sua execução e coordenação.”

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.209/2025

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora SILVANA CLAUS DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora SILVANA CLAUS DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.097.076-0 SSP-PR, inscrita no CPF nº 930.128.459-68, nomeada em 14 de janeiro de 2019 para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 24 (vinte e quatro) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2019/2024, de acordo com a Lei Complementar nº 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo nº 6.337/2025, com fruição no período de 19 de maio de 2025 a 11 de junho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.210/2025

Concede licença maternidade a servidora HIARITICA GABRIELLA MARCOLA RAMALHO DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a servidora HIARITICA GABRIELLA MARCOLA RAMALHO DE SOUZA, matrícula 1080966, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.481.243-3 – SSP-PR e inscrita no CPF nº 120.931.599-88, nomeada em 13 de abril de 2023, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo Regime Administrativo Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 05 de abril de 2025 à 02 de agosto de 2025, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.211/2025

Designa a servidora LUCIANE MINCHIGUERRE SANTIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar a servidora LUCIANE MINCHIGUERRE SANTIL, matrícula 999871, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.727.812-5 SESP-PR, inscrita no CPF n.º 006.855.439-78, nomeada em 04 de fevereiro de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviço na 4ª Cia do Batalhão de Polícia de Fronteira - BPFfon de Umuarama, de acordo com a Lei nº 4.841 de 03 de abril de 2025, com vigência de 15 de abril de 2025 a 14 de abril de 2027, sem ônus para o Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.212/2025

Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-4 ao servidor ELTON TIMOTEO DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder ao servidor ELTON TIMOTEO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.963.271-6 SSP-PR, inscrito no CPF n.º 005.247.639-17, nomeado em 12 de dezembro de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Garf Coletor, pelo regime Estatutário, lotado na Fundação Cultural de Umuarama, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-4, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 16 de abril de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.213/2025

Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-4 ao servidor NIKOLAS VEDOVATTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder ao servidor NIKOLAS VEDOVATTO, portador da Cédula da Identidade RG n.º 8.025.814-3 SSP-PR, inscrito no CPF n.º 042.943.709-98, nomeado em 17 de março de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotado na Fundação Cultural de Umuarama, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-4, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 16 de abril de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.214/2025

Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-1 à servidora DEIZIELE SANTANA HOLANDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora DEIZIELE SANTANA HOLANDA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.325.964-9 SSP-PR e inscrita no CPF n.º 060.067.209-30, nomeada em 02 de setembro de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativa, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Procuradoria Geral, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-1, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 16 de abril de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.215/2025

Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-2 ao servidor LUCIANO RAFAEL SEGALLI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder ao servidor LUCIANO RAFAEL SEGALLI, portador da Cédula da Identidade RG n.º 8.315.201-0 SSP-PR, inscrito no CPF n.º 038.870.869-70, nomeado em 01 de março de 2010, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-2, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 16 de abril de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 1.233/2025

Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-8 à servidora ANA FLAVIA BERGAMO MOURA BRUNELLI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora ANA FLAVIA BERGAMO MOURA BRUNELLI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.977.257-3-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 075.162.359-89, nomeada em 05 de setembro de 2023, ocupante do Cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-8, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 16 de abril de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.234/2025

Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-8 à servidora JANAINA CONCEICAO BARBOZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora JANAINA CONCEICAO BARBOZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.368.501-6-SSP-PR, e inscrita no CPF sob nº 051.325.229-04, nomeada em 16 de fevereiro de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-8, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 16 de abril de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.235/2025

Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-8 à servidora FERNANDA OLIVER MARTIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora FERNANDA OLIVER MARTIM, portadora da cédula de identidade RG nº 10.634.556-2-SSP/PR, inscrita no CPF nº 074.079.909-64, nomeada em 21 de maio de 2024, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-8, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 16 de abril de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.236/2025

Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-8 ao servidor LEOPOLDO CESAR TURBAY.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder ao servidor LEOPOLDO CESAR TURBAY, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.093.637-4-SESP-PR e inscrito no CPF nº 004.314.889-16, nomeado em 22 de julho de 2013, para ocupar o cargo de Professor de Educação Física, pelo regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-8, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 16 de abril de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.237/2025

Altera a Portaria nº 063 de 06 de janeiro de 2025, que nomeou a servidora RENATA DE SOUZA CRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar a Portaria nº 063 de 06 de janeiro de 2025, que nomeou a servidora RENATA DE SOUZA CRUZ, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Nomear RENATA DE SOUZA CRUZ, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9.390.675-6-SESP-PR, inscrita no CPF sob nº 044.168.899-33, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete e Gestão Integrada, a partir de 16 de abril de 2025".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.238/2025

Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-10 ao servidor FRANK DE COUTO LOPES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder ao servidor FRANK DE COUTO LOPES, portador da Cédula da Identidade RG nº 10.615.055-9-SSP-PR, inscrito no CPF nº 077.817.129-94, nomeado em 05 de abril de 2010, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-10, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 16 de abril de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.239/2025

Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-3 ao servidor VINICIUS NAVARRO DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder ao servidor VINICIUS NAVARRO DOS SANTOS, portador da Cédula da Identidade RG nº 9.528.094-3-SSP-PR, inscrito no CPF nº 070.590.019-30, nomeado em 10 de fevereiro de 2025, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-3, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 16 de abril de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.240/2025

Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-6 à servidora FLÁVIA STAUT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora FLÁVIA STAUT, portadora da Cédula da Identidade RG nº 9.481.861-3-SSP-PR, inscrita no CPF nº 053.548.999-40, nomeada em 14 de julho de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativa, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-6, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 16 de abril de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.241/2025

Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-3 ao servidor JEDSON LUIZ DE OLIVEIRA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder ao servidor JEDSON LUIZ DE OLIVEIRA SILVA, portador da Cédula da Identidade RG nº 10.727.463-4-SSP-PR, inscrito no CPF nº 074.266.469-47, nomeado em 07 de novembro de 2018, para ocupar o cargo de carreira de Secretário Escolar, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-3, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 16 de abril de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.242/2025

Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-2 à servidora ANNA CAROLINA BRAZ DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora ANNA CAROLINA BRAZ DA SILVA, portadora da Cédula da Identidade RG nº 12.636.357-5-SSP-PR, inscrita no CPF nº 091.666.909-27, nomeada em 07 de novembro de 2023, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativa, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-2, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 16 de abril de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.243/2025

Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-3 à servidora FRANCIELLE STAUT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora FRANCIELLE STAUT, portadora da Cédula da Identidade RG nº 9.481.865-6-SSP-PR, inscrita no CPF nº 053.548.969-24, nomeada em 24 de fevereiro de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativa, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

Função de Gestão Pública, símbolo FGP-3, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 16 de abril de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.244/2025

Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-3 à servidora GISLAINE BINDER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora GISLAINE BINDER, portadora da Cédula da Identidade RG nº 8.394.390-4-SSP-PR, inscrita no CPF nº 043.296.459-20, nomeada em 08 de maio de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Secretário Escolar, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-3, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 16 de abril de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.245/2025

Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-2 à servidora NATANY URBANO DA SILVA MONTEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora NATANY URBANO DA SILVA MONTEIRO, portadora da Cédula da Identidade RG nº 10.266.887-1-SSP-PR, inscrita no CPF nº 070.896.019-78, nomeada em 02 de julho de 2024, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativa, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-2, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 16 de abril de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.246/2025

Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-2 à servidora VERA LUCIA BEZERRA MONTEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora VERA LUCIA BEZERRA MONTEIRO, portadora da Cédula da Identidade RG nº 3.870.137-1-SSP-PR, inscrita no CPF nº 600.628.789-72, nomeada em 14 de março de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativa, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-2, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 16 de abril de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.247/2025

Nomeia MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear MARCOS ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 68888174-SESP-PR, inscrito no CPF nº 258.511.728-60, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-7, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Merenda Escolar, a partir de 16 de abril de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.250/2025

Exonera ANDERSON AGUIAR ALMEIDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar, ANDERSON AGUIAR ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade 10.098.179-3 SESP-PR, inscrito no CPF nº 151.035.298-82, nomeado em 13 de janeiro de 2025, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL - CC-6, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 15 de abril de 2025, ficando revogada a portaria nº 203/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

RÁDIO
ilustradaFM
Primeiro Lugar em todo lugar! **102.3**

A MAIS OUVIDA
DE UMUARAMA!

1 **LUGAR**
EM TODAS
AS PESQUISAS

www.ilustradafm.com.br

